



República Federativa do Brasil  
**DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

ANO XLVII - Nº 12

SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA - DF

**SENADO FEDERAL  
COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO**

**Diversos nº 12, de 1992**

**Processo de “Impeachment” contra o Presidente da República  
(Art. 52, inciso I da Constituição)**

Ata circunstanciada da Reunião da Comissão constituída nos termos do art. 380, "b", do Regimento Interno, realizada em 05 de novembro de 1992

Presidente: Senador Elcio Alvares  
Relator : Senador Antonio Mariz

Às 9 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Elcio Alvares	Nelson Carneiro
Antonio Mariz	Levi Dias
Valmir Campelo	José Paulo Bisol
Pedro Simon	Nabor Junior
Esperidião Amin	José Fogaça
Iram Saraiva	Odacir Soares
Ronan Tito	Irapuan Costa Junior
Francisco Rollemburg	João França
Cesar Dias	Dario Pereira
Magno Bacelar	Gerson Camata
João Calmon	Nelson Wedekin
Ney Maranhão	Luíz Alberto
Raimundo Lira	Cid Sabóia de Carvalho

O Sr. Denunciante:

Marcello Lavênere Machado

Os Srs. Advogados dos Denunciantes:

Evandro Lins e Silva  
Sergio Sérvulo da Cunha

Os Srs. Advogados do Denunciado:

José Guilherme Villela  
Antonio Evaristo de Moraes Filho

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Declaro aberta a audiência da Comissão Especial que examina o pedido de impeachment do Presidente Fernando Collor de Mello.

Encontra-se no recinto a primeira testemunha de hoje, o ex-Ministro Ozires Silva, a quem convido a sentar-se à direita da Presidência.

(Pausa)

Vamos proceder à qualificação da testemunha.

Por favor, Ministro, nome completo.

**O SR. DEPOENTE** - Ozires Silva.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Estado civil?

**O SR. OZIRES SILVA** - Casado.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Residência?

**O SR. OZIRES SILVA** - Rua Beatriz Sá de Toledo, 95, aptº 803, São José dos Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Profissão e local onde trabalha atualmente?

**O SR. OZIRES SILVA** - Engenheiro, Diretor-Superintendente da EMBRAER.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - O senhor é parente de algumas das partes, principalmente do denunciado? Tem relação íntima ou inimizade capital com as partes?

**O SR. OZIRES SILVA** - Não.

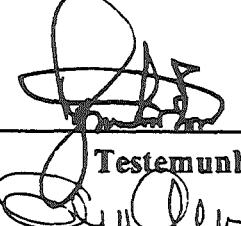
**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Neste momento, vamos tomar o compromisso do ex-Ministro Ozires Silva, que se compromete, neste instante, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado. Faço apenas uma advertência, de acordo com o que dispõe o art. 342 do Código Penal: "Fazer afirmação falsa ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, em processo judicial, policial, administrativo, ou em juízo arbitral - reclusão de um a três anos."

Termo de compromisso prestado pela testemunha Ozires Silva:

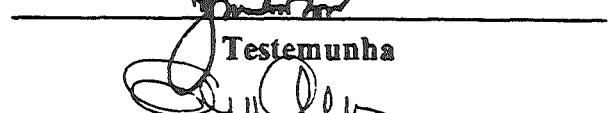
## TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA

O abaixo assinado ..... OZIRE S SILVA .....

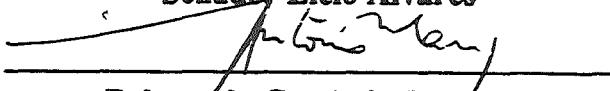
..... na  
qualidade de testemunha arrolada nos autos do processo por crime de  
responsabilidade que os Srs. Barbosa Lima Sobrinho e Marcelo  
Lavenère Machado movem contra o Sr. Fernando Affonso Collor de  
Mello, Presidente da República Federativa do Brasil, se compromete,  
nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da  
lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado. O presente  
termo é lavrado por mim. ...., escrivão do feito e vai assi-  
nado pelos Senhores Senadores Élcio Álvares e Antônio Mariz, respec-  
tivamente Presidente e Relator do processo. Em 5/11/92



Testemunha



Presidente da Comissão Especial  
Senador Élcio Álvares



Relator da Comissão Especial  
Senador Antônio Mariz

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) -

Gostaria que os eminentes advogados dos denunciantes e do denunciado se pronunciassem a respeito de qualquer contradita em relação à testemunha. (Pausa)

Não havendo contradita à testemunha, neste momento, desejo saber do ex-Ministro Ozires Silva se gostaria de fazer uma pequena exposição ou gostaria de ser inquirido logo a seguir.

O SR. OZIRES SILVA - Inquirido, se V.Ex<sup>a</sup> me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - No momento em que a testemunha declara que gostaria de ser inquirido, concedo a palavra ao Relator, Senador Antonio Mariz.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Advogados, Sr. Ministro Ozires Silva:

Como sabe V.Ex<sup>a</sup>, o Presidente da República está sendo processado perante o Senado Federal por dois crimes de responsabilidade: um contra a segurança interna do País e outro contra a probidade na administração.

Tem V.Ex<sup>a</sup> conhecimento de fatos que possam contribuir para o esclarecimento dessas acusações?

O SR. OZIRES SILVA - A priori, não, Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - V.Ex<sup>a</sup> é o responsável pelo convite ao Sr. Luis Octávio da Motta Veiga para presidir a PETROBRÁS no Governo Collor?

O SR. OZIRES SILVA - Levei ao Presidente da República opções profissionais internas da companhia para a escolha de Sua Excelência; e levei também o nome de pessoas de fora, entre as quais o Dr. Motta Veiga. O Presidente decidiu optar pelo Sr. Motta Veiga.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Essa foi uma iniciativa de V.Ex<sup>a</sup>; V.Ex<sup>a</sup> não recebeu a sugestão de nenhum outro setor do Governo ou de setores afins do Governo?

O SR. OZIRES SILVA - Ah, recebi muitas sugestões, inclusive de Congressistas. Realmente sempre pedi sugestões, porque o posto de presidente da PETROBRÁS sempre considerei muito importante. Realmente me abri bastante em relação a sugestões que pudessem ser recebidas para escolher o melhor profissional possível para dirigir a companhia.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Pois não. Durante o período em que o Sr. Motta Veiga esteve à frente da PETROBRÁS, alguma vez ele levou a V.Ex<sup>a</sup> o conhecimento de interferências indevidas ou tentativas de interferência indevida na empresa, pressões que ele pudesse receber no sentido de definir essa ou aquela diretriz das políticas estatais?

O SR. OZIRES SILVA - Sim. Efetivamente, ele me trouxe o problema; e eu disse a ele que observasse as mais estritas normas de conduta em relação à empresa. Fui Presidente da PETROBRÁS, fui objeto desse tipo não de pressão, pode-se chamar do que desejar, de lobby, etc., mas, de qualquer forma, isso em relação a empresas do porte da PETROBRÁS, e mesmo de empresas privadas, isso normalmente ocorre. A instrução que dei ao Dr. Motta Veiga foi no sentido de se conduzir exatamente de acordo com os interesses da companhia. Se as induções externas fossem no sentido de ajudar algum negócio de conveniência da companhia, evidentemente ele poderia fazer.

Mas que resistisse a qualquer tipo de indução ou de sugestão que não fosse a melhor para o funcionamento da empresa.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Sr. Ministro, poderia V.Ex<sup>a</sup> especificar algum desses episódios? Ele referiu-se claramente a que pessoas ou que instituições poderiam estar tentando influir sobre a PETROBRÁS, sobre as suas políticas?

O SR. OZIRES SILVA - Na primeira vez que ele mencionou, ele mencionou inespecificamente. Numa última vez, isso já, segundo me lembro, na véspera de sua renúncia, do seu pedido de demissão, foi que ele mencionou o nome de Paulo César Farias.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Quando o Dr. Motta Veiga referiu-se ao Sr. Paulo César Farias, ele detalhou a comunicação? Ele referiu-se à proposta de empréstimo à VASP? Ele referiu-se a essa solicitação...

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Silêncio, por favor.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - ...que o Sr. PC Farias teria feito no sentido de que a PETROBRÁS concordasse com o pedido de empréstimo ao...

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Eu vou reiterar, durante o depoimento, que, se não for mantido o silêncio, as pessoas, mesmo no exercício profissional, se retirem do recinto, em respeito à testemunha que está depondo, principalmente ao Relator que está perguntando.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Então, repetindo a pergunta, Sr. Ministro, indago se o Sr. Motta Veiga, ao levar ao conhecimento de V.Ex<sup>a</sup> a tentativa de interferência do Sr. Paulo César Farias, fez referência expressa ao pedido de empréstimo da VASP à PETROBRÁS, pedido de empréstimo que, à primeira vista, pareceria favorecido?

O SR. OZIRES SILVA - Esse empréstimo da VASP esteve, durante um certo tempo, dentro da PETROBRÁS e, evidentemente, como a PETROBRÁS é uma Companhia vinculada ao meu Ministério, eu, de uma forma indireta, acompanhava o assunto. Já conhecia a posição do Almirante Maximiano, que era o Diretor de Contato como Presidente da BR. Talvez deva esclarecer que o Presidente da BR Distribuidora e o de todas as subsidiárias da PETROBRÁS são diretores da PETROBRÁS e não exercem com plenitude o dia-a-dia. O dia-a-dia das empresas é conduzido pelos Vice-Presidentes Executivos. Mas o Almirante Maximiano, Diretor de Transportes da PETROBRÁS, na época, e Presidente da Distribuidora, já tinha se manifestado contrariamente, e disto já me tinha dado ciência. De modo que eu sabia que o pedido da VASP estava correndo dentro da PETROBRAS. Por outro lado, esse tipo de demanda ou de solicitação de financiamento para consumidores importantes é rotina no setor; isto funciona nas multinacionais que disputam o mercado e também na BR Distribuidora. De modo que é muito comum, para um privilégio de fornecimento, que se obtenha condições especiais de fornecimento. Isso fez com que a BR conseguisse algumas exclusividades importantes. Em rodovias do Estado de São Paulo, por exemplo, ela tem exclusividade dos postos de abastecimento, dando concessões de financiamento para o Governo do Estado de São Paulo. De modo que isso é uma prática de rotina. A única coisa em que eu sempre insisti foi que o negócio tivesse contornos absolutamente comerciais, que o interesse da Companhia deveria prevalecer sempre. E o Almirante Maximiano já me tinha telefonado anteriormente, informando que não estava de acordo

com isso. De modo que, quando o assunto se tornou agudo, e na realidade se tornou agudo a meu nível, na véspera do pedido de demissão do Presidente da PETROBRÁS, eu insisti com ele a minha posição inicial que deveria se resistir na hipótese de a PETROBRÁS concluir, profissionalmente, que o acordo não era do interesse da Companhia.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E V.Ex<sup>a</sup> considera, no momento em que o problema se tornou agudo, que teria havido outras pressões externas sobre a PETROBRÁS, sobre o Ministério?

**O SR. OZIRES SILVA** - Agudo do ponto de vista do Dr. Motta Veiga porque ele, normalmente, tratava dos assuntos da PETROBRÁS diretamente com o Palácio do Planalto ou com o Ministério da Fazenda. Eu percebi que o assunto estava se tornando mais agudo quando ele se dirigiu a mim, uma vez que, normalmente, esses assuntos eram tratados diretamente com as autoridades envolvidas nos problemas da PETROBRÁS.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V. Ex<sup>a</sup> poderia precisar a data, ou pelo menos dar uma data aproximada, do momento em que, pela primeira vez, tomou conhecimento dessa questão?

**O SR. OZIRES SILVA** - Não, infelizmente não, mas deve ter sido da ordem de dois meses - se não me engano - mas isso talvez, consultando as minhas anotações, eu possa responder. Mas cerca de uns dois meses antes do pedido de demissão do Dr. Motta Veiga.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V. Ex<sup>a</sup> sabe dizer se o pedido de financiamento à PETROBRÁS era em favor da VASP ou de algumas das empresas de controle do Sr. Canhedo?

**O SR. OZIRES SILVA** - Não senhor, não sei. Imagino que seja à própria VASP. Porque os negócios nas distribuidoras sempre se ligam ao consumidor. Evidentemente, quando se trata de distribuidoras, sejam elas multinacionais ou a própria BR Distribuidora, existe sempre um acordo firmado, um contrato onde certas condições de facilidades de suprimento são fornecidas, mediante contrapartida. E a política da BR, da distribuidora da PETROBRÁS, sempre foi no sentido de que fosse resarcida através de fornecimentos a longo prazo, quer por aumento de vendas, quer por aumento de participação no mercado ou quer por fornecimento de um produto privilegiado que a companhia, por ventura, tenha em excesso ou coisa desse tipo.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Sabe, V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Ministro, se a primeira interferência do Sr. Paulo César Farias se deu antes da privatização da VASP, antes da formalização do leilão que levou à privatização da VASP?

**O SR. OZIRES SILVA** - Ah, Sr. Relator, nunca tive contato profissional nenhum com o Sr. Paulo César Farias. De modo que não sei. Só sei das informações pelos dados a mim transmitidos pelo Almirante Maximiano, que era o Presidente da Distribuidora e pelo próprio Dr. Motta Veiga.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Sabe, V. Ex<sup>a</sup>, com quem o Dr. Motta Veiga tratava desse assunto no Palácio do Planalto? Sabe se no Planalto houve contatos simultâneos ou próximos do Presidente da PETROBRÁS com o Ministro e, também, com autoridades do Palácio do Planalto?

**O SR. OZIRES SILVA** - Não senhor.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O que poderia V. Ex<sup>a</sup> informar à Comissão, sobre as razões que levaram o Sr. Motta Veiga a pedir a exoneração?

**O SR. OZIRÉS SILVA** - Bem, na véspera, como já salientei, quando senti que o problema estava se tornando mais grave, o Sr. Motta Veiga falou comigo pelo telefone, visivelmente preocupado. Ele telefonou-me - se não me engano - duas vezes, na véspera do seu pedido de demissão, pedindo que eu levasse o assunto ao Presidente da República, com o que eu concordei. Apesar de estar acompanhando externamente, não deveria ter razões para isso mas, de qualquer forma, concordei porque senti o Sr. Motta Veiga bastante preocupado. De fato, tentei um contato com o Presidente da República, naquela mesma tarde e, infelizmente, não consegui. Eu tinha um compromisso inadiável em São Paulo e tive que me deslocar para lá, mas pedi ao Sr. Motta Veiga para ficar tranquilo, que eu iria tratar do assunto com o Presidente da República na primeira oportunidade, ao regresso de São Paulo ou, na pior das hipóteses, depois do meio dia, do dia seguinte, que era quando eu deveria retornar de São Paulo. O Sr. Motta Veiga se prontificou a esperar e, no dia seguinte, de manhã, quando eu estava em São Paulo, ele ligou-me, - eu estava numa reunião com a ABINEE, Associação Brasileira da Indústria Elétrica Eletrônica - e interrompi a reunião, atendi o Sr. Motta Veiga, ele continuou bastante preocupado, insisti com ele que tivesse um pouco mais de paciência, que eu estaria regressando nas próximas horas, para Brasília, e iria diretamente falar com o Presidente da República. Ele mencionou que, se as pressões continuassem, ele iria renunciar. Eu pedi tranquilidade e lhe disse: Agüenta um pouco que vou falar com o Presidente da República ainda, hoje, vou procurá-lo pessoalmente e, mesmo que o Presidente não tenha tempo, ficarei no Planalto o tempo que seja necessário para tratarmos desse assunto. Mas, antes de terminar a reunião com a ABINEE recebi, através da imprensa, a notícia de que o Dr. Motta Veiga tinha convocado uma conferência de imprensa e estava apresentando o seu pedido de demissão.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V. Ex<sup>a</sup>. tinha conhecimento de se, em outras áreas do Governo, pessoas vinculadas à Presidência ou ao Governo, exerceram igualmente pressão, no mesmo sentido do Sr. PC Farias, em favor do empréstimo à VASP?

**O SR. OZIRES SILVA** - Não senhor.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Quando conheceu, V. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Paulo César Farias?

**O SR. OZIRES SILVA** - Eu o conheci em reunião social. Eu o via de longe, fui apresentado a ele em reunião social - não me lembro quando - mas nunca tive nenhum contato profissional, nunca falei com ele nem por telefone, nunca tratamos de nenhum assunto de caráter profissional. Ele nunca procurou-me nessa direção e, evidentemente, não o procurei e nem tinha razões para tanto.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pode V. Ex<sup>a</sup>. informar à Comissão se o Sr. Paulo César Farias dispunha de influência, prestígio, junto a áreas de governo?

**O SR. OZIRÉS SILVA** - Eu ouvia falar isso, mas no meu Ministério e na minha Pasta eu nunca senti isso de forma direta ou indireta.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Alguma vez V. Ex<sup>a</sup>. teve conhecimento de que ele se apresentasse a ministérios, a empresas públicas ou a áreas governamentais, dizendo-se amigo íntimo do Presidente da República e pessoa influente sobre as decisões do Governo?

**O SR. OZIRES SILVA** - Sabia disso por comentários e pela imprensa, mas diretamente a mim e meus auxiliares diretos nunca tivemos nenhuma indicação desse



tipo, nunca me foi reportado por nenhum dos meus auxiliares e comigo diretamente nunca aconteceu.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Sobre o desempenho do Dr. Motta Veiga na PETROBRÁS, o Ministério dirigido por V. Ex<sup>a</sup> e V.Ex<sup>a</sup> quando Ministro que juízo formaram a respeito? Era peça que não funcionava ou era empresa, à primeira vista, bem administrada?

**O SR. OZIRES SILVA** - Tenho profundo respeito pelo Dr. Motta Veiga, tanto é que coloquei na lista, entre os meus indicados para presidente da PETROBRÁS, o seu nome. Rapaz jovem, inteligente, por quem nutro grande admiração, exatamente pelas suas características de administrador, competência aliás reconhecida no País.

A PETROBRÁS é uma empresa de administração extraordinariamente difícil, porque é detentora do monopólio do petróleo, monopólio esse que pertence à União Federal, é objeto de uma série de interferências do poder público, não consegue agir como empresa. Nessas circunstâncias é uma empresa de administração muito difícil e o Dr. Motta Veiga se rebelava contra isso como, via de regra, todos os Presidentes da PETROBRÁS, pois não aceitam que a PETROBRÁS seja levada a subsidiar determinados tipos de consumo, decorrentes de política governamental, com recursos próprios.

Nenhuma companhia resiste a isso e a prova de que esse tipo de política não funciona é o próprio estado em que se encontra a nossa companhia de petróleo. Normalmente são companhias de extrema rentabilidade no mundo todo e vemos a nossa PETROBRÁS em dificuldades bastante grandes.

O Dr. Motta Veiga não aceitava isso, eu também não aceitava como membro do governo e lutei muito para que fosse dado à PETROBRÁS condições de gerência e administração para que pudesse exercer melhor as suas atribuições, que no caso do Brasil são absolutamente importantes, porque energia é um setor efetivamente vital da economia nacional. O Sr. Motta Veiga reclamava muito, despendia muitos esforços, era sempre dedicado e apreciava o seu esforço. Visitei a PETROBRÁS duas vezes e fizemos reuniões profissionais extremamente longas e apenas ficava frustrado de ver que as reclamações colocadas pelo Dr. Motta Veiga eram exatamente as reclamações que eu fazia quando Presidente da PETROBRÁS.

De modo que, estou absolutamente convencido hoje de que se a PETROBRÁS não tiver uma administração profissional, sem esse tipo de interferência, vamos continuar, para o futuro, ver esfacelar um patrimônio extremamente importante desta Nação.

A PETROBRÁS é importante e o Dr. Motta Veiga fez um esforço realmente bastante grande, fui testemunha disso e o respeito por isso.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Ministro Ozires Silva, enquanto esteve no governo ou mesmo após a sua saída, teve o conhecimento de que o Presidente da República tinha despesas pessoais suas providas com recursos originários de sobras de campanha ou de um empréstimo feito no exterior, conhecido como "operação Uruguai"?

**O SR. OZIRES SILVA** - Não, senhor. As únicas informações que recebi foram através da imprensa. Não tenho outro tipo de informação; de caráter direto, nenhuma.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Muito obrigado, Sr. Ministro.

Estou satisfeito, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Neste momento, vamos passar à parte de perguntas dos Parlamentares que integram a Comissão Especial.



Inscrito em primeiro lugar, o Senador Valmir Campelo, que formula agora as suas perguntas.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Perguntas do Senador Valmir Campelo: "Sr. Ministro, houve, no processo de privatização, na área do MINFRA, alguma interferência do assim chamado 'Esquema de Paulo César Farias'?"

**O SR. OZIRES SILVA** - Não sou capaz de informar. Não senti isso.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - No caso do programa "SOS Rodovias", em que houve a elaboração de decreto dispensando a licitação - o qual foi imediatamente sustado pelo Presidente da República afastado, por sugestão de V. Ex<sup>a</sup> -, houve interferência do assim chamado "Esquema PC"?

**O SR. OZIRES SILVA** - Do ponto de vista direto, não. Li vários comentários na imprensa a posteriori, mas, na realidade, esse projeto "SOS Rodovia" teve, como inspiração básica, o mau estado das rodovias federais, uma vez que, com a extinção do fundo rodoviário, não havia possibilidade de se manter adequadamente as rodovias, e nós estávamos vendo mais de 50 mil quilômetros de estradas de rodagem da União serem esfaceladas pela ação do tempo.

Propus ao Presidente que deveríamos fazer um esforço de emergência e, como não tínhamos recursos, esses deveriam vir do Tesouro Nacional. O assunto foi discutido com o Ministério da Economia, foi fixado o valor - lembro-me que, na época, foi da ordem de 500 milhões de dólares - para recuperar 13 mil quilômetros de estrada de rodagem. A partir daí, o titular da Secretaria Nacional de Transportes que, na época, era o Dr. Marcelo Ribeiro, veio a mim com uma proposta para acelerar o processo: ao invés de seguirmos as estritas normas do Decreto-Lei nº 2.300, das licitações, poderíamos fazer um processo simplificado de tomada de preços. Perguntei quanto tempo se ganharia nesse processo, e ele me falou que seria em torno de duas semanas. Não achei suficiente para se fugir da norma legal e não concordei. Apesar disso, o Secretário dos Transportes, com ligação no Planalto, fez gestões e, num determinado dia, recebi do Palácio do Planalto informação de que o Presidente desejava assinar o decreto e me foi solicitado que o devolvesse ao Planalto para que fosse firmado. Mandei o decreto. De fato, foi firmado e, no dia seguinte, foi publicado no Diário Oficial.

Logo na manhã do dia da publicação, comecei a perceber o enorme ruído que esse decreto estava provocando. Antes mesmo da publicação dos jornais no dia seguinte, a minha preocupação anterior se justificou, e, inclusive, foi secundada por uma posição veemente do nosso Consultor Jurídico, Dr. Geraldo Vieira, que também era absolutamente contrário à edição desse decreto.

Estava numa cerimônia de posse de um sindicato patronal, aqui em Brasília, quando comecei a perceber o que estava acontecendo. Aí, diretamente, por decisão própria, sem comentar com quer que seja, fui ao Palácio do Planalto, falei com o Presidente da República e, imediatamente, Sua Excelência, sem pestanejar, concordou com o cancelamento do decreto, com a revogação do decreto que tinha assinado no dia anterior. Portanto, não chegou a haver nenhum efeito material em relação a isso.

Mas, respondendo diretamente a pergunta: não senti nenhuma influência externa, a não ser esses eventos que relatei agora.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - No caso, o decreto estava subscrito pelo Presidente da República e por V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. OZIRES SILVA** - Sim, eu o subscrevi, porque, em geral, decretos desse tipo, o Presidente subscreve e, depois, uma pessoa do Planalto passa nos Ministérios para pegar as subscrições dos Ministros.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - Ainda a pergunta do Senador Valmir Campelo: O Sr. Marcelo Ribeiro, ex-Secretário Nacional dos Transportes, foi nomeado diretamente pelo Presidente da República afastado? Houve a indicação do seu nome? O Presidente da República afastado e V.Ex<sup>a</sup> tinham conhecimento das relações do Sr. Marcelo Ribeiro com o Sr. Paulo César Farias?

**O SR. OZIRES SILVA**- Eu não conhecia o Sr. Marcelo Ribeiro. A indicação do Secretário Nacional de Transportes ocorreu ainda quando estávamos naquele período pré-governamental no "Bolo de Noiva". Num determinado dia - lembro-me - pouco antes da hora do almoço, o Presidente chamou-me para despacharmos e começarmos a fazer as nomeações dos cargos do segundo escalão. Eu tinha quatro secretarias a indicar, na época; muni-me das minhas relações com os currículos e, no momento em que estava indo para a escritório do Presidente, fui apresentado ao Sr. Marcelo Ribeiro. Eu não o conhecia; ele foi apresentado como sendo um candidato a ser o Secretário Nacional de Transportes. Falei: "bem, estou indo falar com o Presidente da República agora, já tenho a minha lista completa; portanto, eu precisaria de um pouco de tempo para averiguar o seu currículo, suas condições profissionais etc". A conversa ficou nisso, e eu fui diretamente à sala do Presidente da República. Cheguei à sala do Presidente e, no momento em que estávamos discutindo o cargo de Secretário Nacional dos Transportes, apresentei a minha lista. O Presidente perguntou: "o Sr. Marcelo Ribeiro está na sua lista"? Respondi: "não, não está, Presidente, acabei de conhecê-lo agora e não me julgo suficientemente informado para submeter seu nome à sua apreciação". Ele falou: "então, coloque o nome dele na lista porque é necessário que ele seja cogitado". E, numa próxima audiência, ele foi designado.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - Aqui concluem-se as perguntas do Senador Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares)** - Neste momento, fará perguntas o Senador Francisco Rollemburg, por intermédio do Senador Antonio Mariz.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - Pergunta do Senador Francisco Rollemburg: Sr. Ministro Ozires Silva, quando à frente do Ministério da Infra-estrutura, V.Ex<sup>a</sup> teve conhecimento da influência do Sr. Paulo César Farias junto a secretarias de órgãos ligados à sua pasta, especialmente no setor de transportes?

Essa pergunta está parcialmente respondida, talvez pudesse ser considerada integralmente respondida. Em todo caso, eu a transmito ao Sr. Ministro para algum acréscimo que deseje fazer sobre a matéria.

**O SR. OZIRES SILVA** - Não há acréscimo.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - V.S<sup>a</sup> foi alertado alguma vez para a existência de intermediação do Sr. Paulo César Farias junto à Secretaria Nacional de Comunicações em benefício de terceiros?

**O SR. OZIRES SILVA** - Não, Sr. Relator.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - O Sr. Paulo César Farias o procurou alguma vez, no sentido de pedir sua intercessão em favorecimento de projetos ligados ao Ministério da Infra-estrutura?

**O SR. OZIRES SILVA** - Nunca tive contato pessoal ou de caráter profissional com o Dr. Paulo César Farias; nunca me solicitou nada, nem nada lhe solicitei.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - V.S<sup>a</sup> está informado sobre a condição do Sr. Paulo César de preposto do Presidente da República, quando interferia junto a órgãos públicos?

**O SR. OZIRES SILVA** - Não, só tinha as notícias que eram publicadas pela imprensa. Diretamente, nunca senti.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Concluídas as perguntas do Senador Francisco Rollemburg.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Concedo a palavra, neste instante, ao nobre Advogado dos denunciantes, Ministro Evandro Lins e Silva.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** - Não tenho nenhuma pergunta a formular.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Os denunciantes não têm, através de seu advogado, nenhuma pergunta a formular.

Concedo a palavra aos eminentes Advogados do denunciado, Dr. José Guilherme Villela e Evaristo de Moraes Filho.

**O DR. EVARISTO DE MORAES FILHO** - Sr. Presidente, por um dever de lealdade processual, deveria lembrar a V.Ex<sup>a</sup> que, em se tratando de Defesa, a Defesa pergunta...

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Exatamente. Perdoe-me, é por causa do hábito de ontem. Inverto e peço escusas ao Ministro Evandro Lins e Silva, devolvendo a palavra, em primeiro lugar, aos eminentes advogados do denunciado.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Perguntas da Defesa:

"Exmo. Sr. Ministro Ozires Silva, qual o primeiro cargo que ocupou no Governo Collor?"

**O SR. OZIRES SILVA** - Ministro da Infra-Estrutura.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - "Qual a abrangência das atividades desenvolvidas pelo Ministério da Infra-Estrutura?"

**O SR. OZIRES SILVA** - O Ministério da Infra-Estrutura cobria a área de energia, mineração, telecomunicações, transporte.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - "Quantos cargos, na órbita do Ministério, foram ocupados através de ato subscrito pelo depoente?"

**O SR. OZIRES SILVA** - Por ato...?

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Subscrito pelo depoente. "Quantos cargos, na órbita do Ministério, foram ocupados através de ato subscrito pelo depoente?"

**O SR. OZIRES SILVA** - Bem, os cargos de segundo escalão da República, ou primeiro escalão do Ministério, secretários, eram através de decreto do Presidente da República. Esses foram subscritos pelo Senhor Presidente e por mim.

Havia outros cargos, cujo número não posso precisar, mas que eram designados por portaria do Ministro. Portanto, indicação pessoal minha. Na realidade, essas indicações não eram essencialmente pessoais, o Presidente da República sempre desejava ser ouvido. Algumas vezes, queria ser ouvido pessoalmente; outras vezes, delegava essa audiência ao Ministro da Justiça, inicialmente o Ministro Bernardo Cabral, posteriormente o Ministro Jarbas Passarinho e, eventualmente, ao General Agenor.

Outros cargos eram preenchidos através de assembleias gerais das companhias vinculadas ao Ministério. O Ministério da Infra-Estrutura tem, ou melhor, tinha uma quantidade expressiva de empresas a ele vinculadas, e as indicações para esses cargos, de presidente e diretor, na maioria dos estatutos das empresas, eram feitas por assembleia geral. Portanto, era uma indicação indireta. Mas mesmo essas indicações passavam pelo crivo do Presidente da República ou de quem ele delegasse.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Indaga a Defesa se houve interferência do Sr. PC Farias para nomeação dos ocupantes dos mencionados cargos.

**O SR. OZIRES SILVA** - Não. Diretamente, nunca. Como disse anteriormente, nós submetíamos os candidatos, as listas, ao Palácio do Planalto e, aí, recebíamos, do Palácio do Planalto, quem deveria ser indicado, quem não deveria. Algumas vezes, nossas sugestões eram acatadas; outras, vinham nomes diferentes daqueles que submetíamos.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - "Antes da denúncia formulada pelo Sr. Pedro Collor, o depoente teve notícia da existência de um esquema de corrupção montado pelo Sr. PC Farias?"

**O SR. OZIRES SILVA** - Não, senhor.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - "Tem conhecimento de alguma recomendação presidencial a qualquer membro do Governo, no sentido de atender a solicitações porventura formuladas pelo Sr. PC Farias?"

**O SR. OZIRES SILVA** - A mim nunca foi feita nenhuma recomendação nesse sentido, e desconheço se tenha sido feita a qualquer dos meus colegas. Não houve comentário a respeito.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - "Houve denúncia de alguma irregularidade na área do seu Ministério que tenha deixado de ser investigada?"

**O SR. OZIRES SILVA** - Não. Que eu me lembre, não. Houve algumas... recebímos muitas denúncias, evidentemente com uma pasta tão grande, com tanta diversificações, mas sempre determinava a investigação delas. Algumas, evidentemente, não procediam e outras foram objeto de inquérito policial, cujo resultado, hoje, não sei.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - "O que pode esclarecer a respeito do programa denominado pSOS Rodovias?"

Na realidade, parece-me que a pergunta está respondida.

"O Sr. Motta Veiga, ex-Presidente da PETROBRÁS, comunicou ao depoente as tentativas de interferência do Sr. PC Farias na área da empresa?"

**O SR. EVARISTO DE MORAES FILHO** - Está respondida.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pois não.

"Quais as providências que tomou em face da comunicação que recebeu por parte do Sr. Motta Veiga?" Refere-se isso às pressões que ele teria recebido do Sr. PC Farias.

**O SR. OZIRES SILVA** - É. A primeira delas, eu recomendéi ao Dr. Motta Veiga que não aceitasse pressões de quem quer que fosse, que não fossem diretamente ligadas ao interesse da PETROBRÁS. Que as decisões sobre o assunto deveriam ser absolutamente profissionais, que não cedesse a pressão nenhuma. Mas isso, como eu disse, foi anteriormente, num período em que o assunto não tinha se tornado grave. Evidentemente, quando o Sr. Motta Veiga, na véspera do seu pedido de demissão, como eu disse anteriormente, se sentiu bastante pressionado, eu me dispus a levar ao Presidente da República, o que faria na primeira oportunidade que tivesse. Infelizmente, o Sr. Motta Veiga pediu demissão antes de que eu pudesse falar com o Presidente da República a respeito.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - "O Sr. Motta Veiga teria comunicado ao depoente que ouviu do Sr. PC Farias a declaração de que ele pretendia levantar fundos para futuras campanhas eleitorais, através de valores obtidos em negócios da PETROBRÁS?"

**O SR. OZIRES SILVA** - Não, Senhor.



O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - "Após o noticiado em torno da demissão do Sr. Motta Veiga da Presidência da PETROBRÁS, o Senhor Presidente da República fez um pronunciamento público, declarando que ninguém, parente ou amigo, estava autorizado a falar em nome da Presidência da República?"

O SR. OZIRES SILVA - Sim, senhor. Ele fez isso numa reunião ministerial.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - "Com quais autoridades, no Palácio do Planalto, o Sr. Motta Veiga mantinha contato para tratar de assuntos referentes a PETROBRÁS?"

O SR. OZIRES SILVA - Não sei. Cheguei a insistir algumas vezes com o Sr. Motta Veiga que, sempre que ele precisasse, deveria usar o Ministério da Infra-Estrutura, ao qual era vinculado. Mas, pela estrutura de Governo, o Ministério da Economia, em particular, que tem grande influência sobre a PETROBRÁS, tem influência também em relação aos demais Ministérios. Os créditos que os Ministérios tinham, eles não podiam usar sem a anuência do Ministério da Economia. De modo que sempre passava tudo pelo Ministério da Economia e o Sr. Motta Veiga, muitas vezes, preferiu evitar o curto-círcuito, e, em vez de ir ao Ministério... (Ruído) Não tem alusão ao que aconteceu. (Risos) Foi realmente coincidência. Mas o Sr. Motta Veiga preferia ir diretamente ao Ministério da Economia, uma vez que a política de preços, a própria política operacional da PETROBRÁS era conduzida diretamente pelo Ministério da Economia; portanto, ele não tinha razões para falar comigo, mas sempre coloquei-me à disposição e disse a ele: "Olha, sempre que precisar nos usar como um anteparo ou como ajuda, estamos à disposição".

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Tem conhecimento de haver o Sr. Motta Veiga denunciado alguma das autoridades acima mencionadas, quer dizer, com quem ele se relacionava no Palácio do Planalto? Se bem interpreto essa pergunta, as tentativas de interferência do Sr. PC Farias nos negócios PETROBRÁS.

O SR. OZIRES SILVA - Não. Fora essas comunicações diretas, ele não mencionou nenhum nome do Planalto. Mas, efetivamente, eu tinha conhecimento de que ele se ligava a secretários do Planalto, o próprio General Agenor, ele telefonava, trocava telefonemas diretos, para resolver alguns problemas internos da companhia.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Tem conhecimento de alguma pessoa que haja levado ao conhecimento do Senhor Presidente da República o fato de o Sr. PC Farias estar usando o nome do Presidente para concretizar negócios junto a órgãos da administração pública?

O SR. OZIRES SILVA - Diretamente nunca senti. Eu via isso no jornal. As notícias da imprensa eram notórias em relação a esse assunto.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Agora, repito a parte inicial da pergunta, porque diz respeito ao fato de V.Ex<sup>a</sup> ter ou não conhecimento de alguma

OSIRES SILVA  
EVARISTO DE MORAES Fº  
Elio Alves  
EVANDRO LINS E SILVA  
José Guilherme  
Sérgio Seruvelo  
CIUNHA  
MARCELO LAVENERE

pessoa que haja levado ao Presidente da República o fato de o Sr. PC Farias estar usando o nome dele para interferir.

**O SR. OZIRES SILVA** - Não tenho conhecimento. Agora, quando o Senhor Presidente mencionou, na reunião ministerial, que ninguém falaria em nome dele, ficou claro que ele se referia a esse esquema que eu tinha conhecimento pelos jornais de que o Sr. PC teria uma espécie de esquema, de indução, ou de pressão às autoridades, para efeito de negócios.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Estão concluídas as perguntas da Defesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Acolhida a argumentação dos eminentes advogados do denunciado, no que tange realmente à colocação das perguntas.

Retorno, portanto, agora, a palavra aos advogados dos denunciantes para, se tiverem alguma pergunta a fazer, neste momento exercitar o seu direito de pergunta.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** - O depoimento foi muito claro, os denunciantes não têm nenhuma pergunta a fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Neste momento, então, encerramos o depoimento do ex-ministro Ozires Silva.

Solicito a S.Exa. que permaneça na Casa, por favor. A Secretaria vai conduzi-lo ao gabinete para assinar as notas taquigráficas, que imediatamente estão sendo elaboradas, para efeito de ultimar o seu depoimento.

Declaro encerrado o depoimento do ex-Ministro Ozires Silva e, logo em seguida, ouviremos o depoimento do Dr. Eduardo Modiano.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) -

Ainda no curso da audiência, antes do depoimento do Dr. Eduardo Marco Modiano, a Presidência comunica aos Srs. membros da Comissão, a quem pede silêncio, por favor, que foi encaminhado pelos advogados do denunciado uma petição nos seguintes termos:

EXMO.SR. SENADOR ÉLCIO ALVARES, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL.

frente-se

Defiro o pedido quanto à  
desistência dos depoimentos de Jorge Bornhausen e Antonio  
Carlos Alves dos Santos, bem como à inclusão da carta  
de exoneração do ex-Ministro Jorge Bornhausen.  
Oração e insisto no de-  
pósito da testemunha Marcílio Marques Moreira, e  
o pedido à apreciação do Relator Rubens Mariz e  
da Comissão Especial.

Em 5.11.1992



FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO, nos autos do pro-  
cesso de impeachment movido por BARBOSA LIMA SOBRINHO e MARCELLO LAVENÉRE  
MACHADO, vem dizer a V.Exa. que desiste dos depoimentos de Jorge Bornhausen  
e Antonio Carlos Alves dos Santos, testemunhas arroladas pela defesa, mas in-  
siste no da testemunha Marcílio Marques Moreira, que deve ser colhido tão  
logo regresse ao País e antes da fase de apresentação das alegações finais  
da defesa.

2. Aproveita o testicionário a oportunidade para reque-  
rer a juntada da inclusa carta de exoneração do ex-Ministro Jorge Bornhausen  
na qual S.Exa. oferece expressivo testemunho de sua passagem pelo Governo  
Collor.

Brasília, 5 de novembro de 1992.

p.p.

  
Antonio Evaristo de Moraes Filho

adv.insc. nº 8.410 - OAB-RJ

p.p.

  
José Guilherme Villela  
adv.insc. nº 201 - OAB-DF

Brasília, DF, em 10 de setembro de 1992.

Senhor Presidente,

Cumpro o dever de solicitar a Vossa Excelência minha exoneração das funções que vinha exercendo como Ministro-Chefe da Secretaria de Governo.

O momento político impede que minha saída do Palácio do Planalto se marque apenas pela correspondência protocolar. No discurso de posse, em 2 de abril, recordei o convite que recebera em janeiro para ocupar a chefia do novo órgão, bem como as minhas ponderações sobre a necessidade da criação da Secretaria de Governo passar pelo crivo do Congresso Nacional como forma de traduzir melhor os objetivos de diálogo estabelecidos por Vossa Excelência.

A incumbência que recebi ao assumir as responsabilidades da articulação política do governo, estava inteiramente voltada para a viabilização do projeto de modernidade que marcara sua proposta de candidato, e seu discurso de posse na Presidência da República. O trabalho contou com a dedicação e as luzes dos meus companheiros do primeiro escalão do Poder Executivo, um grupo de homens públicos capazes e experientes que, com integridade e

independência reconhecidas, permitiram ao Governo ampliar, de forma concreta, sua base de sustentação congressual.

A esta renovada equipe e, principalmente, ao empenho das lideranças no Senado Federal e na Câmara dos Deputados - o Senador Marco Maciel e os Deputados Humberto Souto e Luiz Eduardo Magalhães - ao apoio maciço das bancadas do meu partido, o PFL, aos condutores do PDS, do PL, do PRN, do PTB, do PDC, do PTR e do PSC e ao espírito público de importantes segmentos da Oposição, devem-se os êxitos obtidos na superação dos impasses que tinham levado o Congresso a, praticamente, suspender suas deliberações e votações. Tivemos, logo no início, a nova lei salarial e foram significativos os avanços e as votações nos projetos de leis dos portos, da concessão de serviços públicos, da Advocacia Geral da União, da regulamentação das medidas cautelares e de outros textos prioritários que já se achavam em andamento no Congresso, assim como foram superados os problemas que bloqueavam a tramitação da emenda que antecipava o plebiscito.

Neste sentido, destaco especialmente as conclusões dos trabalhos da Comissão Especial da Reforma Fiscal que foram entregues ao Congresso para que este, sob a forma de propostas de emendas constitucionais e projetos de lei, tome as deliberações que permitirão ao Brasil de 1993 e dos anos seguintes uma equação moderna dos problemas básicos da receita e da despesa da União, reduzindo e simplificando a tábua de impostos que hoje inferniza a vida dos cidadãos e das empresas, complica a administração pública e ao mesmo tempo estimula a sonegação e promove a injustiça fiscal.

Os fatos de maio, marcados por denúncias graves que chocaram e traumatizaram toda a sociedade brasileira, não paralisaram o Governo. Os vários Ministros e suas equipes, as lideranças políticas e os diversos escalões da administração pública prosseguiram no trabalho reconfortados, inclusive, pela forma com que Vossa Excelência, na sua carta "À Nação Brasileira", de 25 de maio, reafirmou a determinação de apurar os fatos e as alegações, aprofundando a investigação da forma "mais completa" em inquéritos determinados à Receita Federal e à Polícia Federal, antes mesmo de ser convocada e constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito voltada para os mesmos problemas.

A continuação do programa de coordenação política para a aceleração do projeto de modernidade ficou marcada, inclusive, pela convocação extraordinária do Congresso Nacional no mês de julho.

A esta altura, no entanto, a Comissão Parlamentar de Inquérito dominava o noticiário e se transformava em um grande cenário político, cujos desdobramentos resultaram, na prática, na virtual paralisação do programa de ação política a que se propusera o Governo e que constituiria a razão de ser da Secretaria de Governo. A intenção de lideranças sérias de todos os partidos de manter o processo investigatório da CPI em faixa própria, que não interrompesse os desdobramentos administrativos e legislativos, foi solapada pelos fatos no início do segundo semestre.

Ninguém pode minimizar ou menosprezar o esforço dos membros da CPI na constatação de uma série de fatos graves que

precisam ser apurados até o fim, observados, no entanto, os procedimentos balizados pela lei e concluídos na órbita adequada do Poder Judiciário.

Mas não se pode, também, esconder que o trabalho da CPI sofreu forte impacto político-eleitoral, não raras vezes transformando-a em verdadeiro palanque, levando-a a desviar-se do fato determinante de sua criação que era a apuração dos delitos atribuídos ao Sr. Paulo César Farias.

Este clima de campanha já se prenunciara no momento da sua constituição, quando o líder do PDS no Senado designou para integrar a CPI um representante de outro partido e da oposição, ex-candidato à vice-presidência derrotado nas últimas eleições. Para surpresa dos que, como eu, não admitem que as paixões políticas se sobreponham às leis, esta designação esdrúxula foi mantida pelo Presidente do Senado Federal em flagrante contradição ao dispositivo constitucional (§ 1º do Artigo 58), que consagra nas comissões a representação proporcional dos partidos políticos.

A partir daí o que vimos foi que em paralelo com o lado sério das investigações, tínhamos na CPI um clima de emocionalidade, uma ação voltada para os efeitos da mídia, uma preocupação forte de dirigir todos os focos para o Presidente da República, apresentado como réu, para todos os efeitos. Era, na prática, um estranho julgamento que se repetia quase diariamente nas entrevistas, nas declarações, nas reportagens e nas atividades oficiais e oficiais da CPI. Esquecia-se, inclusive, o texto constitucional (§ 4º do Artigo 86) que não permite a responsabilização do Presidente da República, na vigência do seu mandato, por atos estranhos ao exercício das suas funções.

O fato poltico é que o texto do relatório final se constituiu na pcça básica do pedido de "impeachment" que deu entrada na Câmara dos Deputados e foi acolhido, iniciando assim um procedimento raro nas democracias e cujos desdobramentos estão apenas a iniciar.

Devo ressaltar a minha preocupação com a decisão oficial do PMDB que deliberou "fechar questão" a favor da concessão do pedido de "impeachment" antes mesmo deste ter chegado à Câmara dos Deputados. Maior é a minha surpresa porque não posso imaginar que os dirigentes do Partido desconhecessem que, na hipótese da votação favorável à admissibilidade do "impeachment", o processo de julgamento terá de ser conduzido no Senado onde representantes do PMDB, obrigados a uma votação pré-definida, dificilmente poderão se considerar juízes - e como tal, insuspeitos - na análise das acusações, na avaliação da defesa e, por fim, na tomada de decisão que corresponderá à sentença final do processo.

Os acontecimentos deste início de semana, mostraram que o Presidente da Câmara dos Deputados adotou um rito híbrido para a votação da admissibilidade ou não do processo de "impeachment". O procedimento e o cronograma adotados cerceiam a defesa de Vossa Excelênciia e se constituem numa espécie de nova legislação em que se consagram rotinas só encontráveis em processos sumários.

Na véspera da leitura do Relatório da CPI, e tendo em vista os interesses nacionais e a necessidade de que a crise poltico/institucional não transbordasse para um processo de ingovernabilidade capaz de paralisar e desorganizar a vida brasileira.

subscrevi com todos os Ministros de Estado e Secretários do seu Governo, um "Comunicado à Nação" visando contrapor-se à onda de pressões e boatos e reafirmando, pela unidade da equipe, os compromissos de continuidade e normalidade administrativa do primeiro escalão do Governo.

Dias depois, feita uma avaliação política, levei a Vossa Excelência, um quadro realista dos vários e possíveis desdobramentos da crise. Ressaltei a tranqüilidade com que toda a Nação acompanha os fatos sem receio de que as soluções escapassem do contexto constitucional ou se afastassem dos parâmetros da ordem institucional. Salientei que o procedimento cujo início se anunciava era, pelas suas características, lento nas suas etapas, como está nítido no texto constitucional. Lembrei que a Nação estaria sofrendo por longo tempo, alcançada pelas perplexidades e indecisões que certamente afetariam a vida das empresas e dos cidadãos. Com base nestas preliminares trouxe a Vossa Excelência uma sugestão endossada inclusive por expressivas lideranças do meu Partido. A proposta resultaria em Vossa Excelência erguer, ainda mais alto, a bandeira da modernidade que identificou a sua ação de Governo. Em nome desta modernidade Vossa Excelência se dirigiria à Nação e ao Congresso definindo prioridades para alguns projetos já em tramitação, solicitando aos parlamentares um esforço especial para deliberar sobre os mesmos no prazo de trinta dias. Estes projetos, pela sua relevância, uma vez transformados em leis, completariam a estrutura de modernidade de que o País precisa para aprimorar o seu mercado interno e, de outra parte, inserir o Brasil, de forma competitiva, nos mercados externos, permitindo um desenvolvimento economicamente sustentado e socialmente justo.

Recebida a idéia como válida, afirmei-lhe que era Vossa Excelência o juiz da decisão como detentor legítimo do mandato presidencial. Definida outra linha no seu pronunciamento à Nação, ressaltei o meu acatamento, assim como a minha convicção de que, a partir daí, o Governo necessitaria de um novo coordenador político.

De outra parte, estava sem condições de solicitar o meu desligamento do Governo por força do compromisso de governabilidade que assinara. Ressalto que ouvi de Vossa Excelência palavras significativas de apreço, mas sei que o Presidente da República entendeu a minha posição e, no fundo, há de ter percebido que não me restava alternativa que não fosse o diálogo com meus companheiros de Ministério e Secretários de Estado, colocando a minha excepcional condição.

Tive todos os cuidados, realizei todas as conversas, ouvi, inclusive, a alta direção do meu Partido antes de tomar a decisão que abre esta carta. Nos encontros que mantive, deixei bem claro que não me considerava nem mais nem menos ético do que meus companheiros de governo.

Senhor Presidente,

Devo recordar, neste momento difícil, que estão prosseguindo com segurança os inquéritos da Polícia Federal e da Receita Federal que Vossa Excelência determinou fossem abertos na primeira hora da crise e que se desenvolvem sob o comando dos íntegros Ministros Célio Borja e Marcílio Marques Moreira. Dou testemunho de que, em nenhum momento, Vossa Excelência procurou interferir, sob qualquer

forma, nesses procedimentos investigatórios. Ao contrário, Vossa Excelência reforçou, mais de uma vez, a determinação de que as investigações avançassem com serenidade e independência, até a apuração final dos fatos. Sem os holofotes que acompanham o oportunismo na política, os inquéritos em breve estarão concluídos, obedecidas as diretrizes legais, oferecidas as oportunidades de defesa e respeitadas as regras do contraditório, conquista dos cidadãos e uma das bases do Direito. Então, no âmbito da Justiça, teremos a resposta às dúvidas que angustiam lideranças expressivas da vida brasileira e que precisam, necessariamente, ser dirimidas.

O Brasil espera com isso, a verdade que corresponde aos sorrisos das nossas crianças, à vibração dos jovens, às esperanças de um povo sério e sofrido que não pode avançar em um contexto em que se pareça consagrar a impunidade ou premiar o delito. Mas que também não poderá construir um futuro de luzes se o caminho a trilhar for o da condenação dos inocentes, o do cerceamento do direito de defesa dos acusados, o do linchamento moral que não tem volta, prática que, além de agredir as leis do País, significa um desrespeito violento à Declaração de Direitos Humanos que o Brasil - pela mão de seu ilustre filho Austregésilo de Athayde - ajudou a redigir nas Nações Unidas e incorporou no espírito e no texto da Constituição.

Tenho a certeza de que ao final do processo teremos um país renovado, retemperado na crise, voltado para a realização dos seus objetivos maiores e que a lição levará os brasileiros no próximo plebiscito, a optarem pelo regime estável do Parlamentarismo. Para isso, fora da Secretaria de Governo, continuarei integrado nos quadros do meu

Partido, o PFL, acompanhando as suas deliberações. De igual forma, estarei à disposição do Excelentíssimo Senhor Presidente no cumprimento dos deveres constitucionais que me cabem como membro do Conselho da República.

Receba, Senhor Presidente, o testemunho de meu respeito e da alta consideração.

Atenciosamente,

Jorge Konder Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) -

A Presidência, em relação ao pedido da Defesa, defere, por amparo no Código de Processo Penal, a desistência dos depoimentos de Jorge Konder Bornhausen e Antônio Carlos Alves dos Santos; defere a juntada da carta do ex-Ministro Jorge Konder Bornhausen. E a respeito da insistência da testemunha Marcilio Marques Moreira, como o assunto está submetido ao eminentíssimo Relator, que deve oferecer parecer sobre a matéria, deixo essa matéria para julgamento a posteriori da Comissão, quando será oportunamente examinado o parecer Senador Antonio Mariz.

No dia de ontem, por volta das 20 horas, esta Presidência recebeu do Presidente do Banco Central o seguinte ofício, que o eminentíssimo Relator vai ler para conhecimento da Comissão.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Ofício é do Presidente do Banco Central ao Exmo. Sr. Senador Elcio Alvares, Presidente da Comissão Especial. (Lê) -

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PRESI-92/ 2169

Brasília (DF), 04 de novembro de 1992.

Juiz da se.  
Em 4.11.1992  
CC

Do: Presidente  
Ao: Exmo. Sr. Senador ÉLCIO ÁLVARES  
Presidente da Comissão Especial, constituída no  
Senado Federal para o processo de "impeachment"  
movido contra o Presidente da República

Refiro-me aos Ofícios n°s: PI-09/92 e PI-13/92, ambos de 28.10.92, aqui recebidos às 17:40 horas do dia 29.10.92 (quinta-feira), por intermédio dos quais V.Exa. solicita a remessa, a essa Comissão Especial, no prazo máximo de cinco dias, de cópia dos extratos bancários relativos às contas mantidas pelo Sr. Fernando Affonso Collor de Mello, nas agências do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal, no período compreendido entre março de 1990 e 28.10.92, e pelo Sr. Cláudio Francisco Vieira, em todos os estabelecimentos bancários do país, durante os exercícios de 1989 a 1992.

2. Mencionadas solicitações foram retransmitidas, em 30.10.92 (sexta-feira), às instituições referidas.

3. Em razão do fim de semana prolongado que se seguiu à retransmissão das citadas solicitações, e em face da extensão dos pedidos, envolvendo 209 estabelecimentos e cerca de 19.000 dependências, foi concedido àquelas instituições prazo de 72 (setenta e duas) horas para atendimento do requerido, a se encerrar ao final do expediente do dia 05 do corrente.



4. Referido prazo foi estabelecido com base no entendimento de que, pelas mesmas razões expostas acima, teria sido de 05 (cinco) dias úteis o prazo estipulado por essa Comissão Especial.

5. Em decorrência das providências adotadas, foram entregues, nesta data, a este Banco Central, os documentos descritos a seguir, que passo às mãos de V.Exa. como aqui recebidos:

Relativos ao Sr. Fernando Affonso Collor de Mello  
(Of. PI-09/92)

Extratos encaminhados pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal

Relativos ao Sr. Cláudio Francisco Vieira  
(Of. PI-13/92)

Extratos encaminhados pelo Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN e pelo Banco Comercial Bancesa S.A.

6. Informo, ademais, que, com vistas à agilização do atendimento à determinação dessa Comissão, estão sendo mantidos novos contatos com as instituições envolvidas, reiterando a solicitação de encaminhamento imediato da documentação requerida.

7. Finalmente, esclareço que, tão logo recebidos neste Órgão os documentos encaminhados por outras instituições financeiras, serão eles imediatamente entregues a essa Comissão.

Aproveito o ensejo para externar a V.Exa. meus protestos de elevada estima e consideração.

Francisco Góes



**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - A documentação a que se refere o ofício que acaba de ser lido, por envolver matéria bancária, será juntada, em apenso, aos autos, estando à disposição dos senhores membros desta Comissão parlamentar, bem como dos Srs. Advogados, tanto da defesa quanto dos denunciantes, observados os dispositivos legais sobre sigilo bancário.

Então os eminentes advogados, tanto dos denunciantes quanto do denunciado, terão acesso a esse documento, da mesma forma que os eminentes integrantes da Comissão Especial do Impeachment.

**O SR. RONAN TITO** - Sr. Presidente, uma questão de ordem.

V.Ex<sup>a</sup> se refere a que documento, por favor? Desculpe, mas me distraí por um momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Foram documentos que a Presidência do Banco Central mandou, relativos a contas mantidas pelo Sr. Fernando Affonso Collor de Mello nas agências do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal, no período compreendido entre março de 1990 a 28 de outubro de 1992 e pelo Sr. Cláudio Francisco Vieira em todos os estabelecimentos bancários do País, durante o exercício de 1989 a 1992.

**O SR. RONAN TITO** - Sr. Presidente, muito obrigado.

Gostaria de esclarecer também a V.Ex<sup>a</sup> e pedir a V.Ex<sup>a</sup> que esclarecesse aos Srs. Senadores e aos Srs. Advogados de defesa e acusação que já se encontram analisadas as declarações de rendas e de bens do Sr. Cláudio Francisco Vieira e do Presidente afastado, Sr. Fernando Collor.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - A Presidência faz esse registro e quer louvar a diligência da Comissão que, em menos de 24 horas, deu eficaz cumprimento à decisão da Comissão, estando à disposição, a partir de agora, tanto dos eminentes Advogados do denunciado quanto dos denunciantes, o laudo elaborado pela comissão integrada pelos Senadores Ronan Tito, José Paulo Bisol e Francisco Rollemburg.

Temos também um outro expediente que foi-nos encaminhado pelo Ministro Paulo Brossard. Solicito ao eminente Relator a leitura deste documento.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - (Lê o seguinte) -



*Tribunal Superior Eleitoral*

Ofício nº 1.470

Brasília, 3 de novembro de 1992

*Junho - se  
Em 4.11.1992  
[Signature]*

Senhor Presidente,

Em atenção aos Ofícios PI/15, de 29.10.92, e PI/19, de 30.10.92, encaminho a Vossa Excelênciа:

1. cópias das declarações de bens apresentadas pelo Sr. Fernando Affonso Collor de Mello ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, quando de sua candidatura a Governador daquele Estado, em 1986; e a este TSE, quando candidato à Presidência da República, em 1989 — a legislação só determina a apresentação de declaração de bens pelos candidatos (Código Eleitoral, art. 94, § 1º, VI);

2. cópia do comunicado da Coligação "Brasil Novo" (PRN-PTR-PSC-PST), por seu advogado apresentado ao TSE, referente à importância máxima estimada para dispêndio na campanha eleitoral de 1989; e

3. cópia do Processo nº 11.495, Classe 10ª, contendo orçamento e prestação de contas apresentados pela Coligação "Brasil Novo" ao Comitê Interpartidário de Inspeção (Resolução-TSE nº 15.443, de 8.8.89, art. 13, § 4º) — não foi apresentada

A Sua Excelênciа o Senhor  
Senador ÉLCIO ÁLVARES  
Presidente da Comissão Especial do "Impeachment"  
Senado Federal

relação de nomes de pessoas físicas e jurídicas, entidades e empresas que tenham contribuído financeiramente para a campanha presidencial.

Atentamente,



Ministro PAULO BROSSARD  
Presidente

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Esses documentos já se encontram nos autos à disposição dos eminentes integrantes da Comissão, bem como da defesa e do advogado dos denunciantes.

A pedido da defesa, serão fornecidas cópias deste documento. Aliás, gostaria que a secretaria adotasse a prática, em relação aos documentos que não têm sigilo, de entregar aos eminentes patronos, tanto dos denunciantes, quanto do denunciado. A partir de agora, vamos adotar esta prática: qualquer documento que venha a ser juntado aos autos será encaminhado aos eminentes advogados.

**O SR. IRAM SARAIVA** - E para os Senadores também.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Para os Senadores também. Não teria problema nenhum, principalmente em se tratando desses documentos que foram objeto de requerimento específico da Comissão, acolhendo parecer do Senador Antonio Mariz.

Quero esclarecer que só vamos fornecer cópia dos documentos evidentemente. No entanto, se houver necessidade, como é o caso da TELEBRÁS, deixamos à disposição dos eminentes Senadores, mas daremos cópia do requerimento que encaminhou o pedido.

**O SR. JOSÉ GUILHERME VILLELA** - Refiro-me a esses documentos de uma ou duas laudas, para evitar haver tumulto na consulta do laudo.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Perfeito. É razoável. Mas a Presidência quer deixar claro que os autos permanecem dia e noite, neste período da Comissão Especial, à disposição dos eminentes integrantes e também dos eminentes Advogados até a conclusão do processo da Comissão Especial.

Estou sendo informado pelo escrivão - já tenho conhecimento, mas é importante ressaltar - que estamos publicando um diário que é chamado Diário do



**Senado**, que funciona como Poder Judiciário. Solicito, neste momento, que seja enviado a todos os Senadores integrantes da Comissão, bem como aos Advogados, o exemplar do Diário, que publica toda a mecânica processual e documental desta Comissão.

Já se encontra presente a segunda testemunha de defesa de hoje, o Dr. Eduardo Modiano, que está à minha direita.

Neste momento, então, vamos proceder à qualificação do Dr. Eduardo Modiano.

Nome completo, por favor.

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Eduardo Marco Modiano.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Estado civil.

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Divorciado.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Residência.

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Rua Cícero Goes Monteiro, nº 20, 502 - Rio de Janeiro (RJ).

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Profissão e local onde exerce atualmente.

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Engenheiro e economista.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Gostaria de saber do depoente se ele é parente, em qualquer grau, de alguma das partes, principalmente do denunciado e se tem relação de amizade íntima ou inimizade capital com as partes envolvidas.

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Com nenhuma delas.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Neste momento, vamos tomar o compromisso do Dr. Eduardo Modiano, que se compromete perante esta Comissão, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado.

Gostaria de esclarecer ao Dr. Eduardo Modiano sobre o que dispõe o art. 342 do Código Penal que diz o seguinte:

"Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, tradutor, intérprete em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral:  
Pena - reclusão de um a três anos e multa."

É o seguinte o termo de compromisso prestado pela testemunha Eduardo Marco Modiano:

## TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA

O abaixo assinado EDUARDO MARCO  
MODIANO

....., na  
qualidade de testemunha arrolada nos autos do processo por crime de  
responsabilidade que os Srs. Barbosa Lima Sobrinho e Marcelo  
Lavenère Machado movem contra o Sr. Fernando Affonso Collor de  
Mello, Presidente da República Federativa do Brasil, se compromete,  
nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da  
lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado. O presente  
termo é lavrado por mim....., escrivão do feito e vai assi-  
nado pelos Senhores Senadores Élcio Álvares e Antônio Mariz, respec-  
tivamente Presidente e Relator do processo. Em 05/11/92

Fernando Modiano

Testemunha

Eduardo

Presidente da Comissão Especial  
Senador Élcio Álvares

Fábio Lavenère  
Relator da Comissão Especial  
Senador Antônio Mariz

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) -

Neste momento, consulto os eminentes patronos das partes se têm alguma contradita a oferecer ao depoente.

A Defesa não tem contradita.

Os eminentes Advogados não têm contradita também.

O SR. EVANDRO LINS E SILVA - Nenhuma contradita.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Gostaria de perguntar ao depoente se gostaria de fazer uma exposição inicial ou se seria logo inquerido, a seguir, pelo Relator.

O SR. EDUARDO MARCO MODIANO - Eu aproveitaria a oportunidade para fazer um breve depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Concedida a palavra à testemunha Eduardo Modiano para fazer um breve depoimento.

O SR. EDUARDO MARCO MODIANO - Exerci, durante dois anos e meio, a Presidência do BNDES e da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização. É nesse sentido que entendo a minha presença aqui e que devo prestar o meu depoimento.

Nesse período - devo afirmar - no exercício dessa minha dupla função (Presidência do Banco e da Comissão de Privatização), jamais recebi qualquer pressão ou qualquer pedido específico, por parte do Senhor Presidente da República, que pudesse vir a favorecer qualquer indivíduo ou empresa.

Na condução do Programa de Privatização, seguimos rigorosamente a lei votada pelo Congresso Nacional - a Lei nº 8.031 - cuja filosofia visava, exatamente, à redução do Estado-empresário.

Tanto a Lei nº 8.031 quanto o seu decreto regulamentador - Decreto nº 99.463 - asseguravam a total lisura e transparência nos processos de privatização, estabelecendo, para cada empresa, duas avaliações econômico-financeiras, feitas por consultores independentes. Estabelecia, também, que cada processo de privatização teria que ser acompanhado por auditor independente. Todos seriam contratados por concorrência pública, respeitando-se fielmente o Decreto-Lei nº 2.300 que rege as licitações públicas, assegurando, assim, transparência e publicidade a todo o processo de privatização.

A Lei nº 8.031 também criou e estabeleceu os poderes da comissão diretora, cujos membros tiveram os seus nomes aprovados pelo Congresso Nacional e, por conseguinte, também, pelo Senado Federal.

Dessa comissão diretora do BNDES emanaram os sólidos fundamentos técnicos e a base legal que nos permitiram enfrentar mais de cinqüenta ações judiciais, visando paralisar as vendas. Dos vinte leilões realizados alguns poucos foram adiados, mas nenhum paralisado indefinidamente.

A opção por vendas em leilão aberto nas bolsas de valores em contraste com vendas a portas fechadas de gabinetes, feitas em outros países e mesmo no passado, em nosso País, a eliminação da pré-qualificação dos candidatos, o que abria sempre espaço para algum grau de subjetividade, a inexistência de restrições a participações de interessados, exceto nos casos em que se pressentisse a formação de um monopólio,



acho que são demonstrações inequívocas da transparência que norteou nossa ação no processo de privatização. Mesmo quando se questionou a troca de dívidas do Estado por ações das empresas estatais, nós recorremos ao Congresso Nacional, através da Medida Provisória nº 299, interpretativa, para dirimir dúvidas; e a Lei nº 8.250, que resultou da conversão dessa medida provisória, com uma votação de 324 votos a favor contra 145 contra, diz textualmente:

"Assegura aos titulares de créditos e títulos o direito de utilizá-los na aquisição de bens privatizáveis, não limitando as formas operacionais, as formas de pagamento e os bens, inclusive creditícios, que poderão ser aceitos em permuta daqueles bens."

Assim, ao aceitarmos que os títulos do Governo ou as dívidas de Estado que alguns, equivocadamente, insistem em chamar de moedas podres na privatização, estava sendo apenas cumprida a lei com absoluto rigor.

Nós, nesse espaço de tempo e nesse contexto, concretizamos dezoito privatizações, dezoito desestatizações, gerando três bilhões e meio de dólares de receita e transferindo os passivos para o setor privado, junto com essas empresas, de mais dois bilhões de dólares.

Assim, sempre dentro dos melhores critérios de probidade, moralidade e legalidade, nós mobilizamos quase 2% do PIB em um ano.

Vários processos já foram concluídos e já foram examinados com o voto favorável do Tribunal de Contas da União, e o parecer e o relatório do Tribunal de Contas da União sobre o Programa Nacional de Desestatização, relativo a 1991, diz textualmente: "Não resta dúvida de que, de maneira geral, o Programa Nacional de Desestatização tem sido encaminhado pelo BNDES de forma legal."

Outro atestado de idoneidade à privatização, que muito nos honra e que muito nos lisonjeia, é o compromisso dos novos membros do Governo de dar continuidade aos treze leilões que deixamos programados de acordo com os editais já publicados sob minha gestão. Isso já ocorreu na venda da Goiasfértil, na venda da Acesita e deverá ocorrer, hoje, novamente, no leilão da Arafértil.

Também nos honra e nos lisonjeia a afirmação de vários novos membros do Governo, que assim se expressaram: "A privatização foi uma das boas heranças do Governo Collor."

No Comando do BNDES tive também plena autonomia e nenhum questionamento quanto à lisura na gestão de um orçamento de quatro bilhões de dólares por ano.

Compus uma diretoria eminentemente técnica, escolhida e indicada na sua maioria por mim, dentre pessoas da minha estrita confiança.

Um conselho de administração de homens públicos de notável probidade aprovou as políticas, aprovou os balanços, enfim, toda a ação do Banco nesse período.

A regularidade das contas e dos procedimentos do BNDES também foi atestada pela auditoria interna, pela Secretaria de Controle do Ministério da Economia e por auditores independentes.

Acho importante dizer que nós norteamos nossa atuação no BNDES pela democratização do acesso aos financiamentos do Banco. A transparência e a concorrência no acesso ao Banco foram as diretrizes das novas políticas operacionais,

que enfocaram o apoio financeiro do Banco a programas: Programa de Capacitação Tecnológica, Programa de Qualidade e Produtividade, Programa de Reestruturação Empresarial e outros. Assim, o acesso a esses programas do banco tornou-se livre.

Abandonamos a política de pré-seleção de setores ou de empresas beneficiárias de apoio do banco, o que sempre abriu espaço para acusações de arbitrariedade e que, numa economia tão concentrada quanto a brasileira, com poucas empresas em cada setor, poderia transformar o BNDES num clube fechado de alguns poucos empresários.

Se alguma crítica nos foi feita na gestão do BNDES, foi extamente por não haver uma política industrial mais ativa, o que, a nosso ver, com a definição prévia de beneficiários, poderia transformar-se em clientelismo, favorecimento e privilégio, de vez que já houve essas acusações em administrações passadas. Foi a excessiva ingerência do Estado nos financiamentos do banco, no passado, que levou posteriormente, na crise dos fins dos anos 70 e 80, a obrigar o banco a hospitalizar empresa. E isso quisemos evitar a todo custo. Assim, a competitividade internacional dos projetos, em qualquer setor da economia, tornou-se o critério, por excelência, para aprovação dos financiamentos. E, nesse contexto, emergiram novos setores demandantes, como a agroindústria e a indústria têxtil.

Também no que tange aos projetos de interesse do Governo Federal nos Estados, além do absoluto rigor técnico na sua avaliação quanto às perspectivas de retorno de cada um desses financiamentos, sempre nos cercamos de todas as autorizações legais junto aos Ministérios, junto à Presidência e, quando necessário, ao Conselho Monetário Nacional e também, quanto à vinda ao Senado Federal. Em resumo, nossa ação no BNDES na privatização, sempre foi pautada pela legalidade e probidade na perseguição da nossa meta, que foi a nossa incumbência, que era de redefinição do papel do Estado na economia.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. RONAN TITO** - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Pois não, Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RONAN TITO** - Sr. Presidente, acho que a Mesa, nesse instante, tem a necessidade de esclarecer ao depoente, à testemunha, que ele vem aqui depor como testemunha do processo de impeachment a que o Senado Federal, neste momento, submete o Presidente afastado Fernando Collor de Mello. E não para acareá-lo sobre a sua gestão à frente do BNDES e da privatização.

Faço essa advertência, Sr. Presidente, porque o Congresso pode querer, numa outra época, aí sim, convidar o Dr. Eduardo Modiano para então prestar esclarecimentos sobre a sua gestão à frente ao BNDES e à privatização.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Recolho as palavras do Senador Ronan Tito, mas desejo esclarecer que há uma grande repercussão em torno desse processo. O Dr. Eduardo Modiano teria conhecimento. Apenas me parece que, na sua exposição, dentro da técnica que a Comissão está adotando, não foi pertinente a objeto de determinado trecho. Mas respeitamos o tempo concedido à testemunha, que está aqui como se fosse num processo judicial, garantida física e mentalmente para prestar o seu depoimento.

Recolho a advertência de V.Ex<sup>a</sup>. Entendi exatamente o que o Senador Ronan Tito quis dizer. Evidentemente, o Dr. Eduardo Modiano fez algumas digreções



em torno da política de estatização, que são conceitos próprios, mas sem prejuízo do processo.

Vencida a exposição, no prazo de dez minutos, que lhe foi concedido, devolvo a palavra ao Senador Antonio Mariz para que inicie as perguntas ao depoente.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Advogados, Sr. Eduardo Modiano:

Tem V.Ex<sup>a</sup> conhecimento de fatos relativos à denúncia oferecida contra o Senhor Presidente da República; denúncia fundada no art. 8º, nº 7, da Lei nº 1.079, de 1950, segundo a qual ele teria permitido, de forma expressa ou tácita, a infração de lei federal de ordem pública ou relativo ao crime de que é acusado, contra a probidade na administração, art. 9º, nº 7, segundo o qual ele teria procedido de forma "incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo".

Tem V.S<sup>a</sup> conhecimento de fatos relativos a essas acusações que possam ser úteis à formação de juízo desta Comissão?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Não, não tenho conhecimento além daqueles que obtive na leitura, através da imprensa, do andamento do processo.

Não tenho nada a adicionar, a não ser aqueles relativos a minha gestão à frente do BNDES e do Programa de Desestatização, que pretendi apresentar, talvez exageradamente, nesse depoimento inicial.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Poderia V.S<sup>a</sup> nos informar quem o convidou? Qual a origem do convite de V.S<sup>a</sup> para a Presidência do BNDES?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Fui apresentado à ainda não Ministra Zélia Cardoso de Mello, à economista Zélia Cardoso de Mello, pelo Dr. Luis Octávio da Motta Veiga, e, então, a partir de mais ou menos setembro de 1989, em conjunto com o Luis Octávio da Motta Veiga, junto com a então assessora do candidato a Presidente Fernando Collor de Mello, começamos a manter encontros com vários economistas para discutir os rumos da economia no futuro Governo Collor, e a partir daí, outros membros vieram integrar essa equipe gradualmente. Fui convidado, pelo Presidente da República, para ser Presidente do BNDES; não me recordo exatamente a data, mas isso ocorreu pouco antes da posse, fins de fevereiro de 1990, começo de março.

Assumi a Presidência do BNDES no dia 05 de abril de 1990, e a Presidência da Comissão Diretora, se não me engano, apenas em julho de 1990, quatro meses depois.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Quando e em que circunstância V.S<sup>a</sup> conheceu o Sr. Paulo César Farias?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Estive com o Sr. Paulo César Farias em três oportunidades de caráter eminentemente social.

A primeira delas ocorreu em janeiro de 1990, ainda antes da posse, num coquetel de confraternização da equipe econômica, em São Paulo, onde também estavam várias pessoas envolvidas na campanha presidencial, quando lhe fui apresentado, na mesma ocasião que o Dr. Luis Octávio Motta Veiga.

O segundo encontro ocorreu no dia seguinte, ainda em janeiro de 1990, antes da posse do Presidente, antes de assumirmos qualquer cargo no Governo, quando pegamos uma carona, junto com o Dr. Luis Octávio Motta Veiga, no avião do Sr. Paulo César Farias, no trajeto São Paulo ao Rio Janeiro.

O terceiro e último contacto com o Sr. Paulo César Farias ocorreu mais de um ano depois, se não me engano, em julho de 1991, num jantar em São Paulo.

Além dessas três oportunidades, dessas três vezes, nunca estive, vi ou falei, por telefone ou de qualquer outra forma, com o Sr. Paulo César Farias. Mesmo porque acho que era conhecido, eu era objeto de severas críticas por parte de Paulo César Farias, eu era, pode-se dizer, um desafeto do Sr. Paulo César Farias; tomei conhecimento disto por declarações de terceiros e também por notas na imprensa.

Por exemplo, a revista *Veja*, de 13 de março de 1991 - tenho o recorte aqui -, em matéria intitulada "Ilusões Perdidas", sobre o Governo Collor, nas páginas 23 e 24, coloca muito claramente no texto da foto, "PC: contra Modiano e Dauster", e no texto da matéria: "No momento, PC tenta desnomear. Ele critica o desempenho de Eduardo Modiano, Presidente do BNDES, que lhe parece muito lento na missão de privatizar estatais".

Acho que são estes depoimentos e explicações que tinha a dar.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Apenas uma observação sobre a matéria, como V.S<sup>a</sup> entende a expressão desnomear? Estaria implícita ou estaria em algum trecho da reportagem que ele teria contribuído para nomeação de V.S<sup>a</sup>?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Não há nenhuma referência a isso, o que diz é "No momento PC tenta desnomear. Ele critica o desempenho de Eduardo Modiano, Presidente do BNDES, que lhe parece muito lento na missão de privatizar estatais, e o Embaixador Jorio Dauster, negociador da dívida externa brasileira, tarefa que, a seu ver, seria melhor executada por profissionais como banqueiros, tal, tal e tal."

Esses são exatamente os termos da matéria, além de outras informalmente trazidas por terceiros, que mencionei aqui.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Na qualidade de presidente, enquanto exerceu a presidência, e de ex-Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, V.S<sup>a</sup> teve conhecimento da existência de um mercado financeiro informal ou paralelo, ou como quer que se denomine, um mercado financeiro externo que funcionaria no Uruguai e onde seria possível obter financiamentos em cruzados novos na época? Isso estaria conforme com a legislação brasileira? V.S<sup>a</sup> tem conhecimento desse tipo de mercado?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Não, não tenho conhecimento específico desse tipo de mercado. Eu saberia que ele existe, mas nunca fui grande entendido nessa parte financeira, digamos. Eu tinha conhecimento, até antes de entrar para o Banco, da existência desses mercados paralelos de alguma forma, mas é só isso; desconheço qualquer outra ligação desse mercado com a matéria em questão.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Quanto à operação que se tornou conhecida como Operação Uruguai, isto é, o empréstimo tomado em favor do Presidente da República no período anterior a sua eleição, pelo Sr. Claudio Vieira, operação na qual o Sr. Fernando Collor de Mello e mais dois empresários foram avalistas: V.S<sup>a</sup> teve conhecimento dessa operação naturalmente ou diretamente pelo fato de integrar o círculo de governo, ou pelas informações da imprensa? Em face disso, pergunto se esse tipo de operação se incluiria na categoria de mercado paralelo, de mercado financeiro informal externo, a que se reportou a sua resposta anterior?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Não tive conhecimento dessa operação, absolutamente nenhum; não conheço sequer os detalhes da operação para poder julgar.



**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Na sua condição de ex-presidente de um grande banco estatal, V.S<sup>a</sup> tem conhecimento de operações semelhantes realizadas por empresas ou por pessoas físicas?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Na qualidade de presidente do BNDES, absolutamente não. As fontes de financiamento do BNDES são conhecidas por todos; elas advêm do PIS/PASEP, do retorno dos investimentos feitos no passado e de recursos captados nos mercados internacionais privados através de lançamento de bônus ou empréstimos de agências multilaterais, como o Fundo Monetário Internacional, Banco Mundial, BID e Eximbank. São essas as principais fontes. Existe o Fundo de Marinha Mercante e outras fontes, mas essas são fontes absolutamente conhecidas e mais difundidas.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Na condição de empresário, na condição de cidadão, V.S<sup>a</sup> tem conhecimento de operações semelhantes às que foram noticiadas?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Não tenho conhecimento. Sei que elas existem, pode-se escutar alguns dizerem que elas existem, mas eu não saberia identificar, nem afirmar quem fez, se foi feito ou se ainda continua sendo feito, quando era atrativo esse tipo de coisa; nem os limites dessa legalidade, como falei; não conheço os limites da lei nessa questão.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Enquanto membro do Governo ou como cidadão, principalmente como membro do Governo, V.S<sup>a</sup> tinha conhecimento de que as despesas pessoais e da família do Presidente da República fossem providas com recursos originários desse empréstimo, ou ainda que esses recursos decorressem de sobras da campanha eleitoral de 1989?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Não, eu não tinha conhecimento, nem tinha como ou por que ter conhecimento de como eram pagas as despesas pessoais do Senhor Presidente da República.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Vamos ouvir as perguntas dos integrantes da Comissão Especial.

**O SR. RONAN TITO** - Sr. Presidente, em virtude de uma resposta dada, gostaria de fazer uma pergunta, e estou terminando de elaborá-la.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - O Sr. Ronan Tito está inscrito como interpellante.

Agora, o Relator vai formular as perguntas do Senador Valmir Campelo.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pergunta do Senador Valmir Campelo:

"Com base em quais critérios e parâmetros houve a escolha, pelo BNDES, das moedas "válidas" para utilização no processo de privatização? Houve audiência da Ministra da Economia, à época, nesse processo de escolha? V.Sa. reconhece algum vazamento de informações nesse processo de escolha?"

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Como eu disse, no meu depoimento inicial, quando surgiram dúvidas de quais os tipos de moedas que deveriam e poderiam ser aceitas no processo de privatização, nós fizemos uma medida provisória interpretativa e a submetemos ao Congresso Nacional, que a votou. E, como eu disse, a rigor, o texto exato da lei assegura aos titulares de créditos e títulos, todo e qualquer tipo de crédito e título, o direito de utilizá-los na aquisição de bens privatizáveis, não limitando as formas operacionais, as formas de pagamento e os bens, inclusive



creditícios, que poderão ser aceitos em permuta daqueles bens, ou seja, os bens privatizáveis. Esse é o texto absoluto da lei.

Então, essa questão das moedas, na verdade, dá à Comissão Diretora, através dessa lei, o poder de escolher dívidas, aceitar dívidas. A rigor, todas as dívidas, em princípio, deveriam e poderiam ser aceitas no processo de privatização.

Eu desconheço qualquer informação relativa ao vazamento de informações.

Agora, gostaria de ressaltar aqui, nesta oportunidade, também, que sempre surgem questionamentos com relação a isso, que há duas moedas que foram incluídas como moedas de privatização pelo Congresso Nacional, e não por nenhuma ação, nem do Executivo, nem da Comissão Diretora, nem do BNDES. Essas duas moedas, cuja utilização na privatização está explicitada em lei, são os Certificados de Privatização e os Títulos da Dívida Agrária. Portanto, toda e qualquer ação do BNDES ou do Ministério da Economia, no sentido de regulamentar a utilização dessas moedas e, especificamente, dos Certificados de Privatização e dos Títulos da Dívida Agrária, ocorreu após a aprovação de lei pelo Congresso Nacional, e não consta sequer da medida provisória que foi enviada ao Congresso. Foi uma emenda aditiva, acatada na conversão de uma medida provisória, votada pelo Congresso Nacional, a questão dos Títulos da Dívida Agrária.

Acho que é um esclarecimento que, embora eu não saiba se está na questão, era importante dar. São as duas moedas que entraram na privatização por força de lei específica, e não dessa lei geral ou de uma decisão arbitrária da Comissão de Privatização e do BNDES. Essa questão é sempre trazida reiteradamente. Se não me engano, é o art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Quem pergunta agora é o Senador Nelson Carneiro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pergunta do Senador Nelson Carneiro:

"Qual a participação, na campanha eleitoral de 1989 e na chamada "Operação Uruguai", dos Ministros Jorge Bornhausen, Marcílio Marques Moreira e Célio Borja, que sejam do conhecimento de V.Exa.?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Eu desconheço totalmente qualquer participação, nessa ocasião, na campanha presidencial, do Ministro Marcílio Marques Moreira, do Senador Jorge Bornhausen e do Ministro Célio Borja. Eu não tenho conhecimento.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Da mesma forma na "Operação Uruguai"?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Tampouco tenho conhecimento, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - As próximas perguntas são do Senador Francisco Rollemburg.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pergunta do Senador Francisco Rollemburg:

"Alguma vez V.Sa. foi procurado pelo Sr. Paulo César Farias em busca de informação privilegiada, que beneficiasse interesses particulares?"

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Absolutamente, não. Eu espontaneamente, na pergunta anterior, identifiquei as três oportunidades em que estive com o Sr. Paulo César Farias.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V.Sa. teve conhecimento da interferência do Sr. Paulo César Farias junto a outros órgãos públicos em busca de favorecimento de terceiros?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Eu não tenho como obter essa informação, a não ser - como todos aqui - pela leitura dos jornais.

Quanto à questão referente ao Luís Octávio da Motta Veiga, também tomei conhecimento pelos jornais e por um relato dele mesmo.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Terceira e última pergunta:

V.Sa. está informado se o Sr. Paulo César Farias agia como preposto do Presidente da República?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Não tenho essa informação, Excelência.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - A próxima pergunta é do Senador Ronan Tito.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pergunta do Senador Ronan Tito.

V.Sa., como banqueiro de experiência, economista, engenheiro e empresário, acha que é usual, factível conseguir um empréstimo de cinco milhões de dólares, como emitente uma pessoa física que tenha como patrimônio pessoal algo em torno de 500 mil dólares?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Excelência, não disponho dos detalhes da operação, nem conheço os detalhes do empréstimo e as garantias para emitir essa opinião.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Encerrando as perguntas dos integrantes da Comissão Parlamentar, vamos agora ouvir as perguntas do Senador Esperidião Amin, por intermédio do Relator Antonio Mariz.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pergunta do Senador Esperidião Amin:

Os TDAs eram comprados ao longo dos anos de 1989, 1990 e 1991 com que deságio? Sabe V.Sa. informar?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Eu não sei exatamente com que deságio. Sei que os TDAs eram negociados livremente no mercado, aparentemente com um elevado deságio. Agora não sei precisar exatamente o valor do deságio que havia antes ou depois dos TDAs, se essa é a questão.

Agora, volto a reforçar - gostaria de colocar, se for permitido, em relação à questão dos TDAs -, que a inclusão dos TDAs nas moedas de privatização não foi uma iniciativa nem do Executivo, nem da Comissão Diretora, nem do BNDES. Ela não consta da Medida Provisória nº 294, pelo menos não consegui encontrar. Ela aparece no Projeto de Lei de Conversão nº 6, a partir dessa Medida Provisória nº 294, referente à desindexação da economia do então chamado Plano Collor 2, através de uma emenda aditiva - que foi aceita pelo relator - ao art. 23 da Medida Provisória.

Todas as decisões da Comissão Diretora e do Ministério da Economia, que através de resoluções e portarias visavam regulamentar a utilização, são, no meu conhecimento, posteriores a 1º de março de 1991, que foi a data de aprovação da Lei nº 8.177 pelo Congresso, onde consta esse artigo dos TDAs. Não foi ontem.

**O SR. MÁRIO COVAS** - Havia uma decisão da Comissão, no sentido de...

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Solicito à testemunha: as perguntas só podem ser respondidas através do Relator. É evidentemente que o seu

pensamento aqui - já que foi feita a ressalva do dispositivo do Código Penal - será colhido por inteiro. A testemunha só pode dirigir-se por intermédio do Relator, mesmo para efeito de qualquer comentário.

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Perdão, Excelência.

Então, eu poderia complementar? O Relator permite?

Vou repetir: a entrada dos TDAs como moeda no processo de privatização data de 1º de março de 1991, Lei nº 8.177, senhores.

A privatização da Usiminas ocorreu em 24 de outubro de 1991, ou seja, quase sete meses depois, e o edital da Usiminas só foi publicado alguns meses depois dessa lei aprovada no Congresso Nacional. Refiro-me a Lei nº 8.177 resultante, como projeto de conversão, da Medida Provisória nº 294, de 31 de janeiro de 1991. Foi na desindexação da economia do chamado Plano Collor 2, havia o art. 23 que versava sobre as mudanças nas regras de indexação dos TDAs, e, no projeto de conversão, a emenda acatada pelo Relator incluía a frase de que os TDAs serão aceitos vencidos como moedas na privatização. Isso muito tempo antes da privatização da USIMINAS.

Senador, posso deixar aqui, depois, os decretos e cópia da medida.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Segunda pergunta: em face da participação dos TDAs na cesta de moedas, o Governo tomou alguma providência para reduzir o seu impacto negativo na composição dos meios de pagamentos? Qual o montante?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Relator, diante da resposta à primeira parte da pergunta, gostaria que V.Exª enfatizasse que a pergunta não fica inteiramente prejudicada, mas parcialmente em virtude da não-informação de como é que evoluiu o deságio. A única forma de o Governo neutralizar o efeito negativo de um deságio que sempre foi muito expressivo, mas oscilou, seria acompanhar a oscilação. Então ela fica parcialmente prejudicada. Não inteiramente. É a explicação que dou ao Relator até para que enfatize a pergunta nesse sentido.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Exatamente. A ênfase, portanto, está no que acabou de enunciar o Senador Esperidião Amin.

Sr. depoente, teria o Governo tomado alguma providência para reduzir o impacto na composição dos meios de pagamento?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Segundo a lei aprovada pelo Congresso Nacional, os TDAs só poderiam ser usados na privatização vencidos, só os TDAs vencidos, o que já representava em si um volume muito pequeno em relação às outras moedas no processo de privatização. Ao aceitar os TDAs, cumprimos, rigorosamente, a Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, votada pelo Congresso Nacional.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V.Sª já respondeu parcialmente à última parte da pergunta, mas, quem sabe, agora talvez possa ser mais específico.

Qual o montante de TDAs no processo?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Senador, não tenho o número exato, mas poderia dizer que o total dos TDAs vencidos no mercado - estou especulando, se V.Exª me permite - seria da ordem de 300 milhões de dólares, alguma coisa por aí. Acho que a parcela utilizada na privatização não chegou à metade disso. Estamos falando em 150 milhões de dólares sobre um total arrecadado de 3 bilhões e meio de dólares. Essa é a minha impressão. Não disponho dos números totais. Mas é um volume muito pouco expressivo em relação às outras dívidas como debêntures

SIDERBRÁS, os próprios certificados de privatização e foi utilizado numa escala muito pequena ainda. O volume já era pequeno e a escala de utilização foi pequena.

Se essa informação depois for julgada relevante, Sr. Relator, eu poderia mandar as informações mais detalhadas oficialmente.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Sr. Relator, entendo que o relevante seria conhecer a forma de acompanhamento da oscilação da cotação dos TDAs. Isso pode ser obtido tanto da atual gestão dos programas de desestatização e privatização quanto do depoente. Se S.S<sup>a</sup> puder mandar essas informações a esta Comissão, seria muito útil.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Relator opina favoravelmente e aceita o oferecimento do Sr. depoente.

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Só queria ressaltar que não existe mercado secundário tão transparente ainda para todas essas moedas. Era nosso objetivo que no futuro ele se desenvolvesse e que todos esses deságios fossem transparentes através de um mercado secundário onde essas moedas fossem negociadas.

Poucas moedas eram negociadas livremente. Os TDAs, por exemplo, eram negociados livremente, mas, tenho impressão, eram negociados diretamente. Eram livremente negociados, mas não havia registro em Bolsa dessas transações. Mas, de qualquer maneira, poderemos levantar mais essas informações. Ou, pelo menos, pedir à nova Gestão do BNDES para que encaminhe o histórico disso.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - A testemunha foi arrolada pela Defesa. Portanto, com a palavra os nobres representantes do denunciado. O Senador Antonio Mariz, Relator, formulará agora as perguntas da Defesa.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Perguntas da Defesa, dos advogados Dr. Evaristo de Moraes Filho e Dr. José Guilherme Vilella.

Qual o cargo que ocupou V.Sa. no Governo Collor?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Qual o cargo? Ocupei os cargos de Presidente do BNDES e, meses depois, assumi a Presidência da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, cujo nome foi submetido à apreciação do Congresso Nacional, aprovado pelo Congresso Nacional, Câmara e Senado, e posteriormente, então, através de um decreto do Presidente, nomeado Presidente dessa comissão.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pergunta a Defesa ao depoente se o Sr. PC Farias teve alguma interferência em sua nomeação.

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Perdão?

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Se o Sr. Paulo César Farias teve alguma interferência em sua nomeação.

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Absolutamente. Desconheço qualquer atuação nesse sentido. Como disse, estive com ele em duas oportunidades de caráter social, em janeiro. Minha relação nesse sentido era com a equipe econômica, liderada então pela Ministra Zélia e com o próprio Presidente da República, Presidente Fernando Affonso Collor de Mello.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Se algum dos diretores do BNDES foi nomeado graças à interferência do Sr. PC Farias.

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Se foi nomeado graças...

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - À interferência do Sr. PC Farias. Algum dos diretores do BNDES.

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Não, absolutamente. Quero dizer o seguinte: uma das condições que coloquei para aceitar a Presidência do BNDES -



eu não sabia que seria também depois o Presidente da Comissão Diretora do Programa de Privatização, mas que seria o gestor do programa, porque era idéia que o BNDES gerisse o programa - era a de que eu tivesse ampla liberdade na nomeação dos meus diretores. Essa foi uma das condições que coloquei para aceitar a Presidência. Naquele momento a Ministra Zélia... Eu disse que eu queria nomear o vice-presidente e que eu fazia questão de nomear pelo menos mais dois diretores. Aí a Ministra Zélia disse que talvez ela ou o Presidente indicassem os outros dois. A Ministra Zélia indicou posteriormente o Dr. Venilton Tadini como Diretor do BNDES, que trabalhou conosco, fez um excelente trabalho, e conduziu várias privatizações na área de infra-estrutura, e se afinou e se integrou perfeitamente com os outros diretores da casa. O Presidente Fernando Collor de Mello disse que não faria nenhuma nomeação, abriu mão da sua nomeação, e pude então nomear no cargo que ele me deixou à disposição o Dr. Pedro Bodan de Moraes, que, posteriormente, na gestão do Ministro Marcílio, saiu da Diretoria Financeira Internacional do BNDES para assumir a Diretoria de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pergunta se o Sr. PC Farias tentou interferir em algum assunto na área do BNDES. Em caso afirmativo, se o Sr. PC Farias obteve êxito em sua interferência.

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Não é absolutamente do meu conhecimento.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Se tem conhecimento de alguma recomendação presidencial a qualquer membro do governo, no sentido de atender às solicitações porventura formuladas pelo Sr. PC Farias.

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Não, absolutamente não. O Presidente se restringia, no caso, nunca a pedidos, ou coisas do gênero, mas, a orientações gerais, que a mim vinham muitas, pela minha submissão ao BNDES, pelo Ministério da Economia, muitas delas vinham através do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Se houve denúncia de alguma irregularidade na área do BNDES que tenha deixado de ser investigada.

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Que tenha deixado de ser investigada? Não, nós sempre... Todas as questões que foram levantadas, as denúncias foram todas absolutamente investigadas e acho que devidamente respondidas.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Se tem conhecimento da existência de alguma pessoa que haja levado ao Senhor Presidente da República a denúncia de que o Sr. Paulo César Cavalcante Farias estava usando o nome do Presidente para concretizar negócios junto a Órgãos Públicos?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Não. Também não tenho conhecimento.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Antes da denúncia formulada pelo Sr. Pedro Collor de Mello, o Depoente teve notícia de que o Sr. Paulo César Cavalcante Farias estaria exigindo ou solicitando vantagens pecuniárias e particulares, a pretexto de solucionar pleitos dos mesmos junto à Administração Pública?

**O SR. EDUARDO MARCO MODIANO** - Eu não tinha como ter conhecimento sobre isso diretamente, a não ser aquilo que eu lia através dos meios de comunicação.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Estão concluídas as perguntas.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Encerradas as perguntas da Defesa, consulto aos nobres Advogados dos Denunciantes se têm perguntas a formular à testemunha? (Pausa) Não havendo mais perguntas a ser formulada à testemunha,

declaro encerrado o depoimento do Dr. Eduardo Marco Modiano e peço à testemunha que, por favor, permaneça na Casa até que sejam ultimadas as notas taquigráficas para receber a sua assinatura. Agradeço ao Dr. Eduardo Marco Modiano.

O SR. EDUARDO MARCO MODIANO - Muito Obrigado, Sr. Presidente.

ELCIO ALVARES  
ANTONIO MARIZ  
SERGIO SERVULO  
GUNHA  
Eduardo Lins - EVANDRO LINS E SILVA  
EVARISTO MORAES FILHO  
José Guilherme Villegas  
EDUARDO MODIANO

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Logo em seguida, vamos ouvir o depoimento do ex-Ministro José Bernardo Cabral, que já se encontra na Casa. Solicito à Secretaria que providencie a vinda do ex-Ministro José Bernardo Cabral para tomarmos o seu depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Estando presente o Ministro Bernardo Cabral, vamos iniciar a tomada do seu depoimento.

Primeiramente vamos fazer a qualificação do Ministro Bernardo Cabral. Nome, por favor?

O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL - José Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Estado civil?

O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL - Casado.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Residência?

O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL - Super Quadra Norte 302, Bloco "A", aptº 503.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Profissão e local onde a exerce?

O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL - Advogado, exercendo em Brasília e no Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - O depoente é parente e em que grau de alguma das partes, principalmente do denunciado, ou tem com ele relação de amizade íntima ou inimizade capital?

O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL - Não, nem parentesco, nem amizade íntima.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Bem, deixo de citar o dispositivo 342, porque, evidentemente, o Ministro o conhece bem.

Agora vamos tomar o compromisso do Ministro Bernardo Cabral, que se compromete, neste instante, nos termos do art. 203 do Código do Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado.

É o seguinte o termo de compromisso prestado pela testemunha José Bernardo Cabral:

## TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA

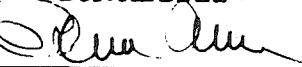
O abaixo assinado

JOSE' BERNARDO

CABRAL

....., na  
qualidade de testemunha arrolada nos autos do processo por crime de  
responsabilidade que os Srs. Barbosa Lima Sobrinho e Marcelo  
Lavenère Machado movem contra o Sr. Fernando Affonso Collor de  
Mello, Presidente da República Federativa do Brasil, se compromete,  
nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da  
lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado. O presente  
termo é lavrado por mim....., escrivão do feito e vai assi-  
nado pelos Senhores Senadores Élcio Álvares e Antônio Mariz, respec-  
tivamente Presidente e Relator do processo. Em 05/11/92

  
Testemunha

  
Presidente da Comissão Especial  
Senador Élcio Álvares

  
Relator da Comissão Especial  
Senador Antônio Mariz

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) -

Indago dos eminentes Advogados da defesa e dos denunciantes se têm alguma contradita a opor ao depoimento. (Pausa)

Não havendo nenhuma contradita, indago do ilustre Depoente se deseja fazer uma breve exposição, ou prefere ser inquirido de imediato.

O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, não sei nem por que estou aqui. Vou aguardar. Fui arrolado como testemunha de defesa; vou esperar que os advogados perguntem para que eu possa dar a resposta, assim como o patrono da acusação.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Tendo declinado a testemunha de fazer uma ligeira exposição, conforme a praxe na Comissão, concedo a palavra, neste momento, ao Relator, Senador Antonio Mariz, para proceder às perguntas.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Advogados, Sr. Ministro Bernardo Cabral:

V.Ex<sup>a</sup> tem conhecimento de algum fato que possa ser útil ao processo movido contra o Senhor Presidente da República, por crime contra a segurança interna do País e contra a probidade na administração, que pudesse relatar à Comissão?

O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL - Não, Sr. Presidente, o que sei são os fatos genéricos anunciados pela imprensa.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - V.Ex<sup>a</sup> conhece o Sr. PC Farias e desde quando?

O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, fiz a campanha do Deputado Ulysses Guimarães; nunca pus os pés no comitê eleitoral do Presidente Fernando Collor. A única vez que vi pessoalmente o Sr. Paulo César Farias foi no dia do aniversário do Presidente Collor, em agosto de 1990. De modo que não posso nem adiantar a esta Comissão que tive uma convivência política ou convivência social.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - V. Ex<sup>a</sup> esteve presente a uma conversa entre o ex-deputado Renan Calheiros e o denunciado, durante a qual o primeiro fez advertências ao Presidente da República relativas a atos de corrupção que o Sr. PC Farias estaria praticando?

O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL - Um pouco antes do primeiro turno das eleições para governador participei de uma audiência na qual se encontrava presente o Deputado Renan Calheiros. E, naquela altura, o Deputado, que exercia a função de Líder do Governo, fez amargas queixas ao Presidente de que o então Governador de Alagoas, Moacir Andrade, estava pondo a máquina do Estado de Alagoas em favor do candidato seu opositor, que acabou se elegendo governador. O Deputado Renan Calheiros, no mesmo instante, declarou que o Sr. Paulo César Farias estava influenciando o resultado do pleito em Alagoas.

Fora essa amarga queixa ou essas amargas queixas, o Deputado Renan Calheiros, naquele instante, não ofereceu qualquer documento, nada que pudesse comprovar a denúncia que fez, segundo li depois em uma revista, um ou dois dias depois de ter deixado o Ministério da Justiça; no segundo turno não mais eu era titular daquela Pasta.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Nessa conversa com o Senhor Presidente da República, o Deputado Renan Calheiros teria pormenorizado de que forma o Sr. PC Farias estaria influenciando o pleito?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Nessa ocasião, não; na minha frente, não.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - No ano de 1990 teria V. Ex<sup>a</sup> mantido contato com o ex-deputado Sebastião Curió? Poderia precisar qual o objetivo desse contato telefônico e se este teria sido feito a partir do Palácio do Planalto?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Todos os dias, como suponho tenha ocorrido com os demais ministros da Justiça, eu participava de uma reunião no Palácio às 9h e, quando esta se prolongava, tinha por hábito ligar para o meu gabinete para saber o que estava ocorrendo.

Ao telefonar para o Chefe de Gabinete, Dr. Antônio Pojo, ele me disse que o Deputado Curió estaria a minha procura e me forneceu o telefone. Liguei para o Deputado Curió para saber o que desejava. Disse-me que, na noite anterior, havia encontrado o Presidente da República em um restaurante, e que o Presidente tinha sido muito amável com ele; e que ao ser solicitado, pelo Deputado Curió, que o ajudasse na campanha, o Presidente da República mandou que me procurasse.

Como eu não sabia se, realmente, de forma efetiva havia falado com o Presidente da República, primeiro procurei saber do Presidente se era verdade o fato. O Presidente me confirmou o encontro com o Deputado Sebastião Curió em um restaurante e me solicitou que pedisse os telefones dele, Sebastião Curió. Eu pedi, em um segundo telefonema; ele forneceu e passei esses telefones ao Gabinete Militar.

Fora disso não tive uma ligação, nenhuma promessa, nenhuma conversa pessoal com o Sr. Sebastião Curió e a única vez que o vi anteriormente foi em uma reunião, em uma audiência, com o Senhor Presidente da República, para a qual ele foi levado pelo Deputado Leonel Júlio, de São Paulo. Absolutamente isso.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Enquanto no exercício do Ministério da Justiça, V.Ex<sup>a</sup> teve conhecimento de que sobras de recursos da campanha de 1989 estivessem sendo utilizadas para a manutenção do Senhor Presidente da República e de seus auxiliares?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Não.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V.Ex<sup>a</sup> teve conhecimento de que, não obstante as medidas normativas adotadas pelo Governo Collor, que determinavam a transparência nos negócios, a vedação de títulos ao portador, de cheques ao portador e outros, estivesse o Senhor Presidente da República utilizando contas bancárias por interposta pessoa ou beneficiando-se de empréstimos feitos no exterior, igualmente em nome de terceiros?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Eminente Relator, Senador Antonio Mariz, devo dizer a V.Ex<sup>a</sup> e a esta Comissão que apenas permaneci no Ministério da Justiça sete meses, portanto, até outubro de 1990. Durante essa época, em nenhum instante, ouvi qualquer comentário em derredor dessa sua indagação.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Muito obrigado, Sr. Ministro.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Neste momento, vamos proceder à inquirição do depoente através das perguntas dos membros da Comissão Especial.

O primeiro Senador inscrito é o Senador Valmir Campelo, que passa a fazer suas perguntas a partir de agora.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pergunta do Senador Valmir Campelo, que me parece prejudicada; em todo caso, vou lê-la em atenção ao fato de que, ao final, há uma indagação pertinente à resposta anterior:

- "V.Ex<sup>a</sup> esteve presente à reunião na qual o Presidente da República afastado foi alertado, pelo Sr. Renan Calheiros, sobre a existência do assim chamado "Esquema Paulo César Farias", consoante afirmado pelo Sr. Renan Calheiros em seu depoimento à CPI?"

Essa pergunta foi respondida.

A parte final é: - "Qual foi a reação de Sua Excelência, o Presidente afastado, à acusação do Sr. Renan Calheiros ou às palavras do Sr. Renan Calheiros?"

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - O que o Presidente da República disse, naquela altura, foi que ele não se envolveria em nenhum pleito eleitoral nos Estados. Foi a única resposta dele; o termo, aliás, usado foi "envolver".

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Agora, vamos ouvir as perguntas do Senador Ney Maranhão.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Perguntas do Senador Ney Maranhão:

- "Sr. Ministro Bernardo Cabral, o que o senhor acha da atual lei eleitoral, principalmente no que diz respeito a gastos dos partidos em uma eleição?"

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Sr. Presidente, acho que a minha opinião é a opinião geral: a de que deve haver uma reformulação, possibilitando mais transparéncia nessa matéria. De modo que é uma opinião que, pelo menos, converge com os demais que a defendem, para acabar um pouco com esse prurido que se toca.

Devo dizer a V.Ex<sup>a</sup> - e faço isso de público - que, ao longo de duas campanhas para Deputado Federal, uma das quais resultou na minha cassação e na suspensão, por 10 anos, de meus direitos políticos, em nenhum instante, tive financiamento. De modo, Sr. Presidente, que o ideal é que se ponha isso com transparéncia para que não se coloque a pecha em um ou outro Senador ou em qualquer Parlamentar, inclusive nos chefes dos executivos estaduais ou federal.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Segunda pergunta do Senador Ney Maranhão:

- "As contribuições particulares, empresariais, são contabilizadas "certinhas" pelos Partidos?"

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Não faço parte, Sr. Presidente, de nenhuma Executiva de partido para tomar conhecimento disso. Lamento não poder ser útil ao Senador Ney Maranhão.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Os candidatos a deputados, senadores, vereadores, contabilizam "certinho" os seus gastos de campanha?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Espero que sim.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Em relação aos partidos políticos, há possibilidade de sobra de numerário de campanha?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Também desconheço, eminent Relator.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Será que não está na hora de fazermos uma autocrítica e aprovarmos uma lei sem subterfúgios, cinismo, como esta?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Sr. Relator, não disponho de mandato parlamentar na atualidade. De qualquer sorte, acho que compete ao próprio Senador Ney Maranhão tomar a iniciativa para que se ponha um cobro.

**O SR. NEY MARANHÃO** - Já estou tomando.

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Meus cumprimentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - a próxima pergunta é do Senador Nelson Carneiro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pergunta do Senador Nelson Carneiro ao ex-Ministro Bernardo Cabral: Tendo a testemunha participado antes dos entendimentos preliminares da posse do Presidente afastado e depois, participado do ministério, pode informar se os Ministros Jorge Bornhausen, Marcílio Marques Moreira e Célio Borja tiveram qualquer participação na coleta ou distribuição dos recursos para a campanha de 1989 ou na chamada Operação Uruguai?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Sr. Presidente, eu desconheço. Primeiro, por aquela circunstância, que eu lhe disse, de que eu não fazia parte do esquema eleitoral de apoio à candidatura do Presidente Collor de Mello; segundo, também desconheço se os eminentes homens públicos aí citados tiveram essa participação.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Finalizando as perguntas dos Membros da Comissão Especial, pergunta do Senador Mário Covas.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Quando V.Ex<sup>a</sup> disse, inicialmente, que "não sabia por que estava aqui", a sua afirmação deveria ser entendida de que maneira?

- a) não sabe como seja possível defender o Sr. Fernando Collor de Mello;
- b) deveria estar aqui como testemunha de acusação e não de defesa?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Bom, Sr. Presidente, se defendesse o Presidente Fernando Collor, eu cometaria, se me permite o eminente Senador Mário Covas, uma des cortesia com dois tão brilhantes advogados, cujo patrocínio dos interesses e do direito de defesa do Presidente Collor estariam muito bem entregues. O que quis dizer é que fui arrolado pela defesa sem prévio conhecimento, que era o que quis dizer, sem saber o que seria indagado. Mas não creio, Sr. Presidente, que isso importe de eu ter sido arrolado pela acusação; se também o tivesse, seria um direito que tanto os patronos da acusação têm quanto os da defesa, de arrolarem aqueles que parecem que podem contribuir para o deslinde de uma controvérsia.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - O ex-Ministro Bernardo Cabral é testemunha da defesa.

Concedo a palavra, portanto, para fazer as suas perguntas, por intermédio do Relator, aos eminentes patronos do denunciado.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pergunta da defesa: Sr. Ministro, qual o cargo que ocupou no Governo Collor?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Titular da Pasta da Justiça e Coordenador Político do Governo

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pergunta: O Sr. PC Farias teve alguma interferência na nomeação do depoente?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Na minha?! De forma nenhuma!

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pergunta: O Sr. PC Farias teve alguma interferência na nomeação de ocupantes de cargos na área do Ministério da Justiça?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Não, eminente Relator. Devo responder à defesa que, no Ministério da Justiça, quem indicou todos os seus ocupantes



fui eu: do secretário executivo ao consultor jurídico. Ninguém interferiu na Pasta, porque se houvesse interferência, eu não teria aceitado o cargo. De modo que, na Pasta do Ministério da Justiça - evidentemente que nos cargos de DAS-5, a nomeação tem que ser do Presidente, mas a indicação partiu do titular então escolhido.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pergunta: O Sr. PC Farias tentou interferir em algum assunto na área do Ministério da Justiça? Em caso afirmativo, se o Sr. PC Farias obteve êxito na interferência.

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - O Sr. Paulo César Farias nunca teve a mínima interferência no Ministério da Justiça, nem por via direta nem por via oblíqua.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Ainda pergunta da defesa. Se tem conhecimento de alguma recomendação presidencial a qualquer membro do Governo, no sentido de atender a solicitações porventura formuladas pelo Sr. PC Farias?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Não. Durante a minha gestão não. O que li pela imprensa foi que o Presidente desautorizava quem quer que fosse falar em seu nome. Eu já estava fora do Ministério, mas tenho conhecimento.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Se houve denúncia de prática de corrupção, cuja apuração tenha sido obstada por interferência do Senhor Presidente da República?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Na minha gestão não.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Se tem conhecimento da existência de alguma pessoa que haja levado ao Senhor Presidente da República a denúncia de que o Sr. PC Farias estaria usando o nome do Presidente para concretizar negócios junto a órgãos públicos?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Não.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Se após a denúncia do Sr. Motta Veiga, em outubro de 1990, o Senhor Presidente da República fez pronunciamento público no sentido de que nenhuma pessoa, parente ou amigo, estava autorizada a falar em seu nome?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Eu já dei essa resposta anteriormente.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Exatamente.

Se antes da denúncia, formulada pelo Sr. Pedro Collor, o depoente teve notícia de que o Sr. PC Farias estaria exigindo ou solicitando vantagens pecuniárias de particulares a pretexto de solucionar pleitos dos mesmos junto à Administração Pública?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Não, senhor.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Se o depoente viu alguma vez, a partir de setembro de 1990, o Sr. PC Farias no Palácio do Planalto ou na Casa da Dinda? Soube se a partir do referido mês alguma pessoa viu o Sr. PC Farias nos referidos locais?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Eminente Relator, eu já registrei aqui que a única vez que vi o Sr. Paulo César Farias foi no aniversário do Senhor Presidente da República, em 90, na casa do Sr. Eduardo Cardoso. Em nenhum outro instante, em nenhuma outra parte encontrei o Sr. Paulo César Farias.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Por último, se soube que o Sr. Renan Calheiros levou à Justiça Eleitoral suas denúncias referentes a fraudes eleitorais e abusos de poder econômico e político nas eleições estaduais de 1990, no Estado de Alagoas?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Pela imprensa, Sr. Relator, porque antes do primeiro turno, conforme já registrei, o Deputado Renan Calheiros disse que estavam em marcha tratativas para fraudar o pleito eleitoral de Alagoas. Acontece que a apuração quando começou eu não estava mais no Ministério e muito menos no segundo turno. De modo que o que tomei conhecimento foi pela imprensa.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pois não.

Concluídas as perguntas da defesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - O Senador Mário Covas encaminhou perguntas à Mesa e o Relator Antonio Mariz poderá encampá-las. Se o Senador Mário Covas permitisse seria feito afinal como pergunta da relatoria, porque já foi vencido o prazo.

Há alguma objeção?

**O SR. MÁRIO COVAS** - Com muita honra.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Neste momento, concedo a palavra aos ilustres advogados dos denunciantes para que façam perguntas à testemunha de defesa.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** - Nenhuma pergunta a formular.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Não havendo nenhuma pergunta, retorno a palavra ao Relator Antonio Mariz.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Transmitem à testemunha a pergunta do Senador Mário Covas, mas entendo que se a defesa desejar interferir em seguida...

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Exatamente. Fica formulada abertura de perguntas para a defesa e para os denunciantes.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. Ibrahim Eris informou que o Sr. PC Farias participou das reuniões da equipe que definiu o bloqueio dos cruzados. O Sr. também participou? Confirma a presença do Sr. PC Farias?

**O SR. JOSÉ BERNARDO CABRAL** - Não, eminent Relator, não confirmei a presença do Sr. Paulo César Farias em nenhuma reunião a que estive presente. Já declarei a V.Exa. e a esta augusta Comissão a única vez que o vi.

E, nesta oportunidade, eminent Relator, devo fazer chegar às mãos de V. Ex<sup>a</sup> que, no dia 17 de julho, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito fez-me umas perguntas por escrito, às quais dei resposta por escrito. Depois, prestei um depoimento em outubro deste ano, na Polícia Federal, ainda em redor deste assunto. Como parece-me que podem ser elementos para o deslinde ou para contribuição, faço chegar às mãos da Presidência e de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pois não. Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Fica incorporado ao depoimento da testemunha Bernardo Cabral os documentos ora entregues à Mesa.

Reabro o prazo ou o ensejo de perguntas para a Defesa e para os Advogados dos denunciantes.

Alguma pergunta a fazer?

**O SR. JOSÉ GUILHERME VILELLA** - Não há nada.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Neste momento, então, ao declarar encerrado o depoimento da testemunha Bernardo Cabral, solicito ao ilustre depoente que permaneça na Casa, para efeito de autenticar as notas taquigráficas.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOSE BERNARDO CABRAL  
EM SEU DEPOIMENTO:

Ofl. nr 112/92

Brasília, 17 de julho de 1992

Prezado Senhor,

No qualidae de Presidente, em exercício, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento CN-52, de 1992, para apurar denúncias formuladas pelo Sr. Pedro Collor de Melo, contra o Sr. Paulo César Cavalcante Farias e tendo em vista a referência ao nome de V.Sa., no depoimento prestado pelo ex-Deputado Renan Calheiros, tomo a liberdade de enviar-lhe as anexas perguntas, formuladas pelo Relator, Senador Amir Lando, que, uma vez respondidas, poderão ajudar a elucidar os fatos sob investigação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa. meus protestos de estima e consideração.

Acordosamente,

Senador Manoel Corrêa  
Presidente da CPMI

Ilmo Sr.  
Dr. BERNARDO CABRAL  
BRASÍLIA/DF

## PERGUNTAS

1 - O Sr. foi uma das primeiras pessoas a serem convidadas a integrar o Governo Fernando Collor. Pode informar quais os critérios adotados para o provimento dos cargos?

2 - O Sr. tem conhecimento de que a empresa "Cap Software" foi contratada, pela Secretaria de Assuntos Estratégicos para elaborar um programa de computador específico para a triagem dos nomes que iriam ocupar cargos no segundo escalão?

3 - Durante sua gestão no Ministério da Justiça, o Sr. teve conhecimento de que o Sr. Paulo César Cavalcante Farias se aproveitava da sua condição de amigo e de tesoureiro da campanha do Presidente Collor, para tirar algum proveito pessoal?

4 - O ex-líder do Governo na Câmara dos Deputados, Sr. Renan Calheiros, alguma vez o procurou para narrar fatos relativos a possíveis ilícitudes praticadas pelo Sr. Paulo César Cavalcante Farias?

5 - No depoimento do Sr. Renan Calheiros perante esta CPI foi-lhe indagado se o Sr. presenciou alguma conversa, mantida por ele com o Sr. Presidente da República, onde houvessem sido feitas denúncias da atuação irregular do Sr. Paulo César Cavalcante Farias, na Administração Federal, ao que respondeu: "Nesse conversa, que foi testemunhada pelo Ministro Bernardo Cabral, e que fez questão de dar o depoimento de que eu teria tratado especificamente da questão de Alagoas, da utilização da máquina e da influência do Sr. Paulo César Farias... Não precisa dizer onde, é óbvio isso: da influência no Governo Federal." Mais adiante, respondendo a uma indagação formulada pelo Senador Odacir Soares, afirmou o depoente: "O Ministro disse exatamente a verdade, que eu levei amargas queixas ao Presidente, não quis chamar de indício de irregularidade

sobre a evidente participação da máquina administrativa do Governo do Estado de Alagoas e da influência de Paulo César Farias. É óbvio que a influência de Paulo César Farias, ao Ministro se relacionar a isto, é no Governo Federal."

Pergunta-se: na ocasião, o Sr. efetivamente ouviu menção à influência do Sr. Paulo César Cavalcante Farias na Administração Federal e ao concurso desta para fraudar o resultado eleitoral em Alagoas?

Brasília, 27 de julho de 1992

Exmo.Sr.

Senador **MAURÍCIO CORRÉA**

DD. Presidente, em exercício, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito  
Senado Federal - Anexo II, Bl.A, 1º andar, Ala Teotônio Vilela

Nesta

Eminente Senador:

Ao regressar, ontem à noite, do Rio de Janeiro, encontrei o ofício de V.Exa. acompanhado das perguntas formuladas pelo eminentíssimo Senador Amir Lando e referentes ao depoimento prestado pelo ex-Deputado Renan Calheiros. Respondendo-as na forma que se segue, peço aceitar as minhas cusas pelo retardamento e transmiti-las também ao Relator, à vista da ausência desta Capital.

Resposta à 1ª pergunta:

- No chamado primeiro escalão - a nível ministerial - todas as escolhas foram realizadas diretamente pelo Presidente Fernando Collor. Quando aos segundo e terceiro, desconheço os critérios que foram utilizados. Com referência ao Ministério da Justiça, os cargos foram preen

chidos pelo Presidente da República - quando de sua alçada - por exclusiva indicação minha.

À 2ª pergunta:

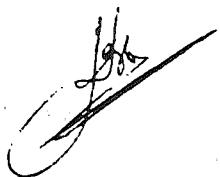
- Não.

À 3ª pergunta:

- Não, cabendo esclarecer que somente nos últimos dias dos sete (7) meses da minha gestão é que começaram, de forma tênu, a se falar na influência que teria o Sr. Paulo Cesar Farias.

\* À 4ª pergunta:

- Não.



À 5ª pergunta:

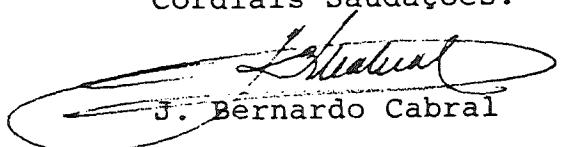
- No dia 09 de outubro de 1990 entreguei, pessoalmente, ao Presidente Collor, a minha carta de exoneração, em caráter irreversível. Quatro dias após, a substituição foi efetivada. Assim, devo ressaltar que a conversa mantida pelo então Líder do Governo, deputado Renan Calheiros, com o Presidente da República - e por mim assistida na qualidade de coordenador político - ocorreu um pouco antes do primeiro turno das eleições para Governador, uma vez que, por ocasião do segundo turno, não mais era eu Ministro da Justiça.

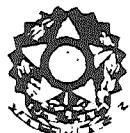
Destarte, o que presenciei foram queixas amargas do Líder Renan Calheiros ao Presidente da República, quanto ao esmagamento que estaria sofrendo a sua candidatura por parte da máquina governamental, em Alagoas, de um lado, e, de outro, pela interferência ostensiva do Sr. Paulo Cesar Farias. Salientou o deputado Renan, também, que estariam em marcha tratativas para possibilitar fraudes eleitorais em benefício do outro candidato, hoje Governador.

Na minha presença - e nessa ocasião - nada mais aconteceu.

Colocando-me à disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos às respostas acima, aproveito o ensejo para apresentar à V. Exa. e aos demais Membros da CPI as mais

Cordiais Saudações.

  
J. Bernardo Cabral



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE DEPOIMENTO que presta  
JOSÉ BERNARDO CABRAL

Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Brasília/DF, na sede da Superintendência Regional do DPF, no cartório da Delegacia de Ordem Política e Social, onde achava presente o Dr. MAGNALDO JOSÉ NICOLAU DA COSTA, Delegado de Polícia Federal, comigo, Escrivão de Polícia Federal ao final declarado e assinado, COMPARECEU JOSÉ BERNARDO CABRAL, brasileiro, nascido aos 27/03/32, natural de Manaus/AM, filho de Antonio Bernardo Andorinha e Cecília Cabral Bernardo, casado, Advogado, trabalhando no Setor de Autarquia Sul, Quadra 05, Ed. OAB, 2º Andar - Conjunto 210 - fone 3221212, residente à SQN 302, Bloco A, Apto 503 - fone 2247971 - Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.453.858-SSP/RJ, compromissado na forma da lei e inquirido pela autoridade RESPONDEU QUE no segundo semestre de 1990, pouco antes das eleições, presenciou queixas amargas do líder RENAN CALHEI -

ROS ao Presidente da República, quanto a interferência do então Governador MOACIR ANDRADE na campanha política, inclusive, com a utilização da máquina governamental; QUE naquela ocasião o ex-Deputado RENAN CALHEIROS, também salientou a interferência intensiva do Senhor PAULO CÉSAR FARIAS na campanha eleitoral, bem como disse que estava em marcha tratativas para possibilitar fraudes eleitorais em benefício do outro candidato ao governo de Alagoas; QUE não houve comentário por parte do ex-Deputado RENAN CALHEIROS, naquela ocasião, quanto a interferência de PAULO CESAR FARIAS na nomeação e exoneração de pessoas indicadas para cargos públicos federais; QUE a respeito do assunto, recebeu o Ofício nº 112/92 do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o então Senador MAURÍCIO CORRÊIA, com perguntas que foram respondidas em documento datado de 27 de julho do corrente ano; QUE fornece cópia dos referidos documentos, para melhor esclarecimentos dos fatos. Nada mais disse. Mandou então a autoridade de que se encerrasse o presente que lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos, inclusive por mim, VAN - Continua no verso.....

Continuação do anverso.....

VANDER ALVES DA SILVA, Escrivão de Polícia Federal que o datilografou.

AUTORIDADE:

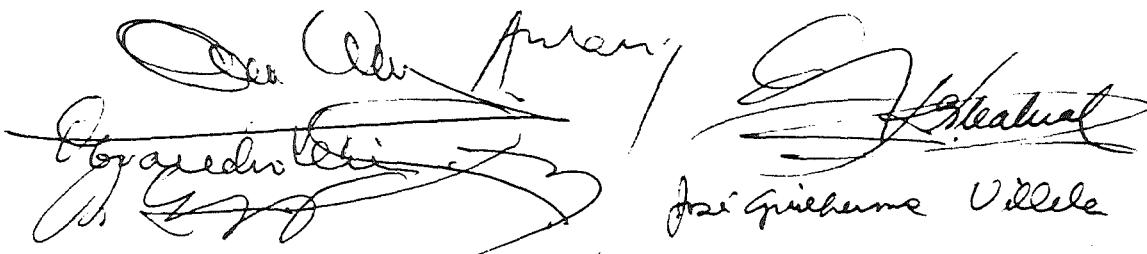
DEPOENTE:

ESCRIVÃO:

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Convoco imediatamente, após a audiência uma reunião administrativa, para decidir assunto da mais alta importância.

Então, está encerrada a audiência e será reaberta em seguida a reunião para apreciarmos assuntos administrativos.

Inclusive, convoco neste momento também, nas próprias pessoas dos patronos, a audiência de amanhã, que terá lugar às 9 horas.



The image shows two handwritten signatures. The signature on the left is "Elcio Alvares" and the signature on the right is "José Guilherme Vilela". Both signatures are written in cursive ink.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Para a reunião administrativa, fica também estendido o convite aos eminentes Advogados da Defesa e dos denunciantes.

Com a palavra o Senador Mário Covas.

**O SR. MÁRIO COVAS** - Sr. Presidente, indago a V. Ex<sup>a</sup>. se nenhuma das outras três testemunhas de hoje virá?

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Não. Houve desistência de Jorge Bornhausen e de Antônio Carlos Alves Santos. A Defesa desistiu e foi deferido já o pedido.

**O SR. MÁRIO COVAS** - Não eram cinco hoje?

**O SR. JOSÉ GUILHERME VILELLA** - Hoje já foram ouvidas três testemunhas.

**O SR. MÁRIO COVAS** - Isso mesmo, hoje já foram ouvidas três testemunhas. Está certo.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Foram ouvidas três testemunhas. É que andou rápido.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h20min)

Ata circunstaciada da Reunião da Comissão constituída  
nos termos do art. 380,"b", do Regimento Interno  
realizada em 05 de novembro de 1992

Presidente: Senador Elcio Alvares

Relator : Senador Antonio Mariz

Às 11 horas e 21 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Elcio Alvares	Nelson Carneiro
Antonio Mariz	Levi Dias
Valmir Campelo	José Paulo Bisol
Pedro Simon	Nabor Junior
Esperidião Amin	José Fogaça
Iram Saraiva	Odacir Soares
Ronan Tito	Irapuan Costa Junior
Francisco Rollemberg	João França
Cesar Dias	Dario Pereira
Magno Bacelar	Gerson Camata
João Calmon	Nelson Wedekin
Ney Maranhão	Luiz Alberto
Raimundo Lira	Cid Sabóia de Carvalho

O Sr. Denunciante:

Marcello Lavénere Machado

Os Srs. Advogados dos Denunciantes:

Evandro Lins e Silva

Sergio Sérvulo da Cunha

Os Srs. Advogados do Denunciado:

José Guilherme Villela

Antonio Evaristo de Moraes Filho

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Declaro aberta a reunião administrativa desta Comissão.

Despachei o pedido da Defesa, que já foi lido aqui, acolhendo a juntada da carta do ex-Ministro Jorge Bornhausen e, como não poderia deixar de ser, a desistência das duas testemunhas mencionadas aqui, o ex-Ministro Jorge Bornhausen e o Sr. Antônio Carlos.

Mas ficou pendente um assunto da mais alta importância e esta Presidência teve oportunidade de dizer, juntamente com o Sr. Relator, que todas as decisões, mesmo as que impliquem em decisão da Presidência, serão tomadas em regime de colegiado.

Há número legal de Srs. Senadores.

Vou colocar em discussão, encaminhado pelo Relator Antonio Mariz, o pedido da Defesa, que insiste no depoimento do ex-Ministro Marcílio Marques Moreira. Então, com a palavra o Relator Antonio Mariz e a Comissão está reunida para este fim, para examinar o pedido da Defesa, que insiste na manutenção do ex-Ministro Marcílio Marques Moreira.

Solicito aos presentes que permaneçam em silêncio, para podermos desenvolver o assunto. (Pausa)

A propósito, apenas para lembrar, a Defesa, numa petição que encaminhou hoje à Mesa, sugere que o ex-Ministro Marcílio Marques Moreira, se não puder ser ouvido amanhã, seja ouvido antes das alegações finais da Defesa, concedendo um prazo. Evidentemente, neste assunto, vamos adotar um critério de participação dos Advogados de Defesa e dos denunciantes, para efeito de debate, mas é necessário que o Relator Antonio Mariz faça um relato inicial, para que possamos examinar o mérito do pedido. (Pausa)

Neste momento, com a palavra o Relator Antonio Mariz.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Sr. Presidente, Srs. Advogados, Srs. Senadores, a Defesa do denunciado, por seus

eminentes Advogados, Dr. José Guilherme Vilella e Dr. Evaristo de Moraes Filho, intimadas da certidão oferecida nos autos do processo, segundo a qual a Comissão não teria encontrado as testemunhas Marcílio Marques Moreira e Renato Jorge Sarti, que, encontrando-se no exterior, não deixaram endereço ou qualquer elemento que permitisse contato com elas, endereçou à Comissão requerimento no sentido de reiterar a audiência do Ministro Marcílio Marques Moreira, que considera importante para a defesa, enquanto desistia da audiência do Sr. Sarti, Diretor da Empresa CETENCO. Esse requerimento foi encaminhado à Comissão\* no dia 3 de novembro, terça-feira.

Hoje, em nova petição, a defesa se dirige a esta Comissão, nos seguintes termos:

Exmº Sr. Senador Elcio Alvares, Presidente da Comissão Especial:

Fernando Affonso Collor de Mello, nos autos do processo de impeachment movido por Barbosa Lima Sobrinho e Marcelo Lávarene Machado, vem dizer a V.Exª que desiste dos depoimentos de Jorge Konder Bornhausen, Antônio Carlos Alves Santos, testemunhas arroladas pela defesa, mas insiste no da testemunha Marcílio Marques Moreira, que deve ser colhido tão logo regresse ao País e antes da fase de apresentação das alegações finais da defesa.

Aproveito o peticionário e a oportunidade para requerer a juntada da inclusa carta de exoneração do ex-ministro Jorge Konder Bornhausen, na qual S.Exª oferece expressivo testemunho de sua passagem pelo Governo Collor.

Portanto, a petição hoje encaminhada reitera, no que diz respeito ao Ministro Marcílio Marques Moreira, os termos da petição anterior.

A esse documento que acabo de ler, o Senador Elcio Alvares apôs o seguinte despacho:

"Junte-se.

Defiro o pedido quanto á desistência dos depoimentos de Jorge Konder Bornhausen e Antônio Carlos Alves Santos, bem como a juntada da carta de exoneração do ex-ministro Jorge Konder Bornhausen.

Quanto á insistência do depoimento da testemunha Marcílio Marques Moreira, condicione o pedido á apreciação do Relator Antonio Mariz, da Comissão Especial."

Esta Relatoria já havia preparado um parecer, que passo a ler, sobre o requerimento anterior, que é agora reiterado pela petição do dia 5 de novembro. Como se trata da mesma matéria, estou certo de que as razões antes expedidas são pertinentes. Passo á leitura.

"O denunciado Fernando Affonso Collor de Mello, tomado conhecimento da certidão lavrada nos autos do processo por crime de responsabilidade, onde figuram como denunciantes Marcelo Lav nere Machado e Barbosa Lima Sobrinho, quanto a impossibilidade de serem encontradas as testemunhas arroladas pela defesa, respectivamente, Marcílio Marques Moreira e Renato Jorge Sarti, requer a dispensa da inquirição da testemunha Renato Jorge Sarti e a designação de nova data para a tomada do depoimento da testemunha Marcílio Marques Moreira.

Quanto á primeira pretensão deduzida, nada há que possa ser oposto, visto tratar-se de direito disponível da parte, art. 404 do Código de Processo Penal. Já com relação ao segundo pedido, necessário se faz analisá-lo á luz das disposições pertinentes. Como é do conhecimento de todos e por razões já amplamente expostas, estão sendo aplicadas a esse processo as normas constantes da Parte III, Título II, da Lei nº 1.079, de 1950, arts. 41 e seguintes,

complementadas subsidiariamente pelas disposições do Regimento Interno do Senado Federal e do Código de Processo Penal.

Reza o art. 52, da Lei nº 1.079, de 1950:

Art. 52. Perante a Comissão, o denunciante e o denunciado poderão comparecer pessoalmente ou por procurador, assistir a todos os atos e diligências por ela praticados, inquirir, reinquirir, contestar testemunhas e requerer a sua acareação. Para esse feito, a Comissão dará aos interessados conhecimento das suas reuniões e das diligências a que deva proceder, com indicação de lugar, dia e hora.

É omissa a lei acima referida quanto à questão específica sob exame, ou seja, no que diz respeito à designação de nova data ou substituição de testemunhas. O estatuto processual penal, por sua vez, dispõe, nos arts. 397 e 405:

Art. 397. Se não for encontrada qualquer das testemunhas, o juiz poderá deferir o pedido de substituição, se esse pedido não tiver por fim frustrar o disposto nos arts 41, in fini, e 395."

Artigos que se referem à denúncia e ao tríduo de defesa preliminar:

"Art. 405 - Se as testemunhas de defesa não forem encontradas, e o acusado, dentro de três dias, não indicar outras em substituição, prosseguir-se-á nos demais termos do processo."

Cabe precipuamente ao órgão judicante, dentro do seu prudente arbítrio e no exercício do poder-dever de velar pela regularidade processual, deferir ou não a substituição de testemunha anteriormente arrolada.

Assim decidiu o Supremo Tribunal Federal ao julgar o Recurso de Habeas Corpus nº 46.854 de Minas Gerais, em cuja ementa se lê:

"Improcedente a alegação de nulidade. Interpretação do art. 397 do Código de Processo Penal. Recurso a que se negou provimento."

São as seguintes as razões do relator da matéria, Ministro Adalício Nogueira:

"O paciente invoca na sua petição o disposto no art. 397 do Código de Processo Penal.

Ora, esse artigo diz que o juiz poderá deferir a substituição das testemunhas, mas não está vinculado a admitir que o número de testemunhas seja realmente aquele que foi utilizado pela parte. O juiz poderá indeferir o pedido de substituição - se não houver conveniência nessa substituição - se entender que já é bastante o número das que depuseram. Ora, no caso, o juiz já tinha ouvido cinco testemunhas de defesa. As três restantes foram substituídas por duas, cujo depoimento não podia ser tomado, porque elas residiam em lugares de difícil acesso e não foram encontradas.

Não vejo razão para que se anule o processo. O acórdão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais foi muito bem lançado e esclarece bem a situação.

Nego provimento ao recurso." (in RTJ 51/91)

Nesse passo, cabe lembrar a abalizada opinião de Eduardo Espíndola Filho quanto aos aspectos que devem ser apreciados pelo juiz na espécie:

"... a atenção do juiz deve dirigir-se, particularmente, a dois pontos:

a) a realidade da substituição; importa na averiguação de que a testemunha, primeiramente oferecida, existia de fato...

b) a necessidade da substituição, pelo fato de não se conseguir localizar a testemunha primeiramente indicada, pois esta é a que deve, preferentemente, ser ouvida;"

(in Código de Processo Penal Brasileiro Anotado, volume IV, pg. 228, Ed. Borsoi, 1965.)

Ora, no caso vertente, deferiu-se à defesa a possibilidade de serem ouvidas as onze testemunhas arroladas, não obstante prever o art. 398 do Código de Processo Penal:

"Art. 398 - Na instrução do processo serão inquiridas no máximo oito testemunhas de acusação e até oito de defesa."

É de considerar-se, por igual, que a petição encaminhada a esta Comissão Especial não registra qualquer circunstância ou fato juridicamente relevante para a causa de que seria conhecedor apenas a testemunha para a qual é pretendida a fixação de nova data para a oitiva.

É de consignar-se que, nesta fase processual de formação do juízo de acusação, se, ad argumentandum, pudesse sobrevir prejuízo para a defesa - o que não está demonstrado - sempre poderia a testemunha ser mais uma vez arrolada na fase de julgamento da causa, na hipótese de pronúncia.

Pelas razões expostas, opinamos pelo deferimento da desistência da testemunha Renato Jorge Sarti e pelo indeferimento do pleiteado quanto à fixação de nova data para a tomada de depoimento da outra testemunha."

Acrescentaria apenas uma consideração específica em relação à petição de hoje, no sentido de que não acrescenta a defesa seja a informação sobre o endereço em que poderia ser encontrada a testemunha, seja o oferecimento de uma data precisa para essa audiência.

Considerando os prazos, tais como previstos na Lei nº 1.079, de 1950, com o subsídio das leis que informam o rito dos procedimentos nesse processo, me parece que, de um lado,

não há prejuízo para a defesa com a não-audiência do Ministro e, de outro, o deferimento poderia implicar em desnecessário adiamento dos trabalhos e das conclusões desse processo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Bem, o nosso processo é até certo ponto atípico. Somos uma Comissão que julga através de 21 Senadores os pedidos formulados pela defesa. Logicamente, temos que adaptar o sistema de avaliação do pedido dentro do mais amplo contraditório.

Neste momento já que o Senador Relator Antonio Mariz ofereceu seu ponto de vista, vou conceder a palavra aos eminentes advogados da defesa para que justifiquem o seu pedido e, logo a seguir, será dada, também, a palavra aos advogados do denunciante para oferecerem sua fala.

Depois, em conjunto, a Comissão vai decidir, ouvindo, logicamente, as razões da defesa e as razões do denunciante.

Já que o pedido é da defesa, com a palavra os eminentes advogados de defesa.

O SR. JOSÉ GUILHERME VILLELA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a testemunha Marcílio Marques Moreira foi arrolada na defesa prévia, quando se aplica, aqui, a regra do art. 395. Então, foi arrolada dentro, estritamente, do prazo legal. Na ocasião, a defesa não sabia, sequer, que o Ministro Marcílio Marques Moreira não estaria no Brasil. Tomou conhecimento, dias depois, de que ele estava no exterior.

Pareceu á defesa que essa testemunha era absolutamente essencial ao que se pretende provar aqui - e já se começou a provar amplamente hoje, através dos depoimentos de figuras do Governo, como o ex-Ministro Ozires Silva e o Sr. Eduardo Modiano, o que se pretende provar é que esse Governo não se sujeitou a tráfico de influências. Isso só se pode fazer, naturalmente, através das pessoas mais qualificadas que integravam esse Governo e das pessoas mais idôneas, entre as

quais acho que não há a menor dúvida quanto ao Ministro Marcílio Marques Moreira.

O certo é que criou-se um problema, porquanto S.Ex<sup>a</sup> não está no Brasil, como fui informado, e só regressa no dia 17, quando já estaria superado o calendário para esta fase da instrução probatória, pelo menos em relação à prova testemunhal.

Então, a defesa alvitrou a possibilidade de se fazer esse depoimento sem sacrifício desse calendário. Por quê? Porque esse depoimento, que deveria ser tomado amanhã dia 06, pode ser tomado nos próximos dias, talvez 17 ou 18, quando algumas providências posteriores estariam em curso e, talvez até, o prazo da acusação de alegações finais da acusação.

A acusação vem declarando, reiteradamente, que não tem necessidade de outras provas, portanto cabe a ela a faculdade, ou de exercer logo as suas alegações de defesa, independentemente da inquirição dessa testemunha, ou, então, aguardar o que, talvez, possa ser realizado muito antes de ela terminar o seu prazo de quinze dias. Portanto, não há sacrifício algum nem para a acusação, nem para o processo, que se possa aguardar esse testemunho que a defesa reputa essencial.

Em relação á circunstância, ainda agora recordada no parecer do eminente Senador Antonio Mariz, de que se excedeu o número de testemunhas fixado no art. 398, quando arrolamos onze testemunhas na ocasião do art. 395. Esse excesso já foi até corrigido, porque, além da desistência anterior do Sr. Renato Sá, hoje desistimos de mais duas testemunhas. Portanto, das onze arroladas desistimos de três e estamos, perfeitamente, dentro do número de oito do art. 398, que se aplica, subsidiariamente, ao caso.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que a defesa fez, dentro desse propósito de colaborar com o desenvolvimento normal do processo, não trazendo qualquer

medida procrastinatória para este processo, · foi dar uma sugestão no sentido de que esse depoimento, que não pode ser feito no dia próprio, seja feito alguns dias depois, sem prejudicar o processo. É esta a sugestão que a defesa oferece e acho que é o mínimo que se pode ter num processo com essa seriedade, que visa ao afastamento definitivo do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Concedo a palavra, agora, aos nobres advogados do denunciante para oferecerem a sua fala á respeito do pronunciamento da defesa.

O SR. EVANDRO LINS E SILVA - Sr. Presidente, o despacho do eminente Relator está calcado precisamente na lei. Arroladas as testemunhas já em número superior, por tolerância e liberalidade, áquele previsto no Código, hoje o advogado disse que houve uma redução, uma redução eventual. A Comissão, por liberalidade, concordou em aceitar o rol de onze testemunhas.

Muito bem. O que diz a lei? As testemunhas têm de ser ouvidas, e ainda há um roteiro:

"Se não for encontrada qualquer das testemunhas, o juiz poderá deferir o pedido de substituição, se esse pedido não tiver por fim frustrar o disposto no art. 41, in fine, e o art. 395."

O art. 41, in fine, dispõe o seguinte:

"A denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou o esclarecimento pelo quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol de testemunhas."

O art. 395, que foi mencionado pelo eminente Relator, diz o seguinte:

"O réu ou seu defensor poderá, logo após o interrogatório ou no prazo de três dias, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas."

Então, o que a lei determina é isso. Não foi encontrada a testemunha, ela pode ser substituída se os advogados quiserem.

O art. 405 é decisivo. Ele diz:

"Se as testemunhas de defesa não forem encontradas e o acusado, dentro de três dias, não indicar outras em substituição, prosseguir-se-á nos demais termos do processo."

Não há como! Em mais uma circunstância, querem que a Acusação redija o seu libelo, as suas razões finais sem conhecer a prova. Como? Porque essa testemunha tem o privilégio? E se, amanhã, ela resolver ficar na Europa, qual é a segurança que se nos dá da terminação deste processo? Sua celeridade, não só a Comissão, mas a Nação reclama.

Há um roteiro organizado pelo Presidente do processo que diz exatamente isso: terminada a inquirição, imediatamente será dada vista às partes. Então, como é que eu vou arrazoar o processo? Quer dizer, violar isso? Teremos que violar o Código de Processo Penal? Como é que eu vou arrazoar sem conhecer esse depoimento fabuloso do Ministro Marcílio Marques Moreira?

De maneira, Sr. Presidente, que não há possibilidade legal de aceitar esse requerimento, inclusive porque ele não nos fixa o dia em que esse depoimento vai ser prestado. É claro que, terminada a inquirição, dentro dos termos da lei, os advogados têm a oportunidade de, se quiserem, substituir. Se não quiserem substituir, o Ministro não depõe.

Compete, portanto, à Defesa, de acordo com a lei, apresentar uma testemunha para substituir o Ministro ou, então, não ouvi-la. É a seu juízo, nós não podemos impedir que desistam da testemunha. Mas não podem, de forma alguma, obrigar-me a arrazoar um processo sem conhecer a prova.

É uma subversão total da prova. A medida é absolutamente ilegal.

Então, todo o País fica, realmente, suspeitando - não acredito que tenha sido essa a intenção dos advogados - de uma medida protelatória para retardar o julgamento do acusado.

De maneira, Sr. Presidente, que não acredito que seja essa a intenção, mas a realidade é que, de acordo com o próprio roteiro, encerra-se amanhã o depoimento das testemunhas. Estão encerradas as provas aqui e não há prazos de diligências no caso. Então, encerra-se amanhã o depoimento e amanhã mesmo, para cooperar com esta Comissão, inciaremos o trabalho de preparação das razões. Prometi ao Sr. Presidente e ao Sr. Relator - o que é nossa idéia - entregar essas razões na segunda-feira; no máximo, na terça-feira, por causa do trabalho de datilografia.

Sr. Presidente, o parecer do eminente Relator me parece irresponsável e incensurável. Não há razão nenhuma para retardar o julgamento.

O SR. ODACIR SOARES - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Pois não, com a palavra o Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES - Eu gostaria de indagar de V.Ex<sup>a</sup> se a testemunha, a quem se está aludindo, foi regularmente intimada a comparecer a esta audiência?

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Eu ia prestar esclarecimentos a respeito. A pergunta do Senador Odacir Soares é muito oportuna.

A Presidência, juntamente com o Relator, logo que foi conhecido o rol de testemunhas, inclusive as arroladas na defesa, não dispunha dos endereços que pudessem referenciar um contato. Tivemos o cuidado de falar com todas as testemunhas, encarecendo as presenças e considerando a relevância desse processo.

Em relação ao Ministro Marcílio, houve notificação por escrito, porque cumprimos o dispositivo da lei. A defesa foi entregue numa segunda-feira. A imprensa fez um alarde muito grande com os nomes de todos aqueles que, de uma forma ou de outra, seriam arrolados e viriam depor aqui. O Ministro Marcílio viajou numa quarta-feira, quando a Presidência, juntamente com a Relatoria, começou a manter contato com as testemunhas. Fomos informados, na ocasião, de que o Ministro só regressaria no dia 17. E também, até certo ponto, não nos deram um referencial de endereço do Ministro no exterior. Falamos inclusive com a senhora do Ministro Marcílio, encarecendo a importância do seu comparecimento, e ela disse que o Ministro estava atendendo a uma agenda que tinha sido estabelecida anteriormente e que ela não poderia falar sobre o seu paradeiro. Pressupostamente, o Ministro estaria, num domingo, em Madrid. Envidamos esforços também, seguindo o roteiro, para localizá-lo em Madrid. Não o conseguimos. Depois, toda a assessoria da Presidência manteve contato com a ex-secretária do Ministro Marcílio e que com ele tem ligações de amizade e também com o Dr. Gregório, que foi seu Chefe de Gabinete. Todos eles disseram que o Ministro não teria nenhum impedimento, mas acontece que não havia um referencial preciso do seu endereço. A última informação que chegou à Presidência é que presumivelmente ele estaria na Itália. Há ainda um detalhe: voltamos a nos comunicar com a residência do Ministro Marcílio e fomos informados de que a sua senhora estaria acompanhando-o nessa viagem; e que somente, talvez, depois do dia 17, teríamos uma idéia concreta da sua presença no Brasil.

Desses fatos todos, está uma certidão bastante circunstanciada dentro dos autos, encarecendo que o Ministro não foi encontrado. Na verdade, foram feitos esforços inúmeros nesse sentido e demos ciência à defesa, ao Dr. Vilela. Quero acrescentar até, em defesa da posição também dos eminentes patronos do denunciado, que, pela lei, se fosse cumprido realmente o dispositivo legal de que a intimação feita na

sexta-feira - sábado, domingo e segunda, que foi Dia de Finados, não contam -, teríamos, então, para a defesa, um prazo de três dias, de acordo com a interpretação do art. 405 do Código de Processo Penal. Porque a expressão "não encontrada" teria de ser substituída. Mas a defesa, ontem, antecipando-se ao prazo - não houve sentido protelatório, quero enfatizar -, reiterou o pedido de que gostaria de ouvir o Ministro Marcílio Marques Moreira. Tentei, então, fazer ver a defesa inclusive a possibilidade de concluirmos. Mas a alegação do eminente Ministro Evandro Lins e Silva acolhe, porque logicamente só poderíamos fazer as alegações finais ...

O SR. ODACIR SOARES - Sr. Presidente, eu gostaria...

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Eu só queria complementar o raciocínio, se V.Ex<sup>a</sup> me permite, porque ainda não o terminei. Estamos publicando diariamente o Diário do Congresso Nacional, em que funcionamos como órgão judiciário. Todos os ARs, tudo relacionado com o Ministro Marcílio está suficientemente comprovado dentro dos autos. Conforme estava relatando em prol da defesa, essa ingressou antes do prazo, o qual venceria exatamente hoje, fazendo esse pedido. Essa é a situação real. E eu gostaria também de fazer uma referência: a defesa não pediu substituição; a defesa pediu manutenção. E aí seria também uma interpretação. No momento em que a defesa e a acusação já falaram e que prestei os esclarecimentos que julguei do meu dever. Logicamente a decisão pertence à Comissão Especial que, a partir deste momento, tem amplo espectro para debater a matéria, razão pela qual, a partir deste momento, está em discussão o pedido da defesa...

O SR. ODACIR SOARES - Sr. Presidente, queria que V. Ex<sup>a</sup> me permitisse...

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) Vou manter as inscrições e pediria à Secretaria...

O Senador Odacir Soares já pediu a palavra, os Senadores Esperidião Amim e Cid Sabóia de Carvalho, também.

O SR. EVANDRO LINS E SILVA - A discussão está encerrada, Sr. Presidente.

O SR. ODACIR SOARES - Gostaria que o Advogado Evandro Lins e Silva me permitisse falar.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - A Presidência, dentro da liberalidade que se tem havido, volta a conceder a palavra a V. Ex<sup>a</sup>s e, também, aos ilustres Advogados Denunciantes e, antes da discussão final e decisiva, ao eminente Representante da defesa, Dr. José Guilherme Vilella.

O SR. ODACIR SOARES - Queria que V.Ex<sup>a</sup> me assegurasse a palavra posteriormente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - V.Ex<sup>a</sup> é o primeiro orador inscrito na fase de discussão, inclusive complementando o que parece uma questão de ordem.

O SR. ODACIR SOARES - Fico grato a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JOSÉ GUILHERME VILELLA - A defesa deseja apenas registrar o seu agradecimento a V.Ex<sup>a</sup> por reconhecer que ela não se utilizou de qualquer medida procrastinatória nem nesta, nem em fases anteriores do processo. O que é mais importante, visto que essa injúria chega a nós através do eminente patrono da acusação.

É necessário fazer este registro para que, pelo menos, uma vez foi dada a qualificada orientação de V.Exa., verificando a não existência de procrastinação.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Concedo a palavra ao eminente patrono dos denunciantes.

O SR. EVANDRO LINS E SILVA - Sr. Presidente, na realidade está sendo feito um pedido à Comissão sem limite de tempo.

Quando vai voltar o Ministro Marcílio Marques Moreira ao Brasil? E se ele resolver ficar na Europa?

Porque parece ser evidente, não estou lançando carapuças,... Quero saber por que a defesa não diz o dia exato

que ele vem? Por que ela quer exigir que se modifique o processo quando a lei é expressa? Como se qualifica isso?

Não estou dizendo, até ressalvei que achava que a medida não era protelatória, mas no instante em que essa suposta injúria nos é atribuída, lembro apenas isto: é que não nos dão a data sequer.

Qual é a data em que se vai ouvir o Ministro Marcílio Marques Moreira? Ele deveria ser ouvido antes do prazo das alegações. Como vou fazer alegações sem conhecer o depoimento?

O que o Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira pode saber em torno dos fatos, objetos da acusação ao Presidente da República?

O ilustre Senador Nelson Carneiro tem feito essa indagação a todas as testemunhas. Que participação ou conhecimento poderia ter ele, o ex-Ministro, desses fatos, ou na maior parte deles, quando, talvez, ele nem fosse membro do Governo na época.

Sr. Presidente, a Nação está esperando um pronunciamento do Senado Federal. Não é possível protelar de qualquer forma, mesmo que seja com o objetivo aparente do exercício da defesa.

A primeira vista ninguém pode imaginar qual é a importância do depoimento do Ministro Marcílio Marques Moreira. Não posso avaliar o que terá ele a dizer de tão importante que vá modificar os elementos já colhidos nestes autos. Todas essas operações realizadas e atribuídas ao Sr. PC Farias, a toda equipe do Governo e ao próprio denunciado, pelo menos ao que se sabe, ele não teve nenhuma participação nisso. O que ele pode esclarecer em torno das acusações? Nada, ele pode esclarecer.

Sr. Presidente, o parecer do eminentíssimo Relator é de tal maneira claro, calcado na Lei, que não é possível rejeitá-lo, recusá-lo.

Retardaríamos, então, o julgamento por muito tempo, não se sabe por quanto tempo. Amanhã, se não vier o Ministro Marcílio Marques Moreira, o que vamos fazer? Vamos continuar esperando? Parece claro que a tentativa de retardar um pouco o andamento do processo não pode ser acolhida, deve ser repelida, prosseguindo-se no julgamento, de acordo com o roteiro previamente estabelecido.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Antes do início da discussão da Comissão Especial, foi pedida a palavra, pela ordem, pelo Senador Odacir Soares, a quem devolvo a palavra para, logo em seguida, começar os debates através dos integrantes da Comissão Especial.

O SR. ODACIR SOARES - Sr. Presidente, quando fiz a indagação inicial a V.Exa., evidentemente que desejava uma informação técnico-jurídica para poder, em função dela, prosseguir no meu raciocínio.

Parece-me, salvo melhor juízo de V.Exa. e dos demais Senadores e ilustres advogados aqui presentes, que essa não é uma questão meramente especulativa, não é uma questão que se localiza no plano literário, no plano meramente das palavras. Essa é uma questão que se localiza inteiramente, e parece-me não ser novidade para ninguém, muito menos para os advogados, inclusive da Acusação, no âmbito do Código de Processo Penal. Se não vier o Ministro Marcílio Marques Moreira, se ele não for encontrado, são frases meramente de efeito, são frases sem nenhum significado jurídico, porque o Código de Processo Penal cuida inteiramente dessa matéria.

O Art. 218, do Código de Processo Penal, diz o seguinte:

"Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por um oficial de Justiça, que poderá solicitar o auxílio de força pública."

Veja bem, Sr. Presidente, "se regularmente intimada", pelas explicações que V.Exa. acaba de dar para esta Comissão, se verifica, malgrado o excepcional trabalho de contactação entre a Comissão e o Ministro Marcílio Marques Moreira, que não houve a expedição do regular mandado de intimação.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Para um esclarecimento, Sr. Senador. O mandado de intimação foi expedido, ocorre que o Ministro não tem referencial de endereço e na sua própria casa não souberam precisar onde se encontrava.

O SR. ODACIR SOARES - O mandado foi expedido para a residência do Ministro, no Rio de Janeiro?

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Exatamente. Está mencionado nos autos com o recibo da Empresa de Correios e Telégrafos.

O SR. ODACIR SOARES - Então, eu queria prosseguir no meu raciocínio.

O art. 370, do Código de Processo Penal, dispõe exaustivamente sobre essa questão e faz remissão ao art. 351 que trata, no Código de Processo Penal, das citações e intimações, mandando aplicar o roteiro das intimações à mesma situação das citações.

Parece-me, Sr. Presidente, que a questão fundamental, já que vencemos a acusação de que não é procrastinatória a reiteração da Defesa no sentido de que se ouça a testemunha, é de que temos de cumprir exaustivamente o Código de Processo Penal, até porque, conforme já foi bastante explicitado pela Defesa, isso não trará nenhum tipo de prejuízo ao andamento do próprio processo. Até porque a própria Acusação acaba de declarar que o depoimento do Ministro é inteiramente desnecessário para ela, na forma até do que já disse o advogado de defesa. Se é desnecessário esse depoimento para a Acusação, se ele não vai trazer nenhum fato

novo para a Acusação, a Acusação não terá nenhum prejuízo em que a testemunha seja ouvida no dia 17 ou 18, se for o caso.

Mas quero me situar apenas na legalidade do ato que esta Comissão deverá tomar. Insisto no fato de que a testemunha precisa ser regularmente intimada, e a Comissão tem o dever legal de exaurir essa etapa, na forma do que prescreve o Código de Processo Penal.

Era apenas isso que desejava deixar bem claro perante a Comissão e perante V.Exa., que me permitiu, inclusive, abusar do tempo que me foi concedido.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - A Presidência avisa aos eminentes integrantes da Comissão que temos um Código de Processo Penal anotado à disposição de qualquer Sr. Senador que queira fazer leitura ou remissão a dispositivos.

Neste momento, entramos em regime de discussão da proposta feita pela Defesa. O primeiro orador inscrito para discutir é o Senador Esperidião Amim.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Senador Esperidião Amim, V.Ex<sup>a</sup> me permite apenas um esclarecimento, porque acho que pode ser interessante para o debate?

O SR. ESPERIDIÃO AMIM - Com prazer.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O prazo de substituição está ainda aberto. O prazo de substituição iniciou-se na segunda-feira e vence hoje ao final do expediente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, eu desejo deixar consignada, nesta fase de discussão do parecer do Senador Antonio Mariz, a seguinte ponderação, desmembrada nos seguintes tópicos:

- Primeiro, acho que o Presidente da Comissão cumpriu com seu dever, excedeu-se até, ao procurar, em caráter pessoal, como já nos relatou anteontem - foi anteontem que o Senador Elcio Alvares fez esse relato -, em contatos telefônicos, transformar a citação que o Código de Processo Penal prevê para casos ordinários numa convocação para o

cumprimento de um dever, do dever cívico, porque o depoimento de testemunhas, num processo de impedimento do Presidente da República, não pode ser assemelhado, ainda que a analogia do Código se aplique, a um processo de crime comum no interior de Rondônia, no interior de Santa Catarina, ou numa Capital de qualquer ponto do território nacional. Não é a mesma coisa.

Eu estendi a Rondônia pela afinidade profunda, que muito nos honra. Tenho ouvido de tísico. O ouvido de tísico me faz dizer que estendo a Rondônia, até em detrimento dos gaúchos, que são, lamentavelmente, preponderantes. Mas há bastantes catarinenses; inclusive o Senador Amir Lando está lá para não me desmentir.

Então, não pode ser comparado, na letra fria, o que está escrito, o que é o procedimento de citação num processo de crime comum, com o que é o procedimento de convocação para vir trazer algum esclarecimento. Por isso, e acreditando na boa-fé da Defesa, entendo que o parecer do Senador Antonio Mariz está perfeito, porque, havendo boa-fé da defesa - como acredito que há - não podemos correr o risco da procrastinação. Não parto do princípio de que há a deliberação para se chegar á procrastinação. Parto do princípio de que estamos todos conscientes de que temos que, aqui, agir balizados por dois grandes vetores. O primeiro é assegurar o direito de defesa. O direito de defesa tem que ser assegurado. O segundo é não provocar, consciente ou inconscientemente, a desnecessária dilatação de prazo; e aí vem o juízo, que é político, mas que tem que ser estribado nessas duas determinantes: não cercear o direito de defesa - e também não produzir uma procrastinação, que é nociva ao País.. Não é nociva ao direito do denunciado ou do denunciante; é nociva ao País. Se esta Comissão não se apercebesse disso, ela não teria razão de ser, e ela tem razão de ser. O parecer do Senador Antonio Mariz, ainda que nos tenha sido sonegado por 24 horas, tem que ser aplaudido, porque ele observa esses pressupostos. Nenhum de nós pode, baseado em qualquer sentimento de natureza

política ou partidária, reduzir o direito de defesa do denunciado, e ele não estará sendo reduzido pela supressão desta ou daquela testemunha, desde que a Comissão mostre - como o Presidente mostrou - empenho, não apenas no cumprimento burocrático, na anuência da citação, mas até do convite e da busca em contato pessoal.

Não se está cerceando o direito de defesa; logo, passa a ser prioridade agora o outro pressuposto: não procrastinar, não cair em armadilhas, consciente ou inconscientemente armadas para produzir uma dilatação de prazo desnecessária.

Por isso acredito que, nessas horas que ainda faltam para se exaurir o prazo de uma eventual substituição de testemunha, vai caber á defesa, no exercício do seu direito e do seu dever, levar também em conta os dois vetores: não cercear o direito de defesa e não procrastinar.

De sorte que, como está lançado, o parecer do Senador Antonio Mariz é irrefutável. Se alguém desejar refutá-lo, de acordo com o nosso rito, o Presidente do Supremo Tribunal Federal será acionado para um despacho final, á nível da Comissão, se viermos a decidir e alguém achar que decidimos mal.

Coloco aqui, como alternativa, o seguinte: será que o Ministro Marcílio - vamos supor que ele tenha informações importantes a nos dar - administrava sozinho? Se é tão imprescindível a informação do Ministério da Economia, ele pode ser substituído imediatamente por alguém que exercia alguma função. Não quero aqui sugerir nomes.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - O substituto imediato dele.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - É o que esta Comissão está discutindo.

O SR. IRAN SARAIVA - V.Exa. me permite um aparte, apenas para colaborar?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pois não, Excelência.

O SR. IRAN SARAIVA - Será que o Ministro Marcílio, onde quer que esteja, não teve notícia? Será que não tomou conhecimento de que está sendo requisitado neste processo?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Quanto a isso não tenho dúvida.

O SR. IRAN SARAIVA - Se não há dúvida, então, no mínimo, ele desprezou, não se importou e muito menos quer comparecer; é o que nos deixa crer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não, é mais do que legítimo crer. Se algum subsídio ou informação é tão indispensável, ou essa informação pode ser recolhida junto a qualquer membro credenciado da equipe do Ministro Marcílio, que não exercia nenhuma função solitária; ou por qualquer declaração que o Ministro Marcílio tenha deixado registrado na imprensa ou na chamada "Carta de Governabilidade", que subscreveu; ou nas inúmeras declarações que foi instado a prestar.

No momento, o que não podemos é correr o risco de, para cumprir termos aplicáveis à citação do réu, como é o caso - creio, Senador Odacir Soares, com todo o respeito - do mal citado art. 351, que se aplica ao réu.

O SR. ODACIR SOARES - V.Ex<sup>a</sup> não leu o Código ou está sendo mal assessorado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O primeiro artigo mencionado por V.Ex<sup>a</sup> foi o artigo...

O SR. ODACIR SOARES - Peço, por favor, que leia o Código por completo, e V.Ex<sup>a</sup> vai encontrar o dispositivo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O primeiro artigo citado por V.Ex<sup>a</sup>... Não preciso ler o Código todo, basta ler os artigos mencionados por V.Ex<sup>a</sup>.

Estou dirigindo-me a V.Ex<sup>a</sup> com o maior respeito.

O SR. ODACIR SOARES - O art. 370 manda aplicar o art. 361, nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Seja pela citação da inicial, seja pela citação das testemunhas, o que não podemos

é chegar á contingência de pensar aqui em fazer uma citação internacional para buscar, em lugar incerto e não sabido, uma testemunha.

Isso seria, sem dúvida alguma, jogar pela procrastinação, que - creio - não é, em momento algum, o desejo expresso pela defesa.

Então, para não cair nessa armadilha, a minha linha de raciocínio é: Acolher o parecer do Relator Antonio Mariz e se esta for a deliberação e alguém desejar contestar, cabe a quem contestar; há um rito estabelecido: é ao Presidente do Supremo.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer primeiramente uma explanação sob o ponto de vista técnico.

A testemunha é necessária ao processo, mas ela tem um conceito de acordo com o que ela possa ter visto, de acordo com o que ela possa haver presenciado. Arrolar testemunha pela honradez e pela honorabilidade da pessoa indicada, nem sempre supre se essa pessoa não teve a participação nos fatos que devem importar muito ao aspecto de contemporaneidade do Direito.

Vejo, no rol de testemunhas - e quanto a isso já falei, inclusive nesta Comissão - que a defesa arrola o Sr. Marcílio Marques Moreira, que chegou ao Governo no momento em que já se tentava sanear a situação difícil a qual a Administração Pública se entregara. Ele não tem conhecimento de nada nessa parte nevrálgica, nessa parte difícil.

Arrolou-se, por exemplo, o ex-Ministro Célio Borja, brilhantíssimo integrante do Supremo Tribunal Federal. O ex-Ministro Célio Borja era integrante do Supremo Tribunal Federal quando se deram os fatos. Não sei nem como vá depor sobre fatos para os quais está absolutamente impedido na condição de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Se ele pode

falar como ex-Ministro da Justiça é depois da consumação dos fatos, quando já chegou para a devida corrigenda que se tentou num momento extremo da República.

Quero advertir a V.Ex<sup>a</sup> que esses testemunhos são dados mais pelo peso de honra e dignidade dos depoentes do que pelo testemunho de fatos que essas pessoas na verdade não têm. Por isso o depoimento do Sr. Marcílio Marques Moreira, aqui, só pesará pela sua honra e dignidade, mas o exporá, e é porque o exporá que o Sr. Marcílio Marques Moreira está longe. Ninguém venha me dizer que ele não sabe que está arrolado. Hoje, com a telefonia internacional, mil informações já chegaram a ele.

Se houvesse, no ex-Ministro Marcílio Marques Moreira, o real interesse de depor, se ele fosse um defensor dessas teses que procuram a absolvição do Presidente Fernando Collor de Mello, é evidente que ele viria ao Brasil de qualquer maneira e às suas expensas. Não precisava nem que fosse às expensas do Senado Federal. Ora, ele sabe. Então, ele não está aqui por quê? Porque é mais importante para ele a agenda sócio-econômica, o mundanismo internacional, do que a problemática da política brasileira no momento em que se visa o impedimento absoluto de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Ele não tem empenho nessa parte e tanto não tem empenho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que é notório o fato de que a defesa, muito comedida, muito ética e muito douta, lida com mil dificuldades e notamos isso. Não dificuldades no processo, mas dificuldades da tese de defesa e do cliente. É um cliente difícil e pesado.

Veja V.Ex<sup>a</sup>, está aí na petição o endereço do Sr. Marcílio Marques Moreira? Duvido que esteja! Está aí uma data que mostre quando será possível que esteja no Brasil? Também não está! E o Sr. Marcílio Marques Moreira está fugindo disso como o "Drácula foge do Crucifixo"! (Risos) Ele está com medo disso! Ele não quer vir ao Brasil enquanto perdurar a

possibilidade de vir depor, de vir prestar o seu depoimento, aqui, nesta Comissão Especial.

Portanto, se fosse uma coisa essencial á defesa, confessó a V.Ex<sup>a</sup> que votaria a favor, fosse uma essencialidade da defesa. Se o Sr. Marcílio Marques Moreira fosse D<sup>a</sup> Zélia Cardoso de Mello, autora do endiabrado plano que supriu o dinheiro das contas bancárias dos investimentos e notadamente da caderneta de poupança, e que poderia falar de cátedra e de conhecimento, por sua autoria, a respeito desse fato gravíssimo da República e de outros subseqüentes, de influências tantas, da administração pública, eu concordaria. Mas não sei se o Sr. Marcílio Marques Moreira participou desses acontecimentos. É provável que não tenha participado. Ele chegou ao Ministério após a consumação de todos esses fatos.

Aqui quase todos somos advogados e acostumados a lidar com essa história de testemunha. Sabemos que o arrolamento de testemunhas muitas vezes é fato protelatório, principalmente quando o juiz não está atento. Quando o advogado arrola testemunhas em estados diferentes para comprovar um simples delito de trânsito, para uma defesa num simples delito de trânsito, outro fim não há que o protelatório. Não quero acusar a defesa de protelação, porque até aqui ela não procedeu assim. Mas nós, da comissão, é que seríamos protelatórios se atendêssemos a essa aflição da defesa, que quer aqui uma pessoa honrada, como quer aqui o Sr. Célio Borja, como quer aqui pessoas de honra e dignidade, mas pessoas que não são portadoras das informações atinentes aos fatos dos quais participaram, os quais só conhecem por ouvir dizer, e nós conhecemos os dispositivos quanto a ouvir dizer no Código de Processo Penal, que é uma condição excepcional para o juiz considerar em determinadas oportunidades.

Por isso, Sr. Presidente, avalio que, primeiro, o Sr. Marcílio Marques Moreira não quer depor. Segundo, a família dele não fornece endereço, não porque não tenha,

porque não é conveniente. Terceiro, é que há uma falha substancial na petição de defesa quando não indica na manutenção, na corroboração do nome do Sr. Marcílio Marques Moreira, não dá indicação precisa para que a comissão se garanta quanto a uma data. Não poderemos fazer investigações internacionais, como bem disse o Senador Esperidião Amin, numa caça ao testemunho honrado do Sr. Marcílio Marques Moreira. Sei que o problema é de honra. Quer-se honra e dignidade para pesar na defesa. E esse cidadão, não conhecemos que não a tenha. Claro que a tem. É o caso também do depoimento do Ministro Célio Borja, o qual pretendo impugnar, por escrito, a esta comissão, para evitar também alguns defeitos.

Então, Sr. Presidente, o parecer do Senador Antonio Mariz é um parecer atento às regras vigentes quanto a testemunho e se adequa perfeitamente, fica perfeitamente adequado a tudo que foi traçado como norma de funcionamento desta comissão. É irretocável, é perfeito. Cabe á defesa nas próximas horas substituir o Sr. Marcílio Marques Moreira por quem lhe seja conveniente e que também conduza uma palavra de honra e de dignidade em defesa de Sua Excelência o Presidente da República. Também não acreditamos que nos condecorados dos fatos ou de pessoas que possam depor a única pessoa honrada seja o Sr. Marcílio Marques Moreira. Mas uma coisa garantimos: é que ele não quer depor, ele foge desse depoimento e nós, que estamos falando para que ele não deponha, estamos sendo os melhores amigos de sua vida.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - O próximo orador inscrito é o Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, senhores nobres advogados das partes em litígio:

O primeiro fato é que não foi, pelo que acabo de ouvir, referido o endereço da testemunha Marcílio Marques Moreira. Foi dado o endereço do Rio de Janeiro, onde ele não foi encontrado. Mas não se deu ainda, até agora, pelo que

tenho ouvido - pode ser que eu esteja em equívoco - o endereço onde ele se encontra. A Presidência tem tentado se comunicar com ele.

E acredito que, estando ele na Itália, como se anuncia, e tendo sido ministro do acusado, num processo dessa relevância, nada impediria que ele saísse da Itália numa noite, depusesse aqui em um dia e voltasse, para continuar o seu trabalho na Europa. A Europa agora é ali; os aviões chegam e saem a todo momento. E, se houvesse qualquer dificuldade, faria sentir isso ao Presidente, que colaboraria para que ele viesse prestar o seu depoimento, respondendo pelas despesas da viagem.

Vimos aqui o Dr. Luís Octávio da Motta Veiga, que estava em Londres, acorreu e voltou; certamente, a esta hora, já deve estar em Londres outra vez. De modo que não é tão longe a Europa.

E, depois, o Dr. Marcílio Marques Moreira não está preso, nem doente; está participando de uma conferência, a qual ele certamente não preside, é uma parte. A esta hora já deve ter sido informado - o que deve ter ocorrido, inclusive, antes de sair do Brasil, porque foi amplamente noticiado que seria testemunha -, e nada impediria que estivesse presente, voluntariamente até, para prestar o seu depoimento.

Depois, não há na lei específica um número relativo ao máximo de testemunhas. Dispõe a lei que, na omissão, prevalece o Regimento do Senado, que também não fixa o número de testemunhas. E, por último, o Código do Processo Penal fixa em oito testemunhas.

A Comissão, ao aceitar onze testemunhas, foi realmente liberal, pois poderia ter restringido a oito apenas o rol das apresentadas pela Acusação e pela Defesa.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) (Fazendo soar as campanhias) – A Presidência encarece silêncio porque o nobre Senador Nélson Carneiro está expendendo o seu ponto de vista.

O SR. NÉLSON CARNEIRO - Eu tenho procurado saber das testemunhas que depuseram aqui agora - exceção ao Sr. Ozires Silva, que não tive o prazer de ouvir - se o Dr. Marcílio Marques Moreira pode informar a esta Comissão sobre dois pontos importantes: primeiro, sobre a existência ou não de sobras dos recursos da campanha eleitoral e, segundo, sobre a "operação Uruguai".

Todas informaram que o Dr. Marcílio Marques Moreira nada tem a dizer sobre isso. Nunca ouviram falar na presença ou interferência dele nesses dois episódios centrais que estão sendo aqui discutidos.

Quanto ao depoimento sobre a não interferência do Presidente da República nas ações do Ministério, ninguém tem dúvida. Não acredito que um homem da estatura moral do Dr. Marcílio Marques Moreira fosse procurado pelo Presidente da República ou por quem quer que seja para participar de algo ilícito. Ninguém tem dúvida nesta Comissão.

E eu mesmo acabo de saber que o próprio Ministro Jorge Bornhausen se valeu de uma carta para dizer isso, para dizer que, durante o tempo em que ele foi Ministro, nunca foi procurado para coisa alguma que pudesse caracterizar influência ou participação ou propostas de qualquer contribuição dos cofres públicos para terceiros.

E tem o seguinte aspecto: há oportunidade, ainda, de o Ministro Marcílio Marques Moreira prestar o seu depoimento. Se não houver pronúncia, melhor, acabou o processo, não há necessidade de ele depor. Se houver pronúncia, há o julgamento e, no julgamento, podem ser ouvidas as testemunhas indicadas pelas partes. Nesta oportunidade, poderá ser ouvido o Dr. Marcílio Marques Moreira, num momento crucial em que sua palavra será mais importante.

E, afinal de contas, tudo isso é possível sem que se prejudique o rito criado e sem que se desmereça a presença do Dr. Marcílio, que a esta hora já está sobejamente informado,

já saiu do Brasil informado de que era testemunha, porque os jornais noticiaram. Desde o dia 3, ele sabia disso e poderia ter comunicado a esta Presidência pelo menos o dia de sua chegada ao Brasil. Como diz a Acusação, se ele não chegar no dia 17, no dia 18, no dia 19 vamos ficar parados aqui para esperar? Ele é testemunha-chave e, de todas as testemunhas, ninguém se referiu ao Ministro Marcílio Marques Moreira nesses depoimentos que temos tomado até hoje.

Tenho tido essa preocupação e queria formar a minha convicção para saber se, de alguma forma, o Ministro Marcílio participou de qualquer desses episódios. E todos disseram que não.

De modo, Sr. Presidente, que por esses motivos e estando aberta ainda a oportunidade de, no dia do julgamento - se houver julgamento final - ouvir-se o Dr. Marcílio, em Plenário, e, mais, porque ainda há prazo para a Defesa substituir o nome da testemunha por outro, acompanho o voto do ilustre Relator, Senador Antônio Mariz.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Com a palavra o Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO - Sr. Presidente, o parecer do eminente Senador Antônio Mariz é um parecer que todos respeitamos pela maneira brilhante como foi feito. Mas quero lembrar aqui à Comissão que, pelo rito que aprovamos para os nossos trabalhos, a Acusação teria até o dia 21 para entregar o seu relatório - dentro do rito dos trabalhos que foi aprovado nesta Comissão.

Acontece, Sr. Presidente, Sr. Relator, que o eminente advogado da acusação, o ex-Ministro Evandro Lins e Silva, acaba de nos declarar que, na próxima terça-feira ou no máximo quarta-feira - se não me engano -, esse relatório estaria, já, nas mãos da Comissão.

Então, Sr. Presidente, Sr. Relator, mesmo que o ex-Ministro Marcílio Marques Moreira aqui chegasse no dia 17 para

depor, não haveria qualquer prejuízo para os trabalhos da Comissão, dentro do rito que nos propusemos. E se o advogado e ex-Ministro Evandro Lins e Silva diz que prepara o relatório neste período, então haverá praticamente quatro dias para que S. Ex<sup>a</sup> entregue o relatório.

Então não vejo, de maneira alguma, procrastinação para que o Ministro Marcílio Marques Moreira seja ouvido. Se, dentro desse rito que a Comissão se propos, houvesse prejuízo e a acusação tivesse que entregar o seu trabalho no dia 22, 23 eu estaria de acordo e votaria dentro do parecer do eminente Senador Antonio Mariz, mas como não existe prejuízo, com prazo que nós propomos, a minha posição é votar dentro da linha que se propos a defesa.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, tenho confessado a minha permanente dificuldade em conviver com certos textos. É assim com a Constituição, com a lei, com o Regimento Interno, pois tenho formação em exatas, Sr. Presidente, e só consigo retirar daquilo que está escrito aquilo que literalmente está escrito, não consigo interpretar diferentemente daquilo que está escrito. Isso tem me produzido tremendas dificuldades nos debates que envolvem problemas de natureza jurídica.

Acabo de recorrer aqui ao rito e verifico que a fase processual que nós fizemos neste instante é denominada Da Instrução Criminal.

Venho, então, ao Código - com o qual não tenho nenhuma intimidade - e encontro no Livro II - Dos Processos em Espécie, Título I, Capítulo I - Da Instrução Criminal, encontrei uma primeira identidade.

No art. 397 não encontro exceções e diz o seguinte:

"Se não for encontrada qualquer das testemunhas, o juiz poderá deferir o pedido de

substituição, se esse pedido não tiver por fim frustrar o disposto no art. 41."

Portanto, o meu problema não é saber o que fazer e sim saber se uma testemunha eventual, na fase da instrução criminal, foi encontrada ou não e se não foi a lei dirá o que fazer. Não sei ler outra coisa a não ser aquilo que está escrito.

Mais adiante até encontro, no art. 405:

"Se as testemunhas de defesa - e aí específica para a defesa - não forem encontradas e o acusado, dentro de 3 dias, não indicar outras em substituição, prosseguir-se-á nos demais termos do processo."

Portanto, para mim que não tenho vivência alguma, nem competência para interpretação de natureza legal, só posso entender aquilo que leio. O que não me parece tão claro, seja na identidade com a fase em que estamos ou na definição dos rumos a tomar, para mim não padece dúvidas.

Acho que não tenho direito, quando me consultam, de julgar se aquilo que o Ministro Marcílio Marques Moreira diria é importante ou não, não tenho esse direito, não posso prejulgar o que ele diria. Posso, isto sim, e devo - acho que é até o meu dever - julgar se ele, na realidade, está escamoteando ou não, quer ou não vir depor, sou obrigado a julgar, é inescapável para mim.

Tomo paralelo. Uma notícia saída no Diário Catarinense, cuja primeira manchete diz:

"Julgamento no Senado. Bornhausen pede que seu depoimento seja suspenso. Ex-Ministro teme fazer revelações que compliquem a defesa do Presidente no impeachment."

Não é uma notícia com o aval do jornal apenas, mas credenciada pela assinatura do jornalista chamado Claudio Prisco Paraíso. Ele diz que em contato telefônico com o advogado Bornhausen sugeriu a suspensão do seu depoimento.

"A solicitação foi acompanhada de uma sutil advertência: "Acabo emitindo opiniões e fazendo revelações que podem não contribuir para a defesa do Presidente afastado Fernando Collor.""

Essa é uma opinião do Ex-Ministro Bornhausen e eu em absoluto acho que o ex-Ministro Marcílio Marques Moreira deva ser interpretado segundo o mesmo caminho. Acabo de ouvir uma testemunha da defesa dizer que não sabia bem porque estava depoendo, também não posso interpretar a posição do ex-Ministro Marcílio Marques Moreira pelo depoimento do Ex-Ministro Bernardo Cabral mas tenho obrigação comigo mesmo, é um dever de consciência.

Neste instante em que a Nação espera o resultado de um julgamento, tenho que, em cada instante, determinar se aquilo que acontece significa ou não uma demora dispensável nesse processo. Não quero entrar no mérito da qualificação da testemunha. Mas a testemunha, sem dúvida alguma, faz parte dos dois ou três por cento deste País que leem jornais. Ninguém vai negar ao ex-Ministro Marcílio Marques Moreira o fato de que ele cultiva a leitura dos jornais diariamente.

Pego o Diário do Congresso e vejo escrito o seguinte:

"Mandado de intimação - Senador Elcio Alvares determinando ao escrivão do processo que intime o Sr. Marcílio Marques Moreira."

E, alguns dias depois, vejo uma certidão emitida pelo escrivão:

"Certifico que, hoje, às 11 horas e 30 minutos, foi feito um contato telefônico com a Sra Maria Luísa Moreira, esposa do Sr. Marcílio, a qual, perguntada pelo paradeiro do Sr. ex-Ministro, informou estar o mesmo na Europa participando da Conferência do Atlântico, de onde só deverá retornar ao Brasil no dia 17."

Ora, admito que até mesmo o Ministro Marcílio Marques Moreira, no instante em que está envolvido numa tarefa que, para ele, é fundamental, tenha algum contato com a sua esposa. Se supostamente ele não lê jornal - o que é difícil de acreditar - seguramente, ele deve ter contato com a sua esposa e, seguramente, a sua esposa já terá dito: Olha, há uma instituição aqui no Brasil chamada Senado que lhe está convocando para prestar testemunho. De forma que, seguramente, ele tomou conhecimento. Vou além, reconheço a diligência dos Advogados de defesa. Imaginar que os Advogados não tenham feito instância junto à testemunha, tendo em vista a qualidade do seu depoimento, para que ela estivesse depondo aqui, é imaginar que eles não cumpriram, com a eficiência esperada, a sua tarefa. E não posso crer nisso. Posso admitir, portanto, que ou o Sr. Marcílio Marques Moreira pensa: - olha, eu deponho no dia em que eu quiser e não no dia em que for intimado; ou então, realmente, não vai depor, ou não quer depor, ou protela a decisão de depor. Isso, eu posso julgar. Aliás, não posso, devo, tenho obrigação de fazê-lo, porque da minha decisão, melhor dizendo, da nossa decisão vai nascer ou não a dilatação de um prazo de um fato para o qual a atenção desta Nação está voltada.

Sr. Presidente, ninguém quanto eu defende o direito de defesa. Eu, em determinado instante da minha vida, fui cassado, e ninguém me disse por quê. Portanto, que não pese na consciência de ninguém, ou na idéia de alguém, que eu seja capaz, de qualquer maneira, de impedir que alguém se defenda. Mas, afinal, o Presidente manda intimar a testemunha, a testemunha não é encontrada, vou ver o que está escrito na lei e a lei diz que o Advogado de defesa pode, inclusive, substituí-lo dentro de três dias. Mas vamos supor que nós não aceitemos essa solução. O que fará o Presidente agora? Renova a intimação à esposa dele? Qual é a providência que decorrerá se for mantida a decisão de convocar essa testemunha? O

Presidente esgotou as possibilidades de convocá-la. Não a encontrou. Que providência à Presidência vai tomar, renová-la? Bem, o suposto era que tivéssemos, nesta altura, o auxílio de quem a convocou e que, nesta altura, nos pudessem dizer, como elemento de julgamento: olha, não é possível ele vir amanhã, mas é possível ele vir sábado. O único avião disponível da Europa para cá só sai na sexta á noite. Bem, eu acho que seria capaz de pensar se essas 24 horas atrapalhariam o prazo ou não. Se me dissessem: não, é domingo. Eu até admitiria pensar nisso. Mas o que se coloca hoje é uma impossibilidade prática. Suponha que se aprove a convocação, a renovação, a reiteração da convocação, o que V. Ex<sup>a</sup> fará? Reiterará o procedimento já adotado? E o que nos garante que esse procedimento terá outro resultado que não o já obtido? Olha, imaginar que o Ministro Marcílio Marques Moreira não esteja, neste instante, acompanhando o desdobramento do processo que atinge o Presidente com o qual ele trabalhou como Ministro, é, na realidade, dar pouco crédito á inteligência e ao interesse público do Ministro Marcílio Marques Moreira. Acho até que lhe reconhecendo a inteligência que todos lhe reconhecem, esperaria dele um grande depoimento, um depoimento, provavelmente, com enormes contribuições para o processo. Mas não me atenho a isso, Sr. Presidente; não posso deixar de me ater ao fato de o Sr. Marcílio Marques Moreira estar ou não atendendo a uma demanda que, sendo da Comissão, é nacional. Não estamos ouvindo 17 testemunhas em quatro dias apenas porque gostamos de ficar aqui das 9 horas da manhã até a hora que terminar, e sim porque temos consciêcia de que esta Nação está sub judice, no que se refere á sua estrutura institucional e que, portanto, este processo tem de ter fim. Não é que ele tenha de ter fim para que este ou aquele resultado seja obtido - por isso é que se está fazendo este contraditório - mas porque se pretende atingir o objetivo, seja ele qual for, para que a Nação possa respirar aliviada no que se refere a conhecer qual é o seu futuro, quem comanda as

suas instituições, quem, afinal, tem a prerrogativa - imagino até o fim do mandato - de exercer a Presidência da República. De forma, Sr. Presidente, que, sem entrar no mérito sobre a qualificação - desde logo, admito que seria excepcional - não vejo como superar uma impossibilidade prática. Não sei o que V.Ex<sup>a</sup> faria com a renovação dessa solicitação, não sei que outra providência adicional V.Ex<sup>a</sup> poderia tomar em face disso. Acho que V.Ex<sup>a</sup> acabaria esbarrando na mesma impossibilidade já obtida; nesse caso, ou aguardaríamos, porque o Marcílio Marques Moreira - a meu ver - sabe dessa convocação, que ele resolvesse atendê-la sem que, desde logo, pudéssemos fixar qualquer prazo, ou novamente nos veríamos, num intervalo curto de tempo, confrontados com a mesma situação em que estamos hoje. Isso me parece razoável. Não acho que se está cerceando a Defesa, não acho que se está eliminando uma testemunha; qualifico-a e reconheço todas as suas qualificações. Mas, como faço parte dessa decisão, não posso deixar de, consultando minha consciência, analisar o que está ocorrendo, primeiro, sob o ângulo da lei. Isso me parece tranquílio se nos ativermos exclusivamente à leitura do que está escrito. Não consigo interpretar que, não encontradas quaisquer das testemunhas, possa ser entendido de uma maneira diferente do que "se não for encontrada quaisquer das testemunhas". Só consigo entender assim.

Portanto, a mim me parece, Sr. Presidente, não apenas do ponto de vista legal - até faria concessões em relação à lei, se achasse que certos princípios que, às vezes, coloco até acima da lei, estivessem em jogo - que o Sr. Marcílio Marques Moreira tinha obrigação, obrigação para com a pessoa com quem trabalhou durante esse tempo todo de vir aqui prestar seu testemunho, favorecesse a essa figura ou não. Seria - digamos - um gesto de alguém com quem conviveu esse tempo todo. Não me passa pela cabeça que o Sr. Marcílio Marques Moreira não saiba da sua convocação. Não a atendeu; manifestou um certo desapreço em relação ao processo ou

manifestou um desapreço em relação ao Presidente. Prefiro ficar com a primeira hipótese, porque reconheço que ele é cultivador de um valor que considero essencial: a lealdade.

De modo, Sr. Presidente, que, se tiver que votar, voto com o Relator; voto com o Relator sem nenhum constrangimento; voto com o Relator sem nenhum preconceito de natureza política; voto com o Relator porque tenho consciência de que estou aqui exercendo um papel em nome da opinião pública, e a opinião pública quer simplesmente que se chegue ao fim do processo da forma mais justa possível.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Com a palavra o Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a regra processual determina que, se a testemunha não é encontrada, ou ela é substituída, ou ela é dispensada; a sua inquirição é dispensada. Se o juízo tem obrigação de agilização do processo, por deferência, ampliar as possibilidades de inquirição de uma testemunha difícil de ser encontrada, isto só pode se verificar a partir de dois pressupostos, que a defesa não está atendendo. O primeiro pressuposto é a definição da necessidade da inquirição; e o segundo pressuposto é o oferecimento dos elementos indispensáveis para podermos localizar e contactar com essa testemunha.

O Ministro Marcílio não é um samaritano evangélico; ele não é um andarilho; ele não é um misantropo; ele não é um solitário, um autista; ele é um diplomata e um ex-ministro, um homem de amplas relações que não anda por aí ao modo de Najun Turner ou de José Nehring.

Najun Turner assinou uma escritura em São Paulo e desapareceu, até que a CPI se encerrasse. Aí voltou para entrar no jogo. O José Nehring passou de cinco a dez vezes por Brasília, e não conseguimos localizá-lo. Mas ele ia, todas às vezes que vinha aqui, á casa de Vieira e á Casa de Dinda, como

hoje estamos informados. Mas eles não são diplomatas; eles não se chamam Marcílio.

Marcílio é um homem de quem sempre se sabe onde está, desde que se queira saber. E quem tem essa responsabilidade é a defesa. A defesa tem que nos dizer onde ele está, para o contactarmos e, então, sim, por deferência, ampliarmos o prazo: cinco dias a mais, quatro dias a mais, e esperarmos a testemunha.

De modo que, *dormientibus non succurrit jus* - a gente dizia no meu tempo de magistrado; a defesa está dormindo, não está oferecendo o que lhe cumpre oferecer. Não está fornecendo ao Juízo os dados indispensáveis para agilizarmos a diligência que precisamos cumprir. Não é nossa culpa: é culpa da defesa.

Outro ponto: o único fundamento da defesa para que se ouça essa testemunha, pela relação feita pelo Dr. Vilella, é no mesmo sentido das testemunhas já inquiridas, quer dizer, para provar que, através de PC Farias ou diretamente, o Presidente nunca interferiu no sentido de influir para determinadas decisões ministeriais menos valoráveis.

Mas acontece que qualquer influência que PC ou quem quer que seja tenha exercido sobre Marcílio não está nem implícita nem explicitamente no processo. Quero lembrar aqui, porque isto é importante: duvido que alguém me demonstre que há alguma referência na CPI ao fato de alguém, PC Farias ou quem quer que seja, ter exercido influência sobre o Ministro Marcílio. Não consta absolutamente nada nesse sentido nos autos do inquérito da CPI; e, se a minha leitura foi satisfatória - e posso estar enganado - não consta dos autos do inquérito policial. Quer dizer, não está no ato, não está no mundo; não está no processo a hipótese acusatória que envolve o Ministro Marcílio como objeto ou como alguém que foi influído por forças que estamos aqui analisando. Isso está fora do processo. Não vai acrescentar e não vai diminuir. É verdade que o tipo de um dos delitos de responsabilidade em questão é

elástico, carece de determinações complementares e de valorações complementares, mas não dessa, porque não está no mundo, porque nenhum juiz aqui, seriamente, poderá condenar o Presidente Color ao impeachment, com base nisso aqui. Isso está fora de cogitação, está fora de discussão. Os fundamentos da acusação são outros e os elementos das fases documentais da acusação, isto é, a CPI e o Inquérito Policial não cogitam dessa hipótese.

Então, a defesa não está cumprindo com o seu dever de fornecer os elementos necessários para localizarmos a testemunha. A Defesa não fundamentou a necessidade dessa inquirição. E, se fosse preciso acrescentar, o que me parece tão grave como os dois primeiros detalhes. É possível adiar, dilatar um ato processual; às vezes é preciso dilatá-lo, às vezes é até necessário ampliar o prazo limite de uma instrução, mas para isso determinamos: no dia tal ou durante tantos dias.

Agora, temos uma informação telefônica de quem não quis informar mais, mas que sabia mais. Temos uma informação telefônica da esposa do ex-Ministro que, no dia 17, ele estará de volta. Então, nós, o Senado, enquanto juízes especialíssimos, de uma causa especialíssima, num processo especialíssimo de impeachment, vamos aguardar, baseados numa referência nominal e telefônica de terceira pessoa, de que realmente ele vai estar aqui dia 16. Não, 16 não é determinado. 16 é mais indeterminação, é mais imprecisão, é uma vaga referência. Nem essa referência do dia 17 temos, porque ela não é válida, porque ela não é processualmente sólida, porque ela não é elemento de processo, ela é um sussurro, um suspiro telefônico. Não temos nenhuma convicção.

O que isso significa? Significa que vamos, em função do desejo de inquirição de uma testemunha, cuja necessidade de inquirição não está demonstrada e cujos elementos e cujas informações para localização não foram adequadamente

prestadas, vamos realizar uma dilatação indeterminada, quer dizer, vamos suspender, no sentido literal do conceito, o processo. Não faz sentido. Não conheço precedentes. Nunca vi na jurisprudência isso.

Acho que devemos, evidentemente, não só pelo caráter sistemático do Relator, como também pela interpretação literal do Engenheiro Mário Covas, pela interpretação sistemática do Jurista Cid Sabóia e pelos meus modestos subsídios e outros que foram acrescentados, acredito que devamos prosseguir, como manda a lei, o processo.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Em seguida, a palavra com o Senador Áureo Melo.

O SR. ÁUREO MELO - Sr. Presidente, nobre Sr. Relator, eminentes Senhores componentes da Comissão, o Senador Odacir Soares já explicou, de maneira bastante clara e objetiva, o sentido daquilo que se está debatendo neste Plenário. Trata-se de estabelecer que, após cumpridos todos os ritos exigidos por lei para a presença do ex-Ministro Marcílio Marques Moreira, como testemunha, neste local, não testemunha da defesa, mas testemunha para a Comissão, testemunha para o processo, somente após o cumprimento das exigências que a lei determina claramente é que se poderia recorrer a esse texto do art. 397, quando diz que se ela não for encontrada, o juiz poderá deferir o pedido de substituição, se esse pedido não tiver por fim frustrar o disposto nos arts. 41, in fine e 395. Mas os arts. 218, 370 e 351 são muito claros; o art. 218 diz, *ipsis verbis*:

"Se regularmente intimada a testemunha deixar de comparecer, sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação, ou determinar seja conduzido por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública".  
Subentende-se aí a expressão "até debaixo de vara".

Há, ainda, o prosseguimento desse ritual, através dos arts. 351 e 370, quando dizem:

"Art. 370 - nas intimações dos réus, das testemunhas e demais pessoas que devam tomar conhecimento de qualquer ato, será observado, no que for aplicável, o disposto no capítulo anterior. O escrivão poderá fazer as intimações, certificando-as nos autos".

Qual é o capítulo anterior? Das Citações e Intimações. Precisamente, aquilo que foi citado no 351 em diante e no 218.

O art. 351 diz:

"Art. 351 - A citação inicial far-se-á por mandado quando o réu estiver no território sujeito à justificação do juiz que a houver condenado".

Sr. Presidente, há um ritual, toda uma processualística, toda uma sistemática que não dá a prerrogativa da iniciativa sponte sua ao Meritíssimo Presidente da Comissão; é a lei que já estatuiu e já estabeleceu qual a sistemática a ser aplicada. Os ritos têm que ser cumpridos, porque a lei assim o exige. Somente depois de cumpridos esses ritos é que se pode recorrer a esse art. 397, citado anteriormente pelos eminentes Colegas. Não há o que fugir a esses trilhos; o trilho é esse. Tem que seguir a sistemática, não se pode dar oportunidade à testemunha intimada de criar um precedente nesta Comissão, porque se amanhã as testemunhas decidirem que não querem mais comparecer aqui, a Comissão não tem força, não tem amparo legal, não tem sustentação jurídica para as fazer comparecer, ainda que seja "debaixo de vara".

O SR. RONAN TITO - Permite-me V.Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AUREO MELLO - Com muito gosto, ouço V.Ex<sup>a</sup>.

O SR. RONAN TITO - Nobre Senador, V.Ex<sup>a</sup> está sugerindo...

O SR. AUREO MELLO - Quem está falando?

O SR. RONAN TITO - Ronan Tito.

O SR. AUREO MELLO - Pois não, com muito gosto.

O SR. RONAN TITO - Nobre Senador, V.Exa. está sugerindo que o Presidente da Comissão mande prender o Ministro Marcílio Marques Moreira?

O SR. AUREO MELLO - Não estou sugerindo nada, eminente companheiro Ronan Tito. Estou citando o texto da lei, estou pedindo que a lei seja cumprida. Estou pedindo que o Presidente mande cumprir a lei e a lei é clara, ela não oferece dubiedade. O art. 218 diz que, se a testemunha regularmente intimada deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar até à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça.

Outra coisa, Sr. Presidente e eminente mestre Ronan Tito, no momento em que um cidadão chega num país estrangeiro, ele tem que colocar nos poderes constituídos, na ficha de entrada, na aduana o endereço para onde ele vai. Ele não pode ser pessoa em local incerto e não sabido, ele tem que ser localizado, porque na base do seu próprio passaporte e da trilha que ele há de seguir há de estar todos os endereços de todos os lugares aonde ele irá comparecer.

Então, não há dúvida, tem que obedecer à solicitação e à determinação da Comissão. Somente depois de exauridas essas determinações legais é que se virá e se poderá aplicar o art. 397; tendo como pressupostos os 218, 370 e 351, se poderá acatar a determinação de que, se não for encontrada a testemunha, o juiz poderá deferir o pedido da substituição, se esse pedido não tiver por fim frustrar o disposto no art. 41 in fini.

Não se diga procrastinação. Aqui não há pedido de procrastinação, nem tentativa de ilaquear o bom andamento desta Comissão. O que se pede é que há uma testemunha essencial, uma testemunha substantiva, e para ela devem ser

cumpridos os ritos da lei, sob pena, Sr. Presidente, de que se abra aqui um precedente que virá a ser adotado por todos aqueles que prefiram a comodidade de uma boa rede ou de uma boa cama ao invés de aqui estarem para serem submetidos ao crivo das perguntas e à análise da eminent Relatoria e de todos os componentes da Comissão. Seria, em suma, a desmoralização, a bagunça, o descredenciamento desta dourada Comissão.

Era isso, Sr. Presidente, que precisava ser sublinhado e no que desejaria insistir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - A Presidência encarece a permanência dos Srs. Senadores para votar a matéria.

Como último orador inscrito, concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, estamos aqui utilizando o Código de Processo Penal como fonte subsidiária e quero crer, também, analógica.

Não creio que o Código de Processo Penal, aqui, possa ser usado na amplitude ilimitada do seu conteúdo. É evidente...

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) (Fazendo soar as campainhas.) - A Presidência quer garantir a palavra do orador e pede aos Srs. integrantes da Comissão e demais participantes da reunião que façam silêncio. (Pausa)

Está mantida a palavra do Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Obrigado, Sr. Presidente.

É evidente que este não é um processo penal comum. Estamos num processo que se caracteriza pela sua peculiaridade, pela sua eminent particularidade. É um processo de crime de responsabilidade contra o Presidente da República.

O Presidente da República se afasta por cento e oitenta dias, esse período não é o prazo da Comissão, nem do

processo, mas, seguramente, cento e oitenta dias é prazo para a independência desta Comissão.

V. Ex<sup>a</sup> há de convir comigo que, vencido o prazo de cento e oitenta dias, o processo muda a sua configuração, muda a independência e a isenção desta Comissão no ato de julgar.

Ora, todos esses fatores são limitantes do uso do Código de Processo Penal como fonte subsidiária absoluta, perfeita e acabada das regras procedimentais deste processo.

Aqui tem de entrar um outro fator absolutamente relevante, indispensável que é a interpretação com base no bom-senso, na tradição do Direito.

Não vou entrar, aqui, Sr. Presidente, no julgamento da relevância dessa testemunha. Li o relatório da CPI - fui obrigado a lê-lo, porque não fui membro da CPI - e, tendo-o feito, não encontrei, em nenhum momento, naqueles fatos que motivaram a denúncia por parte da Ordem dos Advogados do Brasil e da Associação Brasileira de Imprensa, nenhuma vinculação, nenhuma presença, nenhuma relação, nenhuma participação do Ministro Marcílio Marques Moreira. Não há, sequer, uma citação que seja à sua pessoa. Mas não quero, aqui, entrar na análise da relevância crucial ou não dessa testemunha.

O que eu gostaria de dizer, em observação às palavras do Senador Aureo Mello, é uma coisa simples. De fato, pelo Código de Processo Penal a testemunha é obrigada a depor. Mas o mesmo Código de Processo Penal apresenta um remédio para uma circunstância em que se torna impossível trazer sob vara um homem como o Sr. Marcílio Marques Moreira. O próprio Código de Processo Penal tem um remédio para isso, que é a responsabilização do convocado, a responsabilização penal da testemunha.

O SR. AUREO MELLO - É lógico que depois de vencidos os prazos e publicado o correspondente edital.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - A testemunha está, evidentemente, com o conhecimento da sua convocação. Vamos ter

a ombridade de reconher, Sr. Presidente, que é impossível, a essas alturas, que o Sr. Marcílio Marques Moreira não saiba da sua convocação.

Ele é obrigado a depor e a defesa conta com isso. A sua ausência, a sua omissão, a sua falta, a sua condição de faltoso o remete para o Código Penal e também para a punição administrativa. De modo que, nessas alturas, temos de perguntar a quem interessa o depoimento do Sr. Marcílio Marques Moreira, a quem aproveita. Se ele é obrigado a depor e é um depoente apresentado pela defesa, não é possível que a sua falta seja debitada ao denunciante ou ao normal andamento do processo. A sua falta, infelizmente, será debitada ao próprio Ministro Marcílio Marques Moreira e a defesa agirá em relação a S. Sa. segundo os instrumentos que a lei lhe dá.

De modo, Sr. Presidente, que se interessa à Defesa o testemunho do Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira e o nobre Senador Ney Maranhão acaba de nos pedir, de nos solicitar, de reivindicar, que aguardemos até o dia 17, então, faço até uma pergunta: o que está fazendo de tão importante o Ministro Marcílio Marques Moreira que não pode deslocar-se para o Brasil para resolver, porque se S.Sa. é crucial e definitivo como testemunha, o que está fazendo de tão importante que não pode se deslocar em 12 horas para o Brasil para resolver uma questão que envolve o cargo de Presidente da República? É o que está em jogo neste processo!

O que é relevante neste momento e que o bom-senso indica, que o bom-senso determina, é que a CPI, ou melhor, que a comissão processante cumpra os seus prazos, cumpra o roteiro pre-estabelecido e siga aquelas normas que, consensualmente, por analogia ou por fonte subsidiária, foram estabelecidas pela comissão junto com o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

De modo, Sr. Presidente, que eu não posso aceitar as argumentações do Senador Áureo Mello que no mesmo art. 218, diz com a sua veemência, com a sua inteligência, que cabe,

evidentemente, ao juiz obrigar a testemunha a depor. O art. 219, logo a seguir, dá o remédio para quando o juiz não tem condições de fazer essa coerção, esse ato coativo. Quando o juiz não pode praticar a coação junto à testemunha, por falta de condições específicas, o art. 219 traz o remédio, a testemunha é punida pela lei.

O SR. ÁUREO MELLO - Neste caso, a testemunha pode ser multada.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Todas as punições para a testemunha faltosa estão dadas no próprio Código de Processo Penal. Usando desses instrumentos pode a defesa obrigar o Ministro Marcílio Marques Moreira a comparecer.

De modo, Sr. Presidente, que não há por que aceitar a argumentação do Senador Áureo Mello e, evidentemente, nós estamos com o parecer do relator.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Encerrada a discussão em plenário.

Retorno a palavra ao Relator, nobre Senador Antonio Mariz, para considerações finais antes da votação.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, mantenho, com todo respeito aos argumentos invocados em contrário, o parecer dado inicialmente.

Gostaria de acrescentar um adendo que, na verdade, é a apresentação escrita do que foi dito sobre o requerimento hoje apresentado pela Defesa.

Apresentam, na data de hoje, os patronos do denunciado nova petição, desta vez requerendo seja ouvida a testemunha Marcílio Marques Moreira "antes da fase das alegações finais da Defesa".

Ora, o pedido, tal como formulado, implica a possibilidade de vir a ser o depoimento tomado após a apresentação das alegações finais da acusação. Pois, como é notório, são atos processuais que se sucedem no tempo.

Assim sendo, caso viéssemos a admitir o pleiteado, estariamos a frustrar irremediavelmente a possibilidade do contraditório, no que tange ás informações eventualmente trazidas pelo Sr. ex-Ministro da Economia.

No Processo Penal tanto quanto no Cível, contraditório e ampla defesa constituem garantias constitucionais inarredáveis.

Pelas razões expostas, ainda que essa comissão julgasse conveniente atender o pedido, estaria impedida de fazê-lo em face dos princípios inscritos na Lei Maior.

É o adendo que trago ao parecer apresentado no início da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Neste momento, coloco a matéria em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com o parecer do Senador Antonio Mariz permaneçam sentados. (Pausa)

O SR. ODACIR SOARES - Sr. Presidente, voto contra e queria fundamentar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Gostaria que fossem assinalados os votos contrários. (Pausa)

Está aprovado o parecer do Senador Antonio Mariz com os votos contrários dos Senadores Aureo Mello, Odacir Soares e Ney Maranhão.

Tem a palavra o Senador Odacir Soares para justificar seu voto.

O SR. ODACIR SOARES - Sr. Presidente, votei contra porque considero descumprido o art. 218 do Código de Processo Penal. Houve, a meu ver, falta de citação e falta de intimação da testemunha, o que considero uma nulidade do processo, a partir deste momento.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Está declarado o voto do Senador Odacir Soares.

Convoco audiência para amanhã, ás 9h, para oitiva das testemunhas de defesa. Faço intimados os advogados presentes.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, se os trabalhos da Subcomissão, nomeada por V.Ex<sup>a</sup>, para examinar as declarações de bens e de renda do Senhor Presidente afastado e do Dr. Cláudio, estão prontos; então o nosso trabalho exaure agora ou vamos participar da Comissão? A Comissão vai querer tomar conhecimento? Assim sendo, o fará em reunião aberta ou secreta?

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Antes resolverei a questão levantada pelo Senador Ronan Tito.

Em se tratando de matéria que tem sigilo bancário e que é laudo da Comissão, vou convocar uma reunião secreta para a parte da tarde, consultando evidentemente os Srs. Senadores a respeito.

Proporia, então, para não coincidir com a Ordem do Dia, ás 15h...

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Com a palavra o Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, gostaria de saber de V.Ex<sup>a</sup> - provavelmente V.Ex<sup>a</sup> anunciou antes, mas não percebi - duas coisas: quem são os convocados de amanhã, os que finalmente restaram, e se já foi definido como será feita a audiência do Deputado Paulo Octávio.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Esclareço, atendendo o pedido de V. Ex<sup>a</sup>, que amanhã serão ouvidas, a partir das 9h - intimação feita aos advogados dos denunciantes e denunciados -, as seguintes testemunhas: Célio Borja, Marcílio Marques Moreira, que está provocando essa discussão, os Deputados Reinhold Stephanies, Paulo Octávio e Luís Estêvão.

Comunico que o Deputado Paulo Octávio abriu mão das suas prerrogativas e vai depor normalmente, aqui, na Sala 2 da Ala Nilo Coelho.

Neste momento, portanto, convoco uma reunião secreta, ás 16h, para apreciação do relatório da Comissão,

integrada pelo Senador Ronan Tito, José Paulo Bisol e Francisco Rollemburg, referentemente ás declarações de renda do Senhor Fernando Collor de Mello e do Sr. Cláudio Vieira.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, eu gostaria de declarar que estou entregando ao Juiz Processante os estudos sobre as declarações.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - O Senador Nelson Carneiro está fazendo uma advertência, e eu gostaria de colhê-la para poder fazer o meu pronunciamento. (Pausa)

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, pela ordem. A sessão secreta é aberta também aos advogados?

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - A sessão secreta será aberta aos advogados, que estão convocados a partir de agora, tanto os dos denunciantes quanto os dos denunciados.

O Senador Nelson Carneiro está fazendo uma advertência: aprovado o relatório do Senador Antonio Mariz, em virtude de o prazo estar se expirando hoje, ainda é deferido aos advogados da defesa a substituição da testemunha, se julgarem necessário.

Convoco uma sessão secreta para hoje, às 16h, neste mesmo local, com as presenças dos advogados dos denunciantes e dos denunciados.

Está encerrada a reunião.

(levanta-se a reunião às 13h e 15min.)

Ata circunstanciada da Reunião da Comissão constituída nos termos do art. 380, "b", do Regimento Interno realizada em 05 de novembro de 1992

Presidente: Senador Elcio Alvares  
Relator : Senador Antonio Mariz

Às 16 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Magno Bacelar  
Antonio Mariz  
Valmir Campelo  
Francisco Rollemburg  
Mário Covas  
Elcio Alvares  
Iram Saraiva  
João Calmon

Gerson Camata  
Ronan Tito  
Esperidião Amin  
Nabor Junior  
José Fogaça  
Beni Veras  
José Paulo Bisol  
Nelson Carneiro

E os Srs. Advogados dos Denunciantes:

Evandro Lins e Silva  
Sergio Sérvulo da Cunha

Os Srs. Advogados do Denunciado:

José Guilherme Villela  
Francisco Evaristo de Moraes Filho

**O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares)** - Declaro aberta a reunião administrativa da Comissão Especial. Estou sendo informado de que já estão se deslocando aqui para o recinto os Senadores José Paulo Bisol e Ronan Tito para, logo em seguida, nós transformarmos reunião em reunião secreta e apreciarmos o relatório, que já foi elaborado por esta Comissão.

Se alguma outra comunicação houver, para efeito de registro, a palavra fica franqueada aos Srs. Membros da Comissão Parlamentar, aos nobres advogados de defesa.

**O SR. JOSÉ GUILHERME VILELLA** - A ordem das testemunhas amanhã qual seria?

**O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares)** - Interessante. Vamos responder.

Dr. Evaristo, acho que a única testemunha que pediu para depor um pouco mais tarde é o ex-Ministro Célio Borja, que está se deslocando do Rio de Janeiro por volta das 12h30 min. Então, nós teríamos amanhã o ex-Ministro Reinhold Stephanes, Luiz Estêvão e Paulo Octávio. Como o ex-Ministro Reinhold Stephanes e Paulo Octávio têm prerrogativas, nós os ouviríamos em primeiro lugar, porque eles pediram para ser ouvidos logo. Em seguida, deveremos ouvir Luiz Estêvão, que é de Brasília, e encerrariamos, então, os depoimentos com o ex-Ministro Célio Borja. Nesse interim, já seria aproximadamente meio-dia. Ciente também a acusação, vamos manter a seguinte ordem:

Em primeiro lugar, Reinhold Stephanes; em segundo lugar, Paulo Octávio; terceiro lugar, Luiz Estêvão e, finalmente, o ex-Ministro Célio Borja. Seriam as quatro testemunhas de amanhã.

Bom, já tive oportunidade, na última audiência, de informar que estamos intimados para amanhã, às 9 horas, darmos início à audiência para ouvirmos as últimas testemunhas de defesa.

A Comissão amanhã, também, logo após a última testemunha, terá uma reunião administrativa para examinar as diligências que foram cumpridas e as que talvez estejam dependendo da tomada de decisões definitivas a respeito dessas diligências, no sentido até de formalizar e terminar a parte de instrução.

Solicito à Secretaria que informe se já há número legal para deliberação.

Está declarada aberta a nossa reunião administrativa. Indago aos nobres Senadores Francisco Rollemburg e Ronan Tito se encarecem a necessidade de reunião secreta para exame do relatório.

**O SR. RONAN TITO** - Acredito que sim, Sr. Presidente, porque quebramos o sigilo fiscal dessas declarações apenas para a Comissão. De maneira que, após revelados os dados, ou a análise feita, a Comissão poderá decidir se quebra ou não o sigilo.

**O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares)** - Mas, para o efeito de avaliação do parecer, é necessário que a reunião seja secreta?

**O SR. RONAN TITO** - É necessário, no meu entendimento.

**O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares)** - Vou declarar secreta a reunião, pedindo aos presentes que se retirem, por favor, da sala.

**O SR. RONAN TITO** - Solicito a presença dos auditores fiscais da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - A Presidência solicita aos auditores fiscais mencionados pelo Senador Ronan Tito que permaneçam na sala de reunião.

Declaro secreta a reunião a partir deste momento.  
(A reunião torna-se secreta às 16hs30min.)

*Elcio Alvares  
Ronan Tito  
José Guilherme Villela  
Waldemar Machado*

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - A partir deste momento a reunião passa a ser pública.

Nada mais havendo a tratar está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 5 minutos)

**COMISSÃO ESPECIAL A QUE SE REFERE O ART. 380, "B",  
DO REGIMENTO INTERNO**

**COMPOSIÇÃO**

PRESIDENTE: Senador ELCIO ALVARES  
RELATOR : Senador ANTONIO MARIZ

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PMDB**

1. Antonio Mariz
2. Cid Sabóia de Carvalho
3. Iram Saraiva
4. José Fogaça
5. Nelson Carneiro
6. Ronan Tito
7. Irapuan Costa Júnior

1. Amir Lando
2. César Dias
3. João Calmon
4. Nabor Júnior
5. Pedro Simon
6. Garibaldi A. Filho
7. Wilson Martins

**PFL**

1. Elcio Alvares
2. Francisco Rolemberc
3. Odacir Soares
4. Raimundo Lira

1. João Rocha
2. Dario Pereira
3. Lourival Baptista
4. Carlos Patrocínio

**PSDB**

1. Jutahy Magalhães
2. Mário Covas

1. Beni Veras
2. Chagas Rodrigues

**PTB**

1. Levy Dias
2. Valmir Campelo

1. Luiz Alberto
2. Marluce Pinto

**PDT**

1. Magno Bacelar

1. Nelson Wedekin

**PRN**

1. Ney Maranhão

1. Áureo Mello

**PDS**

1. Esperidião Amin

1. João França

**PDC**

1. Gerson Camata

1. Moisés Abrão

**PT**

1. Eduardo Suplicy

**PSB**

1. José Paulo Bisol

Escrivão do Processo: Dr. Guido Faria de Carvalho  
Escrivão Substituto : Dr. Raimundo Carreiro Silva  
Telefones: 331-3264 - 311-3265 - 311-3266

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

### **SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)**

**Semestral ..... Cr\$ 70.000,00 até 31/3/92**

### **SEÇÃO I (Senado Federal)**

**Semestral ..... Cr\$ 70.000,00 até 31/3/92**

**J. avulso ..... Cr\$ 500,00 até 31/3/92**

**Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do**

### **CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**Praça dos Três Poderes - Brasília - DF**

**CEP: 70160**

**Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.**

---

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 07/1203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS**